1803

Juizo de Orffãos da V.ª

do Cuyabá

N 343 f 12

Inaio de Almeida Lobo

...tario do fallecido

...meida Lobo, de

...uva, cabeça de Ca-

Alvares da Cu-

20-2-1803
25-1-1819

1803

Orphaons da Villa de
Sima do Bom Jesus de Cuyaba
al de Ser

Anno

Cuyaba

Saibam quantos este Termo de Orphaons virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e dezoito aos vinte dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus de Cuyaba em meo Cartorio e Audiencia de Dom Alvaro da Costa de Sousa Macedo Juiz de Fora Provedor e Corregedor nesta Comarca e Ouvidor geral e Intendente do Ouro nella por Sua Magestade que Deos Guarde e Provedor dos Defuntos Ausentes Capellas e Resduos nella e Comarca por elle foi mandado vir a mim Escrivão adiante nomeado e sendo ahi pelo Juiz de Orphaons Capitam Joaquim da Silva Guimarães foi dito que elle tinha Provisão de Vereador mais velho desta Villa e Juiz de Fora para nella servir de Juiz de Orphaons e Provedor dos Defuntos Ausentes Capellas e Resduos e Provedor de Cuyaba e Sarthor e emmenta a dejuntos Terras mais Cargos anexos e pertencentes a Ordenação e Regimento por bem das quaes fizeram promessa, dos Defuntos de Ignacio de Sousa e Sala Lobo de q tem feito Inventario Cabeça de Casal Antonia viuva e moradora nesta Villa em Vezinho Alferes, e Juiz de Orphaons de haverem bem e verdadeiramente seus Cargos e Ministerios e Declararam

Herdeiros

Francisca Pedrosa Casada com Anacleto Gomes Ferreira ... 20 annos
Joaquina ... 18
Ignacia ... 16
Anna ... 12
Mariana ... 9

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e dezoito annos aos vinte dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus de Cuyaba em meo Cartorio e Audiencia de Dom Alvaro da Costa de Sousa Macedo Juiz de Fora Provedor e Corregedor nesta Comarca e Ouvidor geral e Intendente do Ouro nella por Sua Magestade que Deos Guarde e Provedor dos Defuntos Ausentes Capellas e Resduos nella e Comarca por elle foi mandado vir a mim Escrivão adiante nomeado e sendo ahi pelo Juiz de Orphaons Capitam Joaquim da Silva Guimarães foi dito que elle tinha Provisão de Vereador mais velho desta Villa e Juiz de Fora para nella servir de Juiz de Orphaons e Provedor dos Defuntos Ausentes Capellas e Resduos e Provedor de Cuyaba e Sarthor e emmenta a dejuntos Terras mais Cargos anexos e pertencentes a Ordenação e Regimento por bem das quaes fizeram promessa, dos Defuntos de Ignacio de Sousa e Sala Lobo de q tem feito Inventario Cabeça de Casal Antonia viuva e moradora nesta Villa em Vezinho Alferes, e Juiz de Orphaons de haverem bem e verdadeiramente seus Cargos e Ministerios e Declararam

Herdeiros

Francisca Pedrosa Casada com Anacleto Gomes Ferreira ... 20 annos
Joaquina ... 18
Ignacia ... 16
Anna ... 12
Mariana ... 9

de Ignacio de Almeida
de foi vindo o Capitão Lobo on
em de Costa e Siqueira Joaque
mais velho do Senado Creador
desta mesma dita Villa camen
mo e na mesma Juiz seu ter
alcada no Civel Crimeatora com
ons nesta mesma dita Orpha
termo, e na mesma [illegible] seu
todos os mais cargos a [illegible] com
por bem de Ordenes [illegible] tudo
no, a Companhia do [illegible] do Rei
Escrivam de Orphanmem
cargo ao diente nomes de seu
vindo para efeito de [illegible] fui
der a Inventario dela prove
que se achavam per todos os bens
o falecido Ignacio de [illegible] a
Lobo prezentimente [illegible]
em Rezam de haver falecido
mesmo sobre dito Ignacio o
Almeida Lobo, e a Ignacio de
hi prezente nas mesmas [illegible] a
a Viuva e Cabeça de mas Cazas
na Anna Moraes [illegible] Dou
elle dito Meritissimo [illegible] por
Re foi deferido o juramento [illegible]
Santos Evangelhos [illegible]
delles em que por [illegible] de
reita sobecargo do qual Re em Cir
regou e mandou que bem e ver
dadeiramente sem dolo nem
malicia ou perpensam a parte
alguma. Dissem e declarasse o
dia mes e anno em que havia
falecido o dito seu marido Ign
acio de Almeida Lobo, se con
testamento ou sem elle, e quan
tos filhos Re haviam ficados de
seu matrimonio declarando
seus nomes e idades, assim como
desse a descrever a Inventario to
dos os bens que haviam ficado por
falecimento do dito seu marido
tanto nesta mesma Villa como no
citeo que tem na paragem de
nominada o Caranda do Destri
[illegible]

Como Ouro empo, ou Lavrado, pra
ta Escravos, gado, moveis, e Semoven
tes, e de Raiz em comendas carrega
coens, e seus procedidos, assim como
todas as dividas ativas e pacivas e tu
do mais que por qualquer via, mo
do ou razam que fosse e Repudesse
pertencer, sem que em nada faltasse
a verdade, debaixo da pena de prejura
e sunegado, e de em correr nas que pe
la Ley Refocem empostas; e recebida
por ella dita Viuva e Cabeça de Cazal
Donna Anna Alves da Cunha o dito
juramento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que por sua mam
direita o dito juramento debaixo delle
dice e declarou que com efeito havia
sido cazada em face de Igreja com
Ignacio de Almeida Lobo com quem
sempre viveo maritalmente Re o dia
de seu falecimento e qual fora no dia
vinte de Janeiro deste presente anno
sem que o dito seu marido fesse testa
mento, e de seu matrimonio Re havi
am ficado cinco filhos menores a sa
ber Francisca Pedroza de Almeida
cazada com Anacleto Gomes Ferrei
ra morador no Julgado de Sam Pedro
de ElRey, e que tinha de idade dezoi
to annos pouco mais ou menos = Joaq
uim de idade de dezoito annos pouco
mais ou menos = Ignacio de idade de
doze annos pouco mais ou menos =
Anna de idade de Dezaseis annos pou
co mais ou menos = e Mariana de
idade de nove annos pouco mais ou
menos = e que todos os bens que havi
am ficado de seu cazal pertencen
tes a sua mesma dita herança exis
tentes nesta Villa, e de seu Cilio de
numenado e Carandá, havia de dar
a descrever ao presente Inventario
sem que em nada faltasse a verdade
por nam em correr nas penas que
Re heram empostas; a vista do que man
dou elle dito Meritissimo Menestro a
mim dito Escrivam de Orphaons
de seu Cargo ao diente nomeado que
se procegue-se neste Inventario com
a mayor brevidade com os avalleado
res do concelho dos bens moveis e Capi
tam Joam Jose Guimarães, e Ca

eo Capitam Paullo Fernandes Ma
chado sendo estes para esse efeito no
tificados por mim delo Escrivam de Or
phaons ao diente nomeado, e de tudo
para constar a todo o tempo de todo o re
ferido mandou elle delo Meritissi
mo Menestro que eu dito Escrivam
de Orphaons de seu cargo ao diente
nomeado que fizesse o presente auto
de Inventario que assignou elle dito
Meritissimo Menestro com a dita Viu
va e Cabeça de Casal Donna Anna
Alves da Cunha e por ella ser mulher
e nam saber ler nem escrever a seu
rogo assignou Francisco da Costa e
Siqueira ao depois de lhe ser lido por
mim Jacinto Gomes da Costa Escriv
am de Orphaons nesta mesma dita
Villa e seu termo que o escrevi

Nota

Fran.co da Costa e Sig.ra
a rogo de Anna Alz da Cunha

Certifico em como notifi
quei em suas proprias pessoas aos Va
leadores do Concelho dos bens moveis o
capitam Joam Joze Guimarães e Paullo
Fernandes Machado para avaliarem os
bens que Donna Anna Alz da Cunha der
a descrever nesta Inventario na forma man
dada pello Doutor Juiz de Fora e Orph
aons em fe do que paço a presente nesta
V.a de Cuyaba 20 de Fevereiro de 1803

B ~ 800 rs

o Escr.am

Jacinto Gomes da Costa

E procedendo os referidos Lou
vados do Concelho dos bens moveis os ca
pitans Joam Joze Guimarães e Paullo
Fernandes Machado na Valiaram dos be
ns apresentados pella inventariante Do

os capitans Joam Jose Guemarans e Paulo Fernandes Machado na quantia de cento e vinte oitavas de ouro corrente que reduzida esta parcela de oitavas a mil reis sam cento quarenta e quatro mil reis com aqual quantia aqui dita se fiz a diante ou margem desta mesma dita mella — 1:879$200-5

144$000 C:1

Hum Escravo por nome Joam de nassam Angola de idade que paresse ter vinte e cinco annos pouco mais ou menos o qual he rendido de virilha da parte direita cujo escravo foi visto e avaliado pellos sobre ditos avaliadores do conselho dos bens moveis os capitans Joam Jose Guemarans e Paullo Fernandes Machado na quantia de oitenta oitavas de ouro corrente que reduzidas a mil reis sam noventa e seis mil reis da prata com aqual quantia aqui dita se fiz a diante ou margem desta mella — 96$000

Huma Escrava por nome Maria crioula natural destas Minas cazada com o escravo Manoel, que nam esta presente nesta mesma Villa por se achar no citio do caranda de idade que paresse ter vinte e cinco annos pouco mais ou menos a qual escrava foi vista e avaliada neste mesmo Inventario pellos os avaliadores do conselho dos bens moveis os capitans Joam Jose Guemarans e Paulo Fernandes Machado na quantia de cento e trinta oitavas de ouro corrente que reduzidos a mil reis sam cento e cincoenta e seis mil reis com aquel quantia aqui dita se fiz a diante ou margem desta mesma dita mella — 156$000

Huma Escrava por nome Juliana de nassam Mina de idade de vinte e cinco annos pouco mais ou menos cazada com o Escravo Antonio de nassam Banguela, e por ter esta molestia na barriga, e em hum braço esquerdo a qual foi vista e avaliada pellos avaliadores do conselho dos bens moveis os ca- 2:275$200

275$200 - os Capitaens Joam Jose Guimarães e Paullo Fernandes Machado na quantia de oitenta oitavas de ouro corrente que reduzidos a mil reis sam noventa e seis mil reis com aquel quantia e que dita se fez ao diante ou margem desta mesma dita mella —

+ 96$000

Huma Escrava por nome Faustina de nassam Mina casada com Bento de nassam Mina cujo escravo inda nam foi avaliado por se acharno citio do Carandá molesto a qual Escrava paressia ter dudada vinte e cinco annos pouco mais ou menos cuja Escrava lança sangue pella bouca por molestia que tem no peito a qual foi vista e avaliada pellos avaliadores do concelho dos bens moveis desta Villa os Capitaens Joam Jose Guimarães e Paullo Fernandes Machado na quantia de oitenta oitavas de ouro corrente que reduzidos a mil reis sam noventa e seis mil reis com aquel quantia e que dita se fez ao diante ou margem desta mesma dita mella como dita se ve —

Pt.4 96$000

Huma Escrava por nome Joaquina de nassam Rebola de idade que paresceo ter vinte e cinco annos pouco mais ou menos aquel escrava foi vista e avaliada pellos avaliadores do concelho dos bens moveis desta mesma Villa os Capitaens Joam Jose Guimarães e Paulo Fernandes Machado na quantia de cento e trinta oitavas de ouro corrente que reduzida esta parcela de oitavas a mil reis sam cento e cinco enta e seis mil reis da prata com aquel quantia e sima dita se fez ao diante ou margem desta mesma dita mella —

C.1:156$000

Hum Escravo por nome Manoel de nassam Banguella de idade que paresceo ter setenta annos pouco mais ou menos o qual escravo sendo visto e avalliado pellos avalliadores do concelho dos bens moveis desta mesma Villa os Capitaens Joam Jose Guimarães e

2:623$200 -

Dona Anna Alves da Cunha viuva e cabeça de casal do falecido Ignacio de Almeida Lobo a fizeram perante o mesmo Meretissimo Ministro na forma abaixo se declarada

Escravos

Hum Escravo por nome Lazaro Crioulo destas Minas de idade que parisseo ter quarenta annos pouco mais ou menos com molestia no peito o qual escravo foi visto e avaliado pelos avaliadores do concelho dos bens moveis o capitam Joam Joze Guimarans e o capitam Paulo Fernandes Machado na quantia de cento e vinte e oito oitavas de ouro corrente que reduzidos a mil reis sam cento cincoenta e tres mil e seis centos reis de prata com a qual quantia e que dita sessão ao diante ou margem desta — 153$600

Hum Escravo por nome Antonio de Nassam Benguela casado com Juliana Mina de idade que parisseo ter trinta e cinco annos pouco mais ou menos o qual escravo se acha com molestia no peito e por isso foi visto e avaliado pellos avaliadores do concelho dos bens moveis o capitam Joam Joam Guimarans e o capitam Paullo Fernandes Machado na quantia de cento e vinte oitavas de ouro corrente que reduzidos a mil reis sam cento e quarenta e quatro mil reis de prata com a qual quantia dita sessão — 144$000

Hum Escravo por nome Manoel de Nassam Angola de idade que parisseo ter vinte annos pouco mais ou menos o qual escravo foi visto e avaliado pellos avaliadores do concelho dos bens moveis os capitans Joam Joze Guimarans e Paulo Fernandes Machado na quantia de cento e trinta oitavas de ouro corrente que reduzida esta parcela de oitavas a mil reis sam cento e cincoenta e seis mil reis de prata com a qual quantia e que dita sessão ao diante ou margem desta — 156$000

453$600

453$600

Hum Escravo por nome Jose de Nassam Banguela de idade que pa
resceo ter quarenta annos pouco mais ou menos e vendido de ambas as ve
rilhas o qual foi visto e avaliado pe
los avaliadores do concelho dos bens moveis os Capitans Joam Jose Gui
marans e Paullo Fernandes Macha
do na quantia de cem oitavas de
ouro corrente que reduzidos a mil
reis sam cento e vinte mil reis de pra
ta com a qual quantia aqui dita sessai
ao diante ou margem desta melle —

120$000

Hum Escravo por nome Bento de
nassam Mina Cazado com Faus
tina de nassam Mina de idade que
paresceo ter trinta annos pouco mais
ou menos por ter cido picado de co
bra e ter disso a lisjam o qual foi
visto e avaliado pellos avaliadores
do concelho dos bens moveis os capi
tans Joam Jose Guimarans e Paullo
Fernandes Machado na quantia de
cento e trinta oitavas de ouro corren
te que reduzida esta parcela de oita
vas a mil reis sam cento e cincoenta
e seis mil reis de prata com a qual qu
antia aqui dita sessai ao diante ou mar
gem desta mesma dita melle —

Pto 4 156$000

Hum Escravo por nome Domin
gos de nassam Cassange de idade
que paresceo ter vinte e oito annos
pouco mais ou menos o qual escra
vo foi visto e avaliado pellos avalia
dores do concelho dos bens moveis
os capitans Joam Jose Guimarans
e Paullo Fernandes Machado na qu
antia de cento e trinta oitavas de ou
ro corrente que reduzida esta parce
la de oitavas a mil reis sam cento e
cincoenta e seis mil reis de prata
com a qual quantia aqui dita sessai
ao diante ou margem desta mesma
dita melle como da mesma sorte —

Sa 3 156$000

Hum Escravo por nome Joze de
Nassam Benguela de idade que pa
resceo ter trinta e dois annos pouco
mais ou menos o qual escravo foi

85$600

foi visto e avaliado pellos avaliadores do
concelho dos bens moveis os capitans
Joam Jose Guimarães e Paulo Fern
andes Machado na quantia de cento e
trinta oitavas de ouro corrente que re
duzida esta parcela de oitavas a mil
reis sam cento e cincoenta e seis mil
reis de prata com aquel quantia aqui
dita se fazer ao diante ou margem — 885$600 4

4

156$000 c.1.

Hum Escravo por nome Joam de
nassam Banguela de idade que pa
rezeo ter vinte e cinco annos pouco
mais ou menos o qual escravo foi vis
to e avaliado pellos avaliadores do con
celho dos bens moveis desta mesma
villa os capitans Joam Jose Gui
marães e Paulo Fernandes Macha
do na quantia de cento e trinta oi
tavas de ouro corrente que reduzida
esta parcela de oitavas a mil reis sam
cento e cincoenta e seis mil reis com
aquel quantia aqui dita se fazer ao dian
te ou margem desta mesma data mella
como de mesma data mella se vê — 156$000 c.1.

Hum Escravo por nome Barthe
zar de nassam Mina de idade que
parezeo ter vinte e dous annos pou
co mais ou menos o qual escravo foi
visto e avaliado pellos avaliadores do
concelho dos bens moveis os capita
ns Joam Jose Guimarães e Paulo
Fernandes Machado na quantia de
cento e trinta oitavas de ouro corren
te que reduzidas esta parcela de oi
tavas a mil reis sam cento e cincoen
ta e seis mil reis com aquel quantia
aqui dita se fazer ao diante desta — 156$000 1.C

Hum Escravo por nome Antonio
de nassam Angola de idade que pa
rezeo ter vinte e dous annos pouco
mais ou menos e com gueto em hu
ma perna direita o qual escravo
foi visto e avaliado neste mesmo In
ventario pellos avaliadores do conce
lho dos bens moveis os capitans Joam
Jose Guimarães e Paulo Fernandes
Machado na quantia de oitenta oita
vas de ouro corrente que reduzida esta
parcela de oitavas a mil reis sam no
venta e seis mil reis de prata com a
quel quantia aqui dita se fazer — 96$000

1:449$600

449$600 - Hum Escravo por nome Antonio de nassam Congo de idade de que paressio ter vinte e cinco annos pouco mais ou menos o qual escravo foi visto e avaliado pellos avaliadores do conselho dos bens moveis os Capitans Joam Joaq Guimarans e Paulo Fernandes Machado na quantia de cento e trinta oitavas de ouro corrente que reduzida esta pessoa de oitavas a mil reis sam cento cincoenta e seis mil reis de prata com aquel quantia aqui dita sessei ao diante ou margem della mella —

156$000

Hum Escravo por nome Joam de nassam Rebolo de idade que paressio ter vinte e cinco annos pouco mais ou menos com molestia no braço esquerdo que lhe encha todos os Luas e por isso foi visto e avaliado o mesmo Escravo pellos avaliadores do conselho dos bens moveis os Capitans Joam Joaq Guimarans e Paulo Fernandes Machado na quantia de cem oitavas de ouro corrente que reduzidos a mil reis sam cento e vinte mil reis de prata com a qual quantia aqui dita sessei ao diante ou a margem desta mesma mella —

120$000

Hum Escravo por nome Pedro de nassam Baca de idade que paressio ter vinte e dous annos pouco mais ou menos sem que tenha molestia alguma o qual escravo foi visto e avaliado pellos avaliadores do conselho dos bens moveis desta Villa os Capitans Joam Joaq Guimarans e Paulo Fernandes Machado na quantia de cento e vinte e oito oitavas de ouro corrente que reduzidos a mil reis sam cento cincoenta e tres mil e seis centos reis de prata com aquel quantia aqui dita sessei ao diante ou margem desta mesma dita mella como dela sava —

153$600

Hum Escravo por nome Francisco de nassam Quiscamá de idade que paressio ter vinte annos pouco mais ou menos com hum gito em huma perna e por isso sendo visto e avaliado pellos ditos avaliadores do conselho dos bens moveis desta mesma Villa os Ca-

879$200.

e Paullo Fernandes Machado que o
avalliaram na quantia de quarenta 2:623$200 6
oitavas de Ouro corrente que redu
zidos a mil reis sam quarenta e oito
mil reis de prata com aqual quan
tia e qui dita sessão ao diente ou mar
gem desta mesma dita mella como
da mesma dita mella seve della — 48$000

Hum Escravo por nome Mano
el de Nassam Banquella muito
velho de idade que parece ter se
tenta annos pouco mais ou menos o
qual escravo sendo visto e avalliado
pellos avalliadores do concelho dos be
ns moveis desta mesma dita villa
os Capitaens Joam Jose Guimarães
e Paullo Fernandes Machado que
o avalliaram na quantia de quaren
ta oitava de Ouro corrente que re
duzida esta parcella de oitavas a mil
reis sam quarenta e oito mil reis com
aqual quantia aqui dita sessão ao di
ente ou margem desta mesma dita
mella como da mesma dita mella
seve della ao diente e se demostra — 48$000

Termo de inferramento —

Em esta forma e maneira a sima
escrita e atras declarado em rezam da mes
ma dita viuva e cabeça de casal e inven
teriante Donna Anna Alvares da Cunha
dizer que por horas nam podia dar
a descrever neste mesmo seu inventa
rio o resto dos bens de seu mesmo casal
por se acharem distantes desta mesma
villa a melhor de sette leguas ouve
elle dito Meritissimo Ministro e Dou
tor Joaquim Ignacio Silveira de Mota
Juiz de Fora Comaleada no Civel crime
e Orphaons neste mesmo dita villa e seu
termo e na mesma ad quanto com todos
os mais cargos a nenhum tudo por seu Al
teza Real que Deus guarde com os so
bre ditos avalliadores do concelho dos bens
moveis desta mesma dita villa os Ca
pitaens Joam Jose Guimarães e Paullo
Fernandes Machado os presentes bens
moveis apresentados pella mesma dita
viuva e cabeça de casal e inventariante
Donna Anna Alvares da Cunha para va
lhados e que se conta necessa com esta 2:719$200

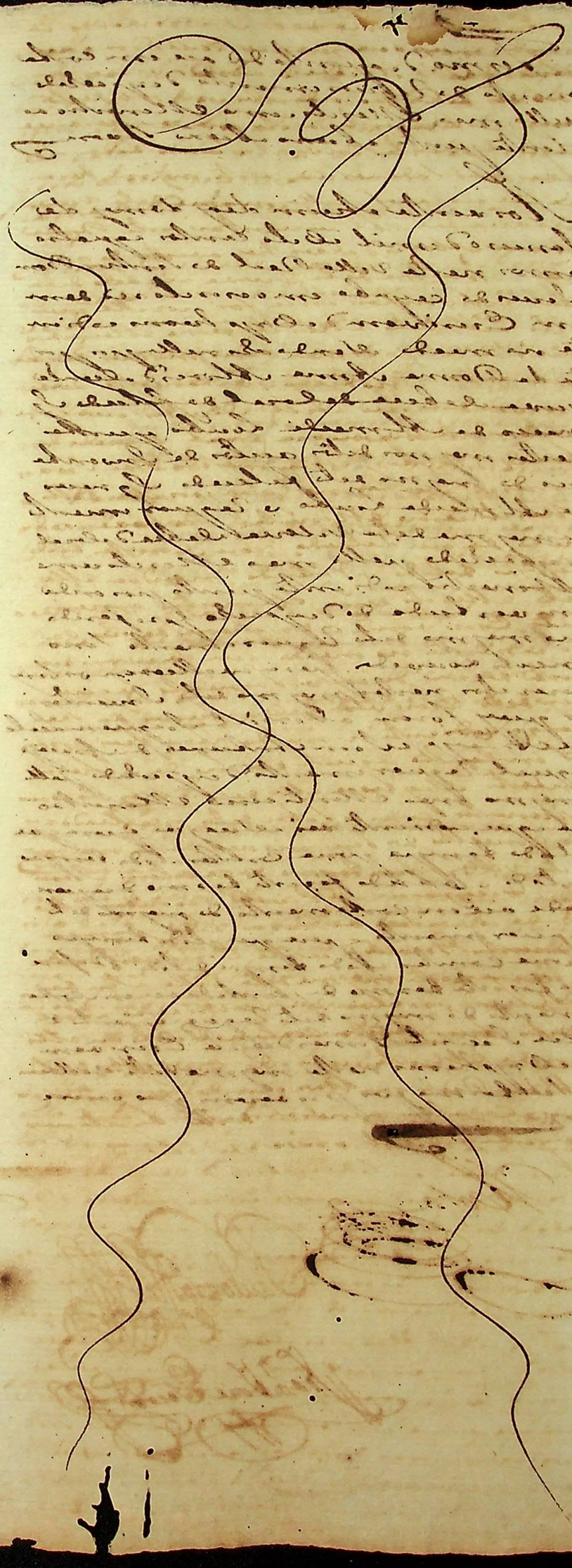

Termo de apontado ao em corta
mento de Inquirimento de que ade
pella mee Escrivam abaixo
viente ponto abaixo

Aos vinte dias do mez de
Janeiro de mil oito centos e quatro
annos nesta Villa Real de Santos Bom
Jesus de Cayabe em casas de mora
da em Escrivam do Orphaos adian
te nomeado sendo ahi vindo
ta da Donna Anna Maria de Santa
Vieira de Abreu de Lemos viuva de
cabeça de casal de finado Ig
nacio de Almeida Coelho perante
elle me disse que tendo
feito cabeça de Inventa
rio de meu dito finado Ig nacio
de Almeida Coelho e Inquirimento
donde me dita Villa Real de Cabeça de Casal
cujo de pella mee Escrivam
abaixo assignado vinte dias do mez
de Janeiro deste presente
me mez Corrente para effeito de
ser visto neste meu Inventario
e quer fazer Partilha de bens
que ficaram por obito do
dito seu marido pello que
pedia a mee Escrivam lhe
passasse certidam do dito
Inquirimento e Termo de
Juntada ao Inventario
que elle me Escrivam abaixo
assignado lhe passou
logo em Juizo e Audiencia
de Tempo para Tempo
de Tempo e Audiencia de Tempo
de Tempo e Audiencia de Tempo
de Tempo e Audiencia de

Diz D. Anna Alves da Cunha viuva que
ficou por falecimento de Ignacio de Almeida Lobo que
ella tem dado a descrever a inventario nesta villa todos os
bens que pode conduzir para a mesma e por que
na parage da sua abitação que dista desta villa
o melhor de sete legoas se achão ainda bens perten
centes ao seu cazal e estes devem ser avaliados e não
pode a supp.te conduzelos por lhe serem de fluxo mo
tivo porque requer a vmd se serva mandar que
Joaq.m Leite de Ar.o e João Antunes de Ar.o vizinhos da
supp.te avaliem os ditos bens tanto moveis como
de raiz e satisfeito venhão dar o seu laudo debaixo
de juramento na forma da lei

Do Escr.ão de Jesus Cavas ido-
neas.

Mota

Para vmd. S.r D.or Juiz de
Orfãos seja servido defe
rir-lhe na forma que requer

E. R. M.

Mr. Juiz de Orphaons

Os indicados pella Supp.e em seu Requerim.to sam pessoas idoneas, e verisimilhando habilitasam da mesma Supp.e, e tem prefeito Conhecimento para poderem servir de avalliadores dos bens que pertencem ao Casal da mesma. Ite o que posso informar a vm.ce que mandara o que for servido. Cuyabá 21 de Janr.o de 1804

Proceda-se a Avaliação
reqd.a pelos indicados, jur.

Mota

O Escr.am

Jacinto Gomes da Costa

Certifico que notifiquei em suas proprias pessoas a Joaquim Leite de Araujo, e Joam Antunes de Araujo para prestarem juramento e servirem de Louvados na presente inventario na forma mandada no despacho retro em fe do que passo a presente nesta Cidade do Carandá 21 de Janeiro de 1804 — Rs 800 r

O Escrivam

Jacinto Gomes da Costa

Termo de juramento de fezido aos Louvados nomeados no requerimento retro Joaquim Leite de Araujo e Joam Antunes de Araujo como abaixo nella se declara.

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de mil e oito centos e quatro annos nesta Cidade e para gem de enumerada o Carandá termo desta mesma Villa Real do Real de Santos Bom Jesus de Cuyaba em as casas de morada e residencia de Donna Anna Alves da Cunha viuva e cabeça de casal que fica por morte e falecimento de Ignacio de Almeida Lucio onde eu Escrivão de Orphãos ao diante nomeado e assignado fui vendo e sendo ahi por comissão que me foi conferida pello Doutor Joaquim Ignacio Silveira de Mota Juiz de Fora Comarca do Cuyabá e Orphãos nesta mesma dita Villa e seu termo e na mesma Provedor das fazendas dos defuntos e ausentes capelas e residuos como tambem Provedor interino do Provedorio do Real Fazenda desta mesma Repartição e na mesma Administrador e Conservador geral dos Indios e Presidente do Senado da Camara desta mesma dita Villa e seu termo e na mesma adjunto com todos os mais cargos e annexos tudo por sua Alteza Real que Deus guarde Logo eu dito Escrivão de Orphãos ao diante nomeado e assignado defezio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que puzeram suas maiores daretas e mesmos delas a Valedores nomeados os ditos Joaquim Leite de Araujo e Joam Antu

Louvados que assignaram [illegible] mos so
bredetos louvados nomeados Joaquim
Leite de Araujo e Joam Antunes de Ara
ujo moradores desta mesma dita pongem
[illegible] Corrente termo desta mesma dita Villa Re
al do Senhor Dom Jesus [illegible] cuja [illegible] depois
[illegible] por mim Jacinto Gomes da
Costa Escrivam de Orphãos nesta mesma
dita Villa e seu termo por provisão dos Mey
tricemos Senhores do governo de Sua Fazenda
destas capitanias e cuja [illegible] Mato grosso que
ocurrerão e assignei

Jacinto Gomes da Costa

Joaquim Leite de Araujo

Joam Antunes de Araujo

E procedendo os sobredettos avalia
dores nomeados e juramentados dos
bens moveis e de raiz Joaquim Leite
de Araujo e Joam Antunes de Ara
ujo navalliaram dos bens apresenta
dos pella Viuva e Cabeça de Casal Dona
Anna Alves de Cunha a qual fiou
viuva por morte e falecimento de Ig
nacio de Almeida Leibo e fizeram
na forma e maneira seguinte como
abaixo melhor se declara

Dito Almafres Velho com bastan
te uso os quaes sendo vistos e avallia
dos pellos avalliadores nomeados e ju
ramentados Joaquim Leite de Ara
ujo e Joam Antunes de Araujo que
os avalliaram na quantia de meija oi
tava cada hum que reduzido a mil
reis sam seis centos reis de prata que
todos importam na quantia de qua
tro oitavas de ouro corrente que re
duzidos a mil reis esta parcella de oi
tavas sam quatro mil e dito centos
reis de prata com a qual quantia e ju
dita se fez ao dito ou mergam

4$800

2:724$000

2:724$000 Hum Machado inda em bom uso
o qual sendo visto e avalliado pellos
avalliadores nomeados e juramenta-
dos sobre delos Joaquim Leite de Ara-
cijo e Joam Antunes de Aracijo que
avalliaram na quantia de huma oi-
tava e meya de Ouro corrente que re-
duzida esta parcella de Oitava a mil
reis sam mil e oito centos reis de pra-
ta com aquel quantia aqui della se
fiai ao diante ou margem desta mes-
+ 1$800 ma dita melle como da mesma della
melle seve della ao diante della —

Duas Cixadas em bom uso as que
ais sendo vistas e avalliadas pellos a-
valliadores denominados e juramen-
tados a sima delos Joaquim Leite de Ara-
cijo e Joam Antunes de Aracijo que as
avalliaram na quantia de huma oi-
tava e hum quarto de Ouro corrente
cada huma que reduzida a mil reis
sam mil e quinhentos reis de prata
que todas emporta a quantia de duas
Oitavas e meya de Ouro que tambem re-
duzidas a mil reis sam tres mil reis de
+ prata com aquel quantia aqui dita
3$000 se fiai ao diante ou margem desta mes-
ma dita melle como da mesma seve —

Duas Alabancas pequenas com
bastante uso e ja muito usadas as quaes
sendo vistas e avalliadas pellos sobre
dellos avalliadores nomeados e jura-
mentados Joaquim Leite de Aracijo
e Joam Antunes de Aracijo as avalli-
aram na quantia de duas Oitavas de
Ouro corrente por cada huma que re-
duzido a mil reis sam dous mil e qu-
atro centos reis de prata que ambas
emportam e quatro de quatro mil
e oito centos reis de prata com aquel
quantia aqui dita se fiai ao diante
ou margem desta mesma dita melle
+ como da mesma dita melle seve della
4$800 ao diante como da mesma seve —

2:733$600 Quatro Frasqueiras com seus com-
petentes frascos em bom uso as quaes
sendo vistas e avalliadas pellos avalli-
adores nomeados e juramentados so

sobre dellos Joaquim Leite de Araujo, e Joam Antunes de Araujo que as avalliaram na quantia de quatro Octavas de Ouro corrente por cada huma que reduzida esta parcella de Octavas a mil reis sam quatro mil e oito centos reis de prata que todas emportam na quantia de dezaseis octavas de Ouro corrente que tambem reduzidas a mil reis sam dezanove mil e duzentos reis de prata com aqual quantia e qui dela se fez ao diante ou margem desta mesma dela mella como da mesma dela mella se ve della — 2:733$600 — 19$200 2 4 2 c. 2

Duas sellas de campo ja velhas e muito usadas as quais sendo vistas e avalliadas pellos avaliadores nomeados e ajuramentados sobre ditos Joaquim Leite de Araujo, e Joam Antunes de Araujo que avalliaram na quantia de duas Octavas de Ouro corrente por cada huma que reduzido a mil reis sam dous mil e quatro centos reis de prata que ambas emportam a quantia de quatro Octavas de Ouro corrente que tambem reduzido a mil reis sam quatro mil e oito centos reis de prata com aqual quantia e qui dela se fez ao diante ou margem desta mesma dela mella como da mesma dela mella se ve della ao diante e como se mostra da mesma — 4$800

Huma Meza com sua gavella em bom uso a qual sendo vista e avalliada pellos avalliadores nomeados e ajuramentados sobre ditos Joaquim Leite de Araujo e Joam Antunes de Araujo que avalliaram na quantia de duas Octavas e meya de Ouro corrente que reduzida esta parcella de Octavas a mil reis sam tres mil reis de prata com aqual quantia a qui dela se fez ao diante ou margem desta mesma dela mella como da mesma dela mella se ve della ao diante — 3$000

Hum viramundo, ou prizam de ferro em bom uso inda o qual sendo visto e avalliado pellos avalliadores nomeados e ajuramentados sobre ditos Joaquim Leite de Araujo e Joam Antunes de Araujo que o avalli — 2:760$600

2.760$600 — avalliaram na quantia de tres oi
tavas de ouro corrente que reduzi
dos a mil reis sam tres mil e seis cen
tos reis de prata com a qual quantia
aqui della se fez a odiente ou margem
c.23$600 desta mesma data mella como da mes
ma della mella se vee della a odiente —

Hum par de Algemas embom
uzo as quais sendo vistas e avallia
dos pellos avalliadores nomeados, e a
juramentados sobre dellos Joaquim
Leite de Araujo, e Joam Antunes de
Araujo que avalliaram na quantia
de huma oitava de ouro corrente
que reduzida esta parcella de oita
vas a mil reis sam mil e duzentos reis
de prata com a qual quantia e si
ma della se fez a odiente ou margem
c.21$200 desta mesma data mella como da mes
ma data mella se vee della a odiente —

Quatro portas pequenas embom
uzo e de madeira as quais sendo
vistas e avalliadas pellos avalliado
res nomeados e juramentados so
bre dellos Joaquim Leite de Araujo
e Joam Leite de Araujo que avalliaram
na quantia de huma oitava e meyo
de ouro corrente por cada huma que
reduzida esta parcella de oitavas a mil
reis sam mil e oito centos reis que to
das emportam na quantia de seis
oitavas de ouro corrente que tambem
reduzida esta parcella de oitavas a mil
reis sam sette mil e duzentos reis
de prata com a qual quantia aqui
7.$200 dita se fez a odiente ou margem desta
mesma data mella e della se demostra —

Hum cavallo que parecia ter dei
dade seis annos pouco mais ou me
nos o qual sendo visto e avalliado
pellos avalliadores nomeados e jura
mentados sobre dellos Joaquim Leite
de Araujo, e Joam Antunes de Ara
ujo que avalliaram na quantia de
dezaseis oitavas de ouro corrente
que reduzida esta parcella de oitavas
a mil reis sam dezanove mil e due
zentos reis de prata com a qual qu
antia aqui della se fez a odiente ou
margem desta mesma data mella co
19$200 mo da mesma della mella se vee della
a odiente como da mesma mella se vee —
2.791$800

Hum Macho de idade de seis an 2:791$800 12
nos pouco mais ou menos o qual
sendo visto e avalliado pellos sobre
detos avalliadores nomeados e ajuram
entados Joaquim Leite de Araujo
e Joam Antunes de Araujo que o
avalliaram na quantia de dezaseis
Octavas de Ouro corrente que redu
zida esta parcella de Octavas a mil
reis sam dezenove mil e duzentos
reis de prata com a qual quantia
e qui dela se fiz a odiente ou mar
gem desta mesma dita mella co
mo da mesma dita mella seve della
a odiente como da mesma demonstra — 19$200

Huma Balansa de ferro com seis
pezos competentes em bom uso a
qual sendo vista e avalliada pellos
avalliadores nomeados e ajuramen
tados sobre dellos Joaquim Leite de
Araujo e Joam Antunes de Araujo
que avalliaram na quantia de qua
tro Octavas de Ouro corrente que
reduzido esta parcella de Octavas a
mil reis sam quatro mil e oito cen
tos reis de prata com a qual quan
tia e qui della se fiz a odiente ou mar
gem desta mesma dita mella como
da mesma dita mella seve della a odi
ente como da mesma mella seve — 4$800

Des Bois de hera os quais sendo
vistos e avalliados pellos avalliado
res nomeados e ajuramentados sobre
detos Joaquim Leite de Araujo, e Jo
am Antunes de Araujo os quais a
valliaram na quantia de dous Octa
vas de Ouro corrente por cada hum
que reduzida esta parcella de Octavas
a mil reis sam dous mil e quatro cen
tos reis de prata por cada hum que
todos importam na quantia de vin
te Octavas de Ouro corrente que redu
zida esta parcella de Octavas a mil reis
sam vinte e quatro mil reis de prata
com a qual quantia e qui dela se fiz
a odiente ou margem desta mesma
dita mella como da mesma dita mella
seve della a odiente e se demonstra — 24$000

Des Garrotes os quais sendo vistos 2:839$800

2:839$800 vistos e avalliados pellos sobredittos
avalliadores nomeados e juramentados
dos Joaquim Leite de Araujo e Joam
Leite de Araujo que os avalliaram
na quantia de huma oitava de ouro
corrente por cada hum que redu-
zida esta parcella de oitava a mil reis
sam mil e duzentos reis de prata que
todos importam na quantia de dez oi-
tavas de ouro corrente que reduzido esta
parcella de oitavas a mil reis sam doze
mil reis de prata com a qual quantia
aqui dita se fez a dicta ou margem
desta mesma data mella como da mesma
12$000 data mella como da mesma mella se vê

Dos Novellos as quais sendo vis-
tas e avalliadas pellos avalliadores do
Concelho dos bens moveis e de raiz no-
meados e juramentados sobredittos
Joaquim Leite de Araujo e Joam An-
tunes de Araujo as quais sendo vistos
e avalliados pellos avalliadores sobre
ditos que avalliaram na quantia de
tres quartos de ouro corrente por cada
hum que reduzido a mil reis sam
nove centos reis de prata por cada
hum que todos importam na quantia
de sette oitavas e meya de ouro corren-
te que reduzida esta parcella de oitavas
a mil reis sam nove mil reis de prata
com a qual quantia aqui dita se
fez a dicta ou margem desta mesma
9$000 data mella como da mesma data mella
se vê della a dicta e da mesma sem outra

Dinte Vacas de ventre as quais
sendo vistas e avalliadas pellos avali-
adores nomeados e juramentados so-
bredittos Joaquim Leite de Araujo
e Joam Antunes de Araujo que os
avalliaram na quantia de huma oita-
va e meya de ouro corrente por cada
huma que reduzida esta parcella
de oitavas a mil reis sam mil e oito
centos reis de prata que todos importam
na quantia de trinta oitavas de ouro
corrente que reduzida esta parcella
de oitavas a mil reis sam trinta e seis
mil reis de prata com a qual quantia
aqui dita se fez a dicta ou margem
10 36$000 desta mesma data mella como da mes-
ma data mella se vê della e da mesma

2:896$800 Termo de enferramento
E nesta forma e maneira de uma

a Señor corta cabeza declarado en
Consejo de este Reyno de Valencia
este presente corriente Domingo Antonio
Ros de Ursua que fecha por
Salvamento de juramento de Fuero de
Moneda Coca dezir que por los
mismos libros y papeles de este
mi oficio no consta ni parece
que el dicho Señor Antonio de Ursua
haya hecho ni haga dexado de hacer
cosa alguna que pertenezca a este
mi oficio de Real Hacienda
Este Illustrissimo Señor Marques de Dosfa
en dicho Consejo dixo que de su
parte pedia y requeria a dicho Señor
Antonio de Ursua que juramento
que tiene hecho en manos de su
Excelencia como Virrey y Capitan
General de este Reyno de Valencia
en razon de dicho oficio de Contador
de Real Hacienda de este mi Reyno
de Valencia que ha de usar y exercer
en virtud de mi Real Provision
de Merced que de mi Real Persona
le ha sido dada y despachada
en la Villa de Madrid a veinte y
quatro dias del mes de Octubre
del presente año de mil seiscientos
y veinte y quatro, y que asimismo
haga y jure de nuevo en manos
de su Excelencia como Virrey y
Capitan General de este Reyno
de Valencia en razon de dicho
oficio de Contador de Real Hacienda
de este mi Reyno de Valencia
que ha de usar y exercer en virtud
de mi Real Provision de Merced
que de mi Real Persona le ha sido
dada y despachada en la Villa de
Madrid a veinte y quatro dias del
mes de Octubre del presente año
de mil seiscientos y veinte y quatro
y prometa y jure de tener secreto
de todo lo que se le ordenare
y prometiere por mi parte en
dicho Consejo de Oyentes de mi
Real Hacienda por cosas que
convengan a mi Real Servicio
y a la buena administracion
de mi Real Hacienda y no
descubrir ni revelar a persona
alguna ni en manera alguna
los secretos de mi Real Hacienda
que se le comunicaren y fueren
encargados por mi parte en
dicho Consejo de Oyentes de mi
Real Hacienda y que en todo
y por todo se haya y porte
como fiel y legal Contador de
mi Real Hacienda de este mi
Reyno de Valencia y que
asimismo haga y jure de
tener secreto de todo lo que
se le ordenare y prometiere
por mi parte en dicho Consejo
de Oyentes de mi Real Hacienda
por cosas que convengan a mi
Real Servicio y a la buena
administracion de mi Real
Hacienda y no descubrir ni
revelar a persona alguna ni
en manera alguna los secretos
de mi Real Hacienda que se

dos presentes bens moveis o qual ter
mo de enserramento e Segrado elles
detos Louvados nomeados e juramen
tados Joaquim Leite de Araujo e Joam
Leite de Araujo ao depois de Resur
lido por mim Jacinto Gomes da Costa
Escrivam de Orphãos neste mesmo
dita Villa e seu termo por provisão
dos Illustrissimos Senhores do governo
de Sua Excelencia destas capitanias cuja ba
e Mato grosso que o escrevi e Signei

Jacinto Gomes da Costa

Joaqm Leite de Araujo

João Antunes de Araujo

Termo de Louvaram e Conti
nuaram deste mesmo Inventario
dos bens de raiz que se acham nesta
paragem pertencentes a esta mesma
herança que ficaram por morte e
falecimento de Ignacio de Almei
da Loubo de quem ficou Viuva e ca
beça de Casal Donna Anna Alvres da
cunha declarados pella mesma Viu
va e inventariante como abaixo
e nelle se declara

Aos vinte e dous dias do mez de Ja
neiro de mil e oito centos e quatro
annos neste Lugar e paragem denu
minada Carandá termo desta Villa
Real do Senhor Bom Jesus do Cuyabá
em as casas de morada e residencia
de Donna Anna Alvres da cunha Vi
uva que ficou por morte e falecimen
to de Ignacio de Almeida Loubo on
de eu Escrivam de Orphãos ao dien
te nomeado e Segrado fui vendo e me
achava achando-se presentes os Louvados
nomeados e juramentados dos bens de
raiz Joaquim Leite de Araujo e Joam
Leite de Araujo e Joam Antunes de Araujo
a quem em verdade de consciencia que
me foi conferida pello meu Marcelo
em Ministro e me foi concedido Logo

Logo Rez de Termenes que bem vi-
sem e examinassem os bens de Rez que
Refosem apresentados pella mesma
Viuva Cabeça de Casal e inventariante
Dona Ana Alvares de Cunha e que con-
forme em suas consciencias entendessem
o estado de terra dos referidos bens de Rez
e promettesse debaixo de suas consciencias
do juramento que para esso havem
prestado e debaixo de penas de Rez e nas
mais que por derecho Refosem impos-
tas e que assim o prometeram fazer
e executar os mesmos de tos mencionados
Louvados da mesma forma e maneira
que Rez hera em carregado e mandado
por mim dito Escrivam de Orphaons
adiante nomeado assignado pella co-
messem que me foi conferida pello
mesmo meo Meritissimo Ministro
e que assim o prometeram fazer e exe-
cutar os mesmos mencionados Louvados
da mesma forma e maneira que Rez
hera em carregado e mandado por mim
dito Escrivam de Orphaons adiante
nomeado por nem em cousas nas penas
de Rez e nas mais que por derecho Refo-
sem impostas, e que tendo para constar
a todo tempo de todo o referido fez este
termo de continuassem de inventa-
rio e Louvassem os bens de Rez per-
tencentes a esta mesma herança e qu-
al termo de continuassem de inven-
tario e qual assignou os mesmos de tos
Louvados nomeados e juramentados
Joaquim Leite de Araujo e Joam An-
tunes de Araujo ao depois de Rezer-
lado por mim Jacinto Gomes da Costa
Escrivam de Orphaons nesta mesma
dita villa e seu termo de continuas-
sem de inventario e Louvassem e Eu
Jacinto Gomes da Costa Escrivam de Or-
phaons nesta mesma dita villa e seu ter-
mo por proveyendo Meritissimos Se-
nhores Governador e Capitam general
destas Capitanias que escrevi e assig-
nei.

Jacinto Gomes da Costa

Joaq.m Leite de Araujo

Joam Antunes de Araujo

0.896$800 — E procedendose na dita avaliaçam dos bens de Raiz como sobre detos louvados nomeados e juramentados Joaquim Leite de Araujo e Joam Antunes de Araujo cujos bens pertencem a esta mesma heransa de falecido Ignacio de Almeida Loubo de quem ficou viuva e cabeça de casal Donna Anna Alvres da Cunha e fizeram pella forma e maneira seguinte —

Bens de Raiz

Vinte Dactas de terra medidas e demarcadas na paragem denominada Domingos Leme cujas Lavras dis a mesma Viuva e cabeça de casal que cabe de jornal tres quartos, e as vezes huma Oitava as quais Dactas sendo vistas e avalliadas pellos sobre detos avalliadores nomeados e juramentados dos bens de Raiz a avalliaram na quantia de cem Oitavas de Ouro corrente que reduzida esta parcella de Oitavas a mil reis sam cento e vinte mil reis de prata com a qual quantia e que dete se fez a diente ou margem desta mesma dete melle como da mesma dete melle se fez delle a diente e da mesma melle se nostra —

+ 120$000

3.016$800 — Termo de inferramento —

E nesta forma e maneira e sema escrita e atras declarada em razam da mesma dita Viuva e cabeça de casal e inventariante Donna Anna Alvres da Cunha Viuva que ficou por morte e falecimento de Ignacio de Almeida Loubo nam ter noticia de mais bens de Raiz que pertencesse a esta mesma dita sua heransa ouve e a dito escrivam de orphaons a diente nomeado e assignado por comissam que me foi conferida pello mesmo Meritissimo Ma

Ministro com os mesmos sobre
ditos avalliadores e louvados nomea
dos e ajuramentados para os presen
tes bens moveis e de raiz Joaquim
Leite de Araujo e Joam Antunes
de Araujo os bens de raiz apresenta
dos pella mesma Viuva e Cabeça de
Casal e inventariante Dona Anna
Alves da Cunha por avalliados e
mandei que se continuasse com este
dito Inventario sobre as declarações
das devidas que se devessem a esta mes
ma herança por nem haver mais be
ns moveis e nem de raiz que pertan
sem a esta mesma dita herança, e que
as mesmas devidas que se devessem a
esta mesma herança se descrevessem
a este mesmo Inventario as quaes
seriam declaradas e apresentadas
pella dita Viuva e Cabeça de Casal
e inventariante Dona Anna Al
ves da Cunha a vista do que logo
pella mesma dita Viuva e Cabeça de
Casal e inventariante Dona Anna
Alves da Cunha foi dito a mim dito
Escrivam de Orphãos adiante no
meado que elle tenha dado a descrever
neste mesmo Inventario todos os bens
tanto moveis como de raiz que havi
am na dita seu Casal e que no mesmo
dito seu Casal nada se devia, e que po
risso nem tenha devida que dar a des
crever a este mesmo dito seu inventa
rio por cujo motivo o dito Escri
vam ouve o presente Inventario
por feito e acabado, e que herão os bens
que tenham no seu mesmo Casal
que todos e quaes o tenha declarados
e apresentado para serem avalliados
na forma que determinava e Lei do
Reino por nem em correr nas penas
da Lei e nes mais que por direito lhe fo
ram impostas, e que protestava desde
ja que se ella algum dia souberem
de alguns bens tanto moveis como
de raiz que pertencesse a este mesmo
seu Casal os havia de descrever a este
mesmo seu Inventario, e que havia
o presente seu inventario por feito
e acabado a vista do que eu dito Escrivam
de Orphãos adiante nomeado por co
missam que me fez com fazendo pella
mão Mercadeiro Ministro o Doutor
Joaquim Ignacio Silveira da Mota

Termo de Comeluzam —

Aos nove dias do mez de Fevereiro de mil e oito centos e quatro annos nesta Villa Real do Senhor Bom Jezus do Cuyabá em o escritorio de mim Escrivam de Orphaons ao diante nomeado e sendo ali nelle fis comeluzos estes mesmos autos de Inventario do falecido Ignacio de Almeida Louto ao Doutor Joaquim Ignacio Silveira de Mota Juiz de Fora com alcada no Civel crime e Orphaons nesta mesma dita villa e seu termo e na mesma adjunto com todos os mais cargos anexos tudo por sua Alteza Real que Deos guarde para elle dello Merecissimo Ministro deferir a elles conforme lhe pareser de razam e justiça e para que a todo tempo possa constar a todo tempo de todo o referido fis este termo de comeluzam e eu Jacinto Gomes da Costa Escrivam de Orphaons nesta mesma dita villa e seu termo por provizam que o escrevi

Comeluzos com 4$800 r

Proceda-se a Partilhas dos bens descriptos neste Inventario na fr.ª da Lei, e nomeio para Partidores na falta dos do Concelho o Cap.ão João Joze Guim.ᵉˢ, e João da Fonseca da Cruz, q jurarão guardar a indefectivel igualdade na distribuição da bom e do mão e nomeio para Tutor dos Orfaons a João Pedroso de Almeida, q assigna-

ra

ra a competente Tro, e pe. Lur.o
Advog.do Joaquim Fra. Coelho,
jur., e Feitem as Partes.
Cuiabá 17 de Fevr.o 1804
Mota

Termo de Publicaçam

Aos dezaute dias do mez de Fevereiro
de mil e oito centos e quatro annos
nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus
do Cuyabá em audiencia publica que
aos feitos e partes e seus procuradores
fazendo estava em as casas de sua mo
rada e residencia o Doutor Joaquim
Ignacio Silveira de Mota Juiz de Fora
com alcada no civel crime e Orpha
ons nesta mesma dita villa e seu ter
mo e na mesma adjunto com todos
os mais cargos anteriores tudo por seu
Altezza Real que Dios guarde onde eu
Escrivam de Orphaons de seu cargo
ao diante nomeado fui vendo e sendo
ahi na sobredita audiencia foi por
elle dito Meritissimo Ministro
publicada e sua sentença interlocutoria
retro e enfrente a que mandou elle di
to Meritissimo Ministro que se com
prisse e guardasse a sem Damas mais
ma [illegible] que na dita sua senten
ça interlocutoria retro e sempre se conti
nha e declarava e que para sua mayor
valladia [illegible] sua autoridade
judicial que para isso tenha e para que
a todo tempo [illegible] constar a todo tempo
a todo o referido mandou elle dito Meri
tissimo Ministro a mim dito Escrivam
de Orphaons de seu cargo ao diante no
meado que fizesse e lavrasse o presente ter
mo de publicaçam e eu Jacinto Gomes
de Costa Escrivam de Orphaons nesta mes
ma dita villa e seu termo por provisam
do Illustrissimo Senhor Governador
geral da Capitania destes Capitaneatos
[illegible] e Mato Grosso que [illegible]

Certefico que notefiquei em sua propria pessoa ao Tutor nomeado na Interlocutoria retra Joam Pedrozo de Almeida para prestar juramento e servir como tal dos Orphaons do falecido Ignacio de Almeida Loubo na forma mandada na mesma Interlocutoria em fe do que passo a presente nesta Villa do Cuyabá aos 23 de Fevr.º de 1804

B — 400r

O Escr.am

Jacinto Gomes da Costa

Termo de juramento deferido a o Tutor nomeado na Interlocutoria infronte Joam Pedrozo de Almeida na forma mandada na mesma Interlocutoria como abaixo e nella melhor se declara

Aos vinte e tres dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e quatro annos nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuyabá em as casas de morada e residencia do Doutor Joaquim Ignacio Silveira da Mota Juiz de Fora com alçada no civel crime e Orphaons nesta mesma dita villa e seu termo e na mesma ad ejento com todos os mais cargos a neixos tudo por sua Alteza Real que Deos guarde onde eu Escrivam de Orphaons de seu cargo ao diante nomeado fui vendo e sendo ahi na sobre dela casas de morada e residencia do mesmo dito Meritissimo Ministro presente o Tutor nomeado Joam Pedrozo de Almeida na Interlocutoria retra do mesmo Meritissimo Ministro morador nesta mesma dita villa que reconheço pello proprio por que se trata e no meyo de quem dou mentha fe a quem elle dito Meritissimo Ministro logo deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sobre o cargo do qual Reim carregou e mandou que bem e verdadeiramente sem dolo nem malicia ou perjuro enfim a parte alguma pessoa debem servir exercer [illegible] o emprego e cargo de Tutor dos Orphaons do falecido Ignacio de Almeida Lara seus sobrinhos de quem Eneia fazendo Viuva a cabeça

e Cabeça de Casal Dona Anna Mory
da Cunha fazendo e requerendo por elle
tudo quanto Refose a bem no presente
Inventario pena de que obrando o Con
trario ser penado e castigado com to
das as penas impostas pella Ley e nas
mais comminadas por Direito: e que
sendo recebido pello mesmo dito Tutor
nomeado dito Joam Pedroso de Almei
da e sobre dito juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles em
que por sua mem direita sobre cargo do
que Rehera em carregado e mandado
por elle dito Meritissimo Ministro deu
que jurava como com efeito logo jurou
no mesmo Livro dos Santos Evangelhos
em hum delles em que por sua mem de
reita de em tudo compris e executar
com as obrigaçoens henerentes do mes
mo dito seu emprego de Tutor dos mes
mos ditos Orphãos de falecido seu
Irmão Ignacio de Almeida Loubo e
de por elle requerer tudo quanto Refo
se a bem no presente Inventario fa
zendo mais tudo quanto vesse que Re
hera necessario sobre o seu direito e jus
tiça e parisso deve e prestava o presen
te juramento por nem em carrer nas
penas da Ley e nas mais que por direito
Refosen impostas, a vista do qual jura
mento prestado pello mesmo dito cu
rador digo Tutor ouve elle dito Meritissi
mo Ministro por bem haver como logo
ouve por prestado o mesmo dito jura
mento, e mandou elle dito Meritissi
mo Ministro a mim dito Escrivam
de Orphãos de seu cargo ao diante no
meado que fisse e Lavrasse o presente ter
mo de juramento o que eu dito Escrivam
logo fiz pronto em fazelo e Lavrelo e qual
termo de juramento assignou elle dito
Meritissimo Ministro com sua Ru
brica e o mesmo dito Tutor nomeado com
o seu nome inteiro ao depois de Reser
lido por mim Jacinto Gomes da Costa Es
crivam de Orphãos neste mesmo dito
Villa e seu termo por proveção dos Illus
tricissimos senhores de governador de Sesse
cam destas capitanias cujaba e Mello
grosso que escrevi.

Mota

João Pedroso d'Almeida

Certifico que notifiquei em sua propria pessoa ao Advogado dos Auditorios desta Villa Joaquim Fernandes Coelho para prestar juramento para servir de Curador dos Orphaons do falecido Ignacio de Almeida Loubo na forma mandada na Interlocutoria que se acha neste Inventario em fe do que passo a presente nesta V.a do Cuyabá a 24 de Fevr.o de 1804 — R. 400r

O Escr.am

Jacinto Gomes da Costa

Termo de juramento de ferido ao Advogado dos Auditorios desta Villa o Capitam Joaquim Fernandes Coelho para servir de Curador dos Orphaons do falecido Ignacio de Almeida Lara na forma mandada na Interlocutoria que se acha neste Inventario como abaixo e nelle melhor se declara

Aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro de mil e oito centos e quatro annos nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuyabá em as casas de morada e residencia do Doutor Joaquim Ignacio Silveira da Motta Juiz de Fora com alçada no civel crime e Orphaons nesta mesma dita Villa e seu termo e na mesma adjunto com todos os mais cargos anexos tudo por sua Altesa Real que Deos guarde onde eu Escrivam de Orphaons de seu cargo ao diante nomeado fui vendo e sendo ahi presente o Advogado dos Auditorios desta mesma dita Villa Joaquim Fernandes Coelho morador na mesma Villa que reconheço pello proprio por que se trata e nomeya de que [illegible] mentha fe a quem ella dito Marcelino Menestro. Logo de ferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que por sua mam direita sobre cargo do qual lhe encarregou e mandou que bem e verdadeiramente sem dolo nem malicia ou perpensam que esta alguma pessoa de bem e fiel mandar comprir com

complyr como se obligaron en
sus nombres de sus empleos de alcalde
dos Ordinarios de esta villa Ygnacio de
Murguia y Loaiza, siendo Regidores
procuradores generales por ante su
justicia y ayuntamiento y Diputados que
de que doy fe conozco los susodichos
y dijeron que en cumplimiento de lo
contenido en dicho auto proveydo por
dicho señor Alcalde mayor en virtud
de la Real Cedula de su Magestad
dada en esta dicha villa en veinte
y dos de este dicho presente mes y año
en virtud de la qual se manda se
observe y guarde lo dispuesto por
la Ley nueve del libro quarto de
la Recopilacion de estos Reynos
y en virtud de la Real Cedula de
su Magestad dada en el Pardo en
veinte y ocho de Enero de este
presente año de mil setecientos
y ochenta y dos en que se manda
se observe y guarde lo dispuesto
por la Ley nueve del libro quarto
de

Certifico em que estes em seus proprios pessoas os Partidores nomeados o Capitam Joam José Guimarães e Joam da Fonseca da Cruz para prestarem juramento e servirem de partidores nas presentes partilhas na forma mandada na interlocutoria que se acha neste Inventario em fé do que passo a presente nesta V.ª do Cuyabá aos 21 de Fevr.º de 1804

O Escr.am

Jacinto Gomes da Costa

Termo de juramento deferido aos Partidores nomeados o Capitam Joam José Guimarães e Joam da Fonseca da Cruz para bem exercerem a mesma ocupação dos bens aqui inventariados como abaixo em ella melhor se declara

Aos vinte e sette dias do mez de Fevereiro de mil e oito centos e quatro annos nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuyabá em as casas de morada e residencia do Doutor Joaquim Ignacio Silveira da Mota Juiz de Fora Camaleada no Civel Crime e Orphãos nesta mesma dita Villa e seu termo e na mesma e de junto com todos os meus cargos anexos tudo por Sua Alteza Real que Deus guarde onde eu Escrivam de Orphãos de seu cargo ao diante nomeado fui vindo e sendo ahi presente os partidores nomeados na falta dos do Concelho o Capitam Joam José Guimarães e Joam da Fonseca da Cruz a quem elle dito Meritissimo Ministro logo defesio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que puzeram suas mãos de sacar [illegible] do qual Rezem e corregiou e mandou elle dito Meritissimo Ministro que bem e verdadeiramente sem dolo nem malicia ou perpensam a parte alguma serviessem de partidores para partirem os bens que se acham descritos neste mesmo Inventario os quaes fizeram

D — 800r

Ed

fizeram por morte effectivamente
de Ignacio de Almeida Coelho segu
ma Verba Vaga deixou de cada hor
ma Alma Mouro de Lisboa effectiv
te se vai fazendo partidor dos bens desta
my.ma dita Inventario que de que
brando a contenda sobre quem
contegedor com todos quem empo
Ellas Ley em mais que pode
Ellas com emenda que hoje
dita pelos Autos partidor
pois mandou restituir dos de cada
dita pois ambos de Santa Cruz
Ellas Coelho de ella empregue
com seu mando dita Ellas
pois ella hera em cruz de cada
pois dita Mestre em cada
uniformemente deferem pois pois
dem com effeito Ley pois
em Escrivão Dos Santos Evangelho
no qual pois em Ley mesmo dem
Ley observancia pois Ellas hera em cada
ya de entender pois ella dita Mestre
dem Mestre deferem em cada
mente pois pois dem com effeito
Ley pois dem ambos pois ella
pertendiam dita pois ella
dem dem effeito dem pois
gavam pois dita em cada pois
Partidor em mando restituir dos
cada pois pois em cada
Ley contrario entendem pois em
dito mandado em pois
parte alguma em cada pois em
dem dem em pois Ellas em
pois pois dita em pois em
dita pois em pois em pois
dita pois em pois em pois
pois em pois em pois em
pois em pois em pois em
pois em pois em pois em

da costa Escrivam de Orphãos nes-
te mesma dita villa e seu termo que
proveram dos Illustrissimos Senhores
do governo general da Capitania destas
Capitanias e cujas a Auto grosso que
escrevi

Mota

João José Guim

João da Fonseca da Cruz

1804

Certifico que estes em suas
proprias pessoas destas partes a saber
a Viuva Cabeça de casal Anna Maria
da Cunha, e os herdeiros de mayor Francis-
co Pedroza de Almeida, Joaquim, Ig-
nacio, e Anna, assim como o Tutor
nomeado Joam Pedroza de Almeida
e o Curador o Advogado Joaquim Ber-
coelho, e finalmente os Partidores nomea-
dos o Capitam Joam José Guim e Joam
da Fonseca da Cruz na forma mandada
na sentença em fé do que passo a pre-
sente nesta V. Ilha Capital a 22 de Março
de 1804

B - 3$600 r

O Escrivam

Jacinto Gomes da Costa

Conta

Autos	@075
Rar	9@312
Certam. a fs 2	@800
Da das 9	@800
Conclus. e pub. int.	@090
Certam. fs 17	@400
Hidas fs fs e fs	@225
Certam. fs 18	@400
Da das 19	@800
Das das 20	3@600
Cam. estada	9@600
Somma	26@102

Dup.te

Ministr. de Aut. d'Inv. e por. ao Inventr.	@600
Assist. do mesmo	1@200
Dos Avaliad. do Conselho	2@400
Dos Ajuramentados	1@200
Destas Contas	@450
Soma	5@850
Com a decima	26@102
Somma tudo	31@952

Mota

Auto de Partilhas

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil e Oito
centos e quatro annos aos dezaceis di
as do mez de Mayo do detto anno
nesta Villa Real do Senhor Bom Je
zus do Cuyaba em as Cazas de mo
rada e Rezidencia do Doutor Joa
quim Ignacio Silveira da Motta
Jesus de Fora Comalsada no Civil
Crime e Orphaons nesta mesma
detta Villa e seu termo e na mesma
Provedor das fazendas dos defuntos
e auzentes Capellas e Rezeduos co
mo igualmente Provedor interi
no da Provedoria da Real Fazenda
desta repartisam Como igualm
ente Administrador e Conserva
dor geral dos Indios e Prezidente
do Senado da Camera desta mesma
detta Villa e seu termo, e na mesma
a de junto Comto dos mais Cargos
anexos tudo por sua Alteza Real
que Dios guarde onde eu Escrivam
de Orphaons de seu Cargo ao dien
te nomeado fui vindo, e achando-se
ahi presente os Partidores nomea
dos o Capitam Joam Jose Guima
rans, e Joam da Fonceca de Crespo
lo determinaram das presentes Par
tilhas dezaceis Rs verso por elle detto
Meritissimo Ministro Resfoi de
terminado e mandado que debai
xo do juramento que ja haviam
prestado para esse fim em hum
Livro dos Santos Evangelhos em que
puzeram suas mãos derietas so
bo cargo do que Resfora em carrega
do e mandado no sobre deto jura
mento que prestaram por elle deto
Meritissimo Ministro bem e verda
deiramente sem dolho nem malicia
ou pespensam a parte alguma so
mas em todos os bens que se acham
desesclos e avalliados neste mesmo In
ventario pellas suas avalliaçoens de
cujo monte fariam pagamento ao
produto das custas deste mesmo In

Inventario, emq lo deuiaõ q̃ se acaba
ssem de lauar e apresentar p̃ cabeça do
dito Inventario, e que nelles ambos De
terminassem dellaçoẽs do q̃ fariaõ do
cazal dito da Conchada, e deuiaõ della
auerlada para a Viuua e cabeça de casal
Dona Anna Maria de Queiroz, e da out
ra auerlada repartiraõ pellos outros
herdeiros do cabedal deste mesmo cab.
Inventario, e esta repartiraõ entre a
Viuua e cabeça de casal Dona Anna
Maria de Queiroz entre os herdeiros con
tantes deste mesmo Inventario q̃ hauia
com igualdade em tudo a quelle
de q̃ deuem fazer partilha de todos
os bens q̃ ficaraõ por morte do ditto
defunto, e da mesma forma fariaõ ajus
tamento aos bens contantes do cazal
de Bergeira contantes do cab.
mesmo Inventario a folhas 3 deste
cap.º a folha vinte e quatro aquelle de
q̃ se fez termo de entrega a mesma Viuua e
cabeça de casal Dona Anna Maria de
Queiroz como tudo mais do cab. In
ventario e com aquella e q̃ ambos
de direito prometeraõ. E p̃ q̃ assim
na forma de sua determinação em pena
de q̃ fazendo o contrario e faltan
do a tudo em q̃ cada hum delles
emporta pella Ley em q̃ pena con
uencidos por Direito: E logo q̃ ditto
mesmo dito Partidores nomeados
Capitam Joam Jose Guimaraẽs, e
Joam da Fonseca de Reis foi dito pellos
ditos Menistros e Menistro q̃ pellos
ditos q̃ promettem fazer e cumprir de
mesma forma e maneira q̃ lhes
hera dito e mandado por elle
dito Ministro e Menistro, para
em cada hum delles emporta
pella Ley, e logo pellos ditos
por Direito em virtude de q̃ lhes hera
pellos ditos Partidores foi nomeado
o Capitam Joam Jose Guimaraẽs
e Joam da Fonseca de Reis em pre
sença do Menistro Menistro e Me
nistro pellos mesmos ambos foi dito
q̃ elles aceitauaõ e deferiaõ o cab.
mesmo Inventario e pellas
ditas avaliaçoẽs e declaraçoẽs nel
les feitas q̃ todos e cada hum delles
montaõ a quantia de tres contos cen
to mil reis e oitocentos reis q̃ pella
dita emportancia teraõ os
ditos bens contantes

Monte q̃ se
fez
3:0$800

Pagam & trezentos
39$392

Pacheco a quantia de trezentos mil reis quinhentos e dous reis despesa, que tanto importaram as dittas que fizeram depois da morte do dito Inventario, a fallecimento do dito, e deve ser pago o que for justo pagamento do genro, que fizerem junto por linha a este mesmo dito Inventario, e igualmente para pagamento hei por erros contidos nelle mesmo dito Inventario, deixo liquido

Liquido
2:284$848 rs

hequenta e dous contos oitocentos oitenta e oito mil oito centos quarenta e oito reis despesa= E deixo quantia tiraram logo os mesmos declarantes partes a importancia das dividas que fizeram constante ao seguinte numero primeiro que vai abaixo tambem por linha a este mesmo dito Inventario, a qual divida esta herdeira deve ao credor o Alferes Francisco Fernandes de Castro, cuja quantia he de hum conto duzentos cincoenta oito mil oito centos quarenta e tres reis despesa, que he a que

Pagam & ao Credor Alfes Francisco Fernandes de Castro
1:158$843 rs

pertence a elle juro e herda= E deixo tiraram mais os mesmos declarantes partes ao credor Padre Joaquim Ramos Pereira pagamento do genro de fazenda, que lhe deve esta herança como sendo do mesmo dito genro, que he a quantia de oitenta oito mil sete centos setenta e sete reis despesa= E deixo tiraram mais os mesmos declarantes partes ao credor Antonio Ramos de Castro, cuja divida deve esta herança como sendo do mesmo dito genro, que he a quantia de duzentos vinte e oito mil oitocentos quarenta e cinco reis despesa= E finalmente declararam mais os mesmos declarantes partes que deixavam por dividas que lhes ficaram ao dito seu genro, que tudo o que for justo pagamento lhe deixam, e mais nada deixou a dever, e que tudo o que ficar a pertencer de divida que lhe for a favor, que tudo entre no monte partivel, e

Pagam.to ao Credor Dom.os de S.ta Barreiro da q.ta de 108$310

deve ao Credor o Capitam Domingos de Silva Barreiro de principal e Custas cuja divida he de quantia de cento e oito mil trezentos e dez reis de prata como tudo melhor constava do mesmo dito apenso = E acharam os mesmos detos mencionados Partedores que somavam todas as dividas constantes dos seus dego dos quatro apensos dos credores nomeados neste mesmo dito cuja de pastilhas a quantia de hum conto quinhentos setenta e nove mil sette centos setenta e cinco reis de prata = E acharam os mesmos detos mencionados Partedores que ficava Liquido para se partir entre a Viuva e Cabeça de Casal Dona Anna Alvres da Cunha aos herdeiros do falecido Ignacio de Almeida Loubo contemplados neste mesmo dito Inventario a quantia de hum conto quatro centos e cinco mil setenta e tres reis de prata = E logo os mesmos detos mencionados Partedores da Soma e Liquido total tiraram a meaçam que pertence e toca a Viuva e Cabeça de Casal Dona Anna Alvres da Cunha do qual Liquido tem somente vinha a tocar a mesma Viuva e Cabeça de Casal Dona Anna Alvres da Cunha a quantia de sette centos e doze mil quinhentos trinta e seis reis e meyo de prata = E da outra ameta de repartiram os mesmos detos mencionados Partedores entre os cinco herdeiros constantes neste mesmo dito Inventario vindo por este modo a tocar a herdeira Franca de Almeida Lara Casada com Anicleto Gomes Ferreira a quantia de cento e quarenta mil quinhentos e sette reis e tres decimos de real de prata = E acharam mais os mesmos detos mencionados Partedores que da mesma forma a sima vinha a tocar dego vinha a tocar para o herdeiro Joaquim contemplado neste mesmo dito Inventario a quantia de cento e quarenta mil quinhentos e sette reis de prata e tres decimos de real de prata = E acharam mais elles detos mencionados Partedores que da mesma forma a sima vinha a tocar para o herdeiro Ignacio constantes e contemplados neste mesmo dito Inventario a mesma so

Somão os pagam.tos aos Credores a q.ta de 1:579$775 r

Liquido p.a se partir entre a Viuva e Cabeça de Casal e herdeiros 1:405$073 r

Meação da Viuva e Cabeça de Casal 702$536 r

Toca a herdr.a Francisca 140$507 3/10

Toca ao herdr.o Joaquim 140$507 3/10

Sobre dita quantia de cento e qua-
renta mil quinhentos e sette reis de
prata e tres quarts dego e tres decimos
de real de prata = E acharam mais
os mesmos ditos mencionados Partido-
res que da mesma forma assime vi-
nha a tocar para a herdeira Anna con-
templada neste mesmo dito Inventa-
rio a quantia de cento e quarenta
mil quinhentos e sette reis e tres de-
cimos de real de prata = E finalmen-
te acharam mais os mesmos ditos
mencionados Partidores que da mesma
forma assime vinha a tocar para a her-
deira Mariana contemplada neste
mesmo dito Inventario a quantia de
cento quarenta mil quinhentos e
sette reis e tres decimos de real de prata
= E acharam mais elles ditos men-
cionados Partidores nomeados que os
quinhoens assime ditos da mesma
dita viuva e cabeça de casal Don-
na Anna Alvares da cunha e cinco her-
deiros contemplados neste mesmo
dito Inventario emportavam na qu-
antia de hum cento quatro centos
e cinco mil setenta e tres reis de pra-
ta a qual quantia confere com o si-
quinho que fecou por se partir entre
a viuva e cabeça de casal e mais herdeiros
como se quedo que assime fecou =
Para e que fazeam elles ditos menco-
nados Partidores os pagamentos e
quinhoens assime empreçados na
forma que Resolvera determinado em
carregado e mandado por elle dello
Meritissimo Ministro por nam
em correrem nas penas emportas
pella ley e nas mais commenadas
por direito e que tudo fazeam pellos
bens que se achavam descritos e avali-
ados no presente Inventario na for-
ma que se mandou nada les mine-
ssem a folhas de zacias Reverso como
tudo melhor ao diante Sucessa e de tu-
do para constar a todo tempo de to-
do o referido mandou elle dito Meri-
tissimo Ministro a mim dito Escri-
vam de Orphaons de seu cargo ao
diante nomeado que fazia e lavrasse
o presente auto de Partilhas o que
eu dito Escrivam de Orphaons de seu
cargo ao diante nomeado pella obriga

Toca ao herdr Ignacio — 140$507 3/10

Toca a herdeira Anna a qta de 140$507 3/10

Toca ao herdra Mariana — 140$507 3/10

Somão os Quinhoens na qta de 1:405$073

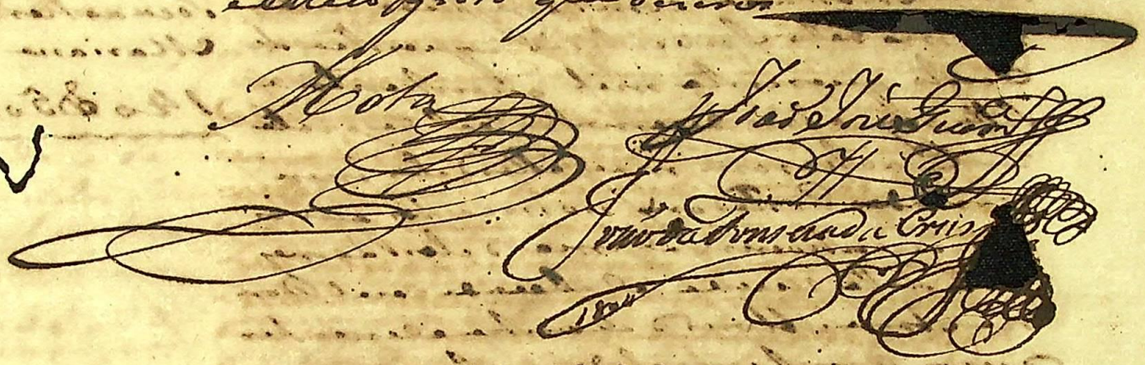

Pagamento de Dotes

Saibam quantos este Público Instrumento de Escritura de Dote virem, como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e dous aos vinte e dous dias do mez de Março do dito Anno nesta Villa de Santo Amaro da Purificação Comarca do Rio de Contas Provincia da Bahia em meo Cartorio compareceo presente o Alferes Francisco Gomes de Castro Morador no Termo da Villa de Caetité Comarca do Rio de Contas, e por elle foi dito, que elle tem em seo poder a quantia de hum conto e cento e sessenta e dous mil e oito centos e quarenta e tres reis, que pertencem a sua Filha Innocencia Maria de Jesus, e a Genro Manoel Ferreira de Castro Neves, que com elle vive em sua companhia, e Casa, e que a dita quantia lhe pertence, como Herdeira de sua Mãi Dona Maria Francisca de Jesus, que foi Mulher do Supplicante, e Filha do Capitão Manoel Ferreira de Castro Neves, e Dona Maria Francisca de Jesus, e como Herdeira de seo Avô Materno

Partidores todo elle por inteiro para pa-
gamento e quentia desta mesma apenso
de numero primeiro do sobre dito Credor
com aquella quentia e que deste sesseis co-
dicente ou margem desta mesma dita melle
como da mesma dita melle seve codicente — 156$000

E Rederam mais os mesmos dito menciona-
dos Partidores na mesma conformida-
de para pagamento e quentia desta
mesma dito apenso de numero primei-
ro do Credor o Alferes Francisco Fernan-
des de Castro novallos de hum Escravo de
nome Joze de nassam Benguella o qual
escravo sendo visto e avalliado pellos mesmos
ditos avalliadores do concelho dos bens mo-
veis desta mesma Villa que o avaliaram
na quentia de Cento e Cincoenta e seis
mil reis de prata cujo escravo teria desde
de pouco mais ou menos quarenta annos
o qual escravo se acha descrito e inventaria-
do neste mesmo dito Inventario a folhas
tres verso a qual quentia e sim dita Rede-
ram os mesmos ditos mencionados Partido-
res toda esta quentia por inteira para pa-
gamento e quentia desta mesma dito apen-
so de numero primeiro do mesmo sobre
dito Credor com aquella quentia e que deste
sesseis codicente ou margem desta mesma di-
ta melle como da mesma melle seve — 156$000

E Rederam mais os mesmos dito men-
cionados Partidores na mesma conformi-
dade para pagamento e quentia desta
mesma dito apenso numero primeiro
do Credor o Alferes Francisco Fernandes
de Castro novallos de hum Escravo por no-
me Joam de nassam Benguella de idade
que parece ter vinte e cinco annos pou-
co mais ou menos o qual escravo sendo
visto e avalliado pellos mesmos avalliado-
res do concelho dos bens moveis desta mesma
Villa que o avalliaram na quentia de Cento
e Cincoenta e seis mil reis de prata cujo
escravo se acha descrito e inventariado nes-
te mesmo dito Inventario a folhas delle
quatro a qual quentia e sim dita Rede-
ram os mesmos ditos mencionados Partido-
res toda esta quentia por inteira para
pagamento e quentia desta mesma dito
apenso de numero primeiro do sobre
dito Credor com aquella quentia e que deste
sesseis codicente ou margem desta mesma
dita melle como da mesma melle seve — 156$000

E Rederam mais os mesmos ditos menciona-
dos Partidores na mesma conformidade
para pagamento e quentia desta mesma

24

a penco de numero primeiro do acredor
o Alferes Francisco Fernandes de Castro
no valor de hum escravo por nome Bal
tizar de nassam mina de idade que para
ser ter vinte e dous annos pouco mais ou
menos o qual sendo visto e avalhado pellos
mesmos avalhadores de concelho dos bens mo
veis que o avalliaram na quantia de cento
cincoenta e seis mil reis de prata cujo
escravo se acha descrito e inventariado nesta
mesma dita Inventario a folhas quatro a
qual quantia e que dita Rederam os mesmos
dito mencionados Partidores toda esta quantia
por inteira para pagamento e quantiam
desta mesma dita a penco de numero pri
meiro do mesmo dito acredor com a qual
156$000 quantia e que dita se fez ao diante ou mer
gem desta mesma dita mella como de mes
ma dita mella como da mesma vez

E Rederam mais os mesmos dito men
cionados Partidores na mesma conformi
dade para pagamento e quantiam desta
mesma dita a penco de numero primei
ro do mesmo dito acredor o Alferes Francis
co Fernandes de Castro no valor de hum
escravo por nome Antonio de nassam
congo de idade que parece ter vinte e
cinco annos pouco mais ou menos o qual
escravo sendo visto e avalhado pellos mes
mos avalhadores de concelho dos bens mo
veis desta mesma Villa que o avalliaram
na quantia de cento cincoenta e seis mil
reis de prata cujo escravo se acha descrito
e inventariado nesta mesma dita Inventa
rio a folhas quatro verso a qual quantia e
sima dita Rederam os mesmos dito mencionados
Partidores toda esta quantia por inteira
para pagamento e quantiam desta mesma
dita a penco de numero primeiro do mesmo
dito acredor com a qual quantia e que dita
156$000 se fez ao diante ou mergem desta mesma dita
mella como da mesma dita mella vez

E Rederam mais os mesmos dito mencio
nados Partidores na mesma conformida
de para pagamento e quantiam desta mes
ma dita a penco de numero primeiro do
acredor o Alferes Francisco Fernandes de
Castro no valor de hum escravo por no
me Pedro de nassam Baca de idade que
parece ter vinte e dous annos pouco
mais ou menos o qual escravo sendo vis
to e avalhado pellos mesmos dito avalhado
res de concelho dos bens moveis desta mes
ma Villa que o avalliaram na quantia de
cento cincoenta e seis mil e seis centos
reis de prata cujo escravo se acha descrito
e inventariado nesta mesma dita Inventa
rio a folhas delle quatro verso a qual quantia
e sima dita Rederam os mesmos dito men

153$600

El Rodrigo Ramirez de Arellano Regidor de esta ciudad y vecino de ella dijo que por cuanto el dicho su padre difunto dejó por su testamento y última voluntad cerrado que ante el escribano público de esta ciudad otorgó en que entre otras cosas dejó mandado que de sus bienes se sacasen cuatrocientos pesos de a ocho reales para que se dijesen misas por su alma y la de sus difuntos, y que para cumplir y pagar lo contenido en dicho su testamento nombró por albaceas a Don Juan Ramirez de Arellano su hijo mayor y a Don Rodrigo Ramirez de Arellano su hijo segundo, y a Don Juan Ramirez de Arellano su padre, y a Don Juan Ramirez de Arellano su hijo mayor,

Excepto
74$757

Somma
1:158$843

Somma a Acta precedente, e vay
de mea letra este declarado, com que
sentencio, e pronuncio o Auto de
querella retro, e mando se dem
primeiro de alcada a Alferes Romão
Fernandes de Castro, e quatro mil de
hum conto duzentos e trinta e
tres mil e duzentos reis em prata, que
deve haver por esta mesma querella, e
pagamento, e qual mesmo Reo em quatro de
Setembro passado mil oito centos e cincoen
ta e seis reis em prata, fica devendo, que
este meu mandado, e querella se
cumpra, e guarde como nelle se contem,
e declara, e que o Escrivão delle
lhe passe logo hum conto oitocentos e
oito mil oito centos quarenta e oito
reis em prata, que importa o custo
do mesmo Auto, e mandados, que
se lhe fizerão, e assignados, e pagos
pelo mesmo Reo, como elle mesmo
Juiz o tem declarado, e assignado
nesta mesma querella, e pagamento
retro, e o Escrivão delle o faça
escrever, e assignar, e sendo
assignado, e pago, o entregue ao
mesmo Reo, ou a quem seu bastante
Procurador o requerer, e pedir em
seu nome, e sendo assignado, e pago
o mesmo Reo, ou seu Procurador
em

[illegible] Alcalde Mayor de Minas como mismo dicho menor de Partidor y depositario Juan Jose Guerra en el Juzgado de Comisos de Oaxaca y Juzgado ynterino por ante mi Escribano Publico y de Gobierno de este Partido Alferez Fernando Bernardo de Cortes por complido entierado y prevenido respondio que obra en poder de Don Jose Antonio Cortes segun consta de Recibo que para ello tiene dado y que en virtud de Real Orden de Su Majestad que obedece y cumple con el respeto debido se halla pronto a entregar dicho Caudal a quien Su Majestad fuere servido mandar y que para ello pide se le mande librar Despacho Executorio con el tenor necesario para que Don Jose Antonio Cortes Vecino de esta Villa de Antequera Valle de Oaxaca Residente en esta Corte de Madrid Calle de Atocha Casa Numero [illegible] Cuarto Principal Alcalde de Casa y Corte de Su Majestad y Juez Privativo de Tabacos de Reales Rentas de Tabacos de Sevilla y su Partido por Comision de Su Majestad que Dios Guarde Ministro de Capa y Espada de Real Hacienda Comisionado para la Recaudacion

Pagam.to de Alv.
N.S.a de Lour.a
Credor

Recederam vs. my mes dito menoz.
Padeiro q.e no mes.o de Agosto Joam Ro
Gz. mestre e Joam de Torres delrey q.e
pg.am dito equinhan deste q.to deneg.
rpsto. Segue.se do dito credor obrig.am Affe
res Gz.z e Fernandes deserto. na Ribeira
Joam q.e sendo decidida a pg.mento
q.e pede am q.e lhe sejão pg.os neg.os
primeiro. beij.s rs. q.e val.a de q.to
tra de Sette equatro. mil Sette centos
oitenta e sette rs. q.e pede o dito
credor e mais dito Rd.am vs. mes.ma dito meno
rado Padeiros pg.am.to q.e pede
am.e dito mes.mo dito q.to neg.os
Segue.se do mes.mo dito credor com q.e
antes q.e dito q.e he de Sette equatro
mil Sette centos oitenta e sette rs. q.e
pede ames.ma dito rs. q.e se lhe
ta ou mes.o am.e dito dito mes.mo dito
mo despr.o mi dito mes.o Domingos

74$757

Rd.am mais vs. my mes dito menos
rado Padeiro q.e no mes.mo dito
pg.am.to q.e pede am.e dito mes.mo dito
neg.os Segue.se dito credor com
tra dito Rd.am vs. mes.mo

Q Rederam mey os meus dittos menores
dittos Partidores na conformidade
do ajuizamento retro dito mes
tes bens de raiz. Segundo mesmo
dito Partidor Alferes Francisco Xavier
ander ellatro no dito dia Hoje pra
ra confrontar varias vezes Sendo
tas cavalleiros dittos menores dittos
avalliadores ajuramentados que avalliaram
cada Escravo na quantia de quatro mil e
oito centos rey que embalem portem
antes de nove mil oito centos que depo
te, cujos Escravos saidem dizer ser
vertor cabra hoje mayor dito Inventario
a folhas tres verso aquel quantia de oito
dito Redeam os mayores dittos menores dittos
Partidores toda esta quantia por entrei
ro pagamento da quinta parte deste mesmo
dito espolio menores. Segundo mesmo dito
Partidor Redeam aquel quantia de oito
centos e seis mil reis adiante de mey em dita mesma dita
metade como dito mey mayor dita metade de 9$600
mey menor dita metade dita Herdeira

Q Acharam os menores dittos menores
dittos Partidores que nas parcellas ou di
cam ao dito inventario declarado hia de
crescer demay de que pertencia aos menores
da quinta parte do pagamento da presente a
fim. Segundo mesmo dito Partidor dit
fim Ormeiro Escrivão de cargo quantia
de trezentos oitenta reis despacho aquel
quantia de crescer dito Partidor dito mesmo
dito quinta parte pagamento aquem de cada
metade dittos menores dittos Partidores pertin
tes dittos menores dittos Partidores que
que hoje no presente quinta pagamento
mento do presente crescer na quantia de
trezentos oitenta reis despacho do presente
crescer que tem em si comprehendido quantia Excesso
do presente crescer dito adiante ou mey
dito menor dito metade dittos menores dittos 380

Somam as quatro parcellas ou dizemos
dito inventario retro cabeça declarado em
que pertencem aos herdeiros pagamento
quinta parte deste mesmo presente quinto
herdeiros. Segundo mesmo dito Parti
dor Alferes Francisco Xavier de
castro quantia de oitenta mil
centos sessenta oito reis despacho que
dittos crescer que dizem no dito mesmo
dito quinta parte pagamento quantia de
oitenta mil oitocentos reis dito mey Somam
dito menor dito quinta parte dittos menores 88$77
no dito dito Herdeiros quantia de oitenta
oito mil sete centos setenta oito mey
reis que tem Escrivão nos bens que

que Referem ao pedido como ahy
se dis Dattos &c. com declaração
q por este mesmo acto quitou
tudo aquelle quanto a dita mulher ahy
nada lhe ficou alem do que lhe
se alguem este meu Inventario com
o q fica dito não for inteiro
mente lo por q elle Doador o nego
mo acto mandou pedir a mim abaixo
escripto meu Tabellião q lhe fizesse
este q lhe pedio e lhe assignou
q foi feito nesta Villa de Santos
mente lo por q elle Doador o nego
mo acto mandou pedir a mim abaixo
escripto meu Tabellião q lhe fizesse
este q lhe pedio e lhe assignou
q foi feito nesta Villa de Santos

Q por este forme imaneira se fez
este Auto de Doação entre Vivos
Manoel Moreira
como se nelle contem q eu
Manoel Gomes do Rego Tabellião
o escrevi e assignou com as Testemunhas
Guimarães e Joam de Gouvea abaixo
nomeadas e eu Manoel Gomes do Rego
o escrevi e assignou com as Testemunhas
Guimarães e Joam de Gouvea abaixo
nomeadas

Pagamento q̃ se fez a Dona Anna
ra entretamento e Comprimento de
Appenso de Numero Terceiro q̃ a Credor
Capitam Domingos da Silva Barrei
ro deixou apenas hoje de quanta de cento
e oitenta mil trezentos e dez reis de prata
aqual quantia aqui veio [illegible] ditta
ou nesta mesma quantia = 180$310 rs

Pagam & Aff.
N.S. de ad.re
dos d.os Dõ
de S.t Barreiro

Estiveram os mesmos dito. ennovenos
dos Partidores e Capitam Joam Jose Guima
raens, e Joam da Gomeca Lobo que para pa
gamento aquem ham de ter Appenso
solemne numero terceiro de a Credor e Capitam
Domingos da Silva Barreiro novalhos de
hum Cazeiro por nome Domingos da Silva
Joam Cabanhas de idade de quarenta an
nos de estatura grosso meo e amarello
qual cazeiro logo visto Cavalleado pello
avalliadores de cazeiro de bens moveis
neste mesmo Cartorio avaliarão no preso
de cento e oitenta mil reis de prata
aqui cazeiro logo visto e inventariado
neste mesmo auto Inventario a folha
tres verso do qual quantia de cento e oi
tenta mil reis tem o ennovenos o mesmo dito mes
teiro nado Capitam q̃ para pagamento aqui
nham de ter mesmo dito Appenso de numero
dito Credor quanta de cento e oitenta mil
trezentos e dez reis de prata, e que ficaõ
devendo a mesmo dito Credor respeito com que
al quantia aqui veio dito Capitam dizendo
adjudicou em pagamento desta mesma
quantia de cento e oitenta mil reis de prata
aqual

Pagamento a Quinhoens feito
para fazerem comprimento e pag.to
mento do Agente do numero Egual
do a Credor Bernardo Perdigão de Abr.
que faz este he da quantia de
duzentos e trinta e hu mil oito centos
quarenta e cinco reis q se pagou a cada
qual quantia acima declarada sua respectiva
mas pagamento ---- 231$845 rs

Declarou o mesmo dito mayo
mador Partidor e Repartidor Joam Jor
ge Guimarães e Joam de Crasto de Cra.
por pagamento aquinhoen deste mes
mo beb.o que ficou do numero Egual de
Credor Bernardo Perdigão de Abr.
novalhor de hum Engenho, por nome
Santo Antonio em Monte Alegre, com
as escravas Faustina Crioula de que se
refere ter trinta annos pouco mais ou
menos, e qual escrava se acha descrip
ta inventariada neste mesmo dito Inven
tario a folhas tres verso, e qual escrava foi
avaliada neste mesmo Inven
tario pelos avaliadores de conselho de
bens moveis deste mesmo dito lugar em
cento e cincoenta mil reis ---- 150$000
e dois mil e cem reis q tudo junto
importa a quantia de cento e cincoenta
e dois mil e cem reis ---- 152$100
por pagamento aquinhoen deste mes
mo beb.o que ficou do numero Egual de
mesmo dito Credor em Egual quantia
importa este Engenho e escrava

na quantia de noventa e seis mil reis
de prata, cuja escrivão [illegible]
inventariada neste mesmo dito Inven-
tario a folhas cinco verso da qual quan-
tia [illegible] os mesmos dito mencio-
nados partidores [illegible] deste mesmo quan-
tia [illegible] pagamento [illegible]
[illegible] deste mesmo dito [illegible]
mero quarto do mesmo dito [illegible]
com aquel quantia [illegible] dito [illegible]
96$000 [illegible] deste mesmo di-
to [illegible] de mesmo [illegible]

Encharam os mesmos dito mencio-
nados Partidores que nas parcellas
[illegible] a sima escrevi e declarado
[illegible] de excesso de mais de que pertencia
ao presente quantiam e pagamento
a quantia de vinte e dito mil cento
e cincoenta e cinco reis de prata a qual
quantia de excesso devia ser por este
mesmo dito quantiam e pagamento
[illegible] directamente [illegible]
[illegible] dito mencionados Parti-
dores [illegible] [illegible] dito men-
cionados partidores [illegible] presente
[illegible] deste mesmo dito quantia
deste excesso que havia no presente pa-
gamento e quantiam [illegible] tempo
Excesso constar com aquel quantia [illegible]
do mesmo dito excesso que ha de vinte
e dito mil cento e cincoenta e cinco
28$155 reis de prata [illegible] ou margem
deste mesmo dito [illegible] como [illegible]
[illegible] dito [illegible]

Somam as duas parcellas [illegible]
[illegible] a sima [illegible] declarado
com que se entierão [illegible] pa-
gamento e quantiam deste mesmo di-
to [illegible] de numero quarto do [illegible]
Bernardo Pinto de Araujo e quantia
de duzentos e cincoenta e [illegible] mil reis
de prata que [illegible] excesso [illegible]
[illegible] por este mesmo quantiam e pagamen-
to que ha e quantia de vinte e dito
mil cento e cincoenta e cinco reis de pra-
ta [illegible] pagamento [illegible]
Soma [illegible] deste mesmo dito [illegible]
mero quarto do sobre dito [illegible]
223$845 [illegible] Pinto de Araujo e quantia de
duzentos e vinte e tres mil oito centos
quarenta e cinco reis de prata que tanto
[illegible] que [illegible]
[illegible] a sima [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] mesmo dito [illegible]
[illegible] quantia [illegible] excesso [illegible]
[illegible] Meissen [illegible] deste

[illegible]

Pagamento e Quintas feitas
para fenecimento e cobrimento
do dito Quintas constantes deste In-
ventario a folhas [illegible] desta
conta, importantes a quantia de trin-
ta e hum mil nove centos oitenta
e dous reis de prata e o aque-
quanto adiante se faz. 31$952

Pagamento

Mandaram os ditos Juiz
ciozados Partes dito Capitam Pom-
pe Guimarães e Joaõ de Gouvea de
Cruz para Julgamento e quintas dos
Partes de Quintas que se acham com-
tadas neste mesmo Inventario a folha
vente verso na Reprezentam que tem
de haver do Credor Manoel Vente de
Araujo de seus pessoaes denumes que
ante elle reprezentam se da quantia
de vinte hum mil oitocentos e oitenta
e dous reis de prata aquel quantia
damente na dita Reprezentam Mandaram
os ditos Juiz dos mesmos Partes
vista de tudo ha determinaram que pa-
gue o dito Credor Manoel Vente de
Araujo as ditas quantias que ficam
declaradas neste mesmo Inventario
folha vente hum verso na Reprezentam
ser de haver o Credor Capitam Pom-
peu de Silva Guimarães de seus pes-
soaes denumes e que elle reprezentam
tem de haver do dito Credor Manoel
Vente de Araujo a quantia de trinta
e hum mil oitocentos e oitenta e dous
reis de prata aquel quantia damente
na dita Reprezentam e que elle Credor
Manoel Vente de Araujo tem de haver
do dito Capitam Pompeu de Silva
Guimarães a quantia de vinte hum
mil oitocentos e oitenta e dous reis
de prata aquel quantia damente na
dita Reprezentam Mandaram os ditos
Juiz dos mesmos Partes vista de tudo
ha determinaram que pague o dito
Credor Manoel Vente de Araujo as
ditas quantias que ficam declaradas
neste mesmo Inventario folha vente
hum verso na Reprezentam ser de
haver o Credor Capitam Pompeu de
Silva Guimarães de seus pessoaes
denumes e que elle reprezentam tem
de haver do dito Credor Manoel Vente
de Araujo a quantia de vinte hum
mil oitocentos e oitenta e dous reis
de prata aquel quantia damente na

Somma
31$952

[illegible] Illustrissimo Senhor Governador geral do Estado [illegible] Capitão General do mesmo Estado e Senhor [illegible] Governador da Capitania de [illegible]

[illegible]

Juramento e Declaração feita a Mesa Pela Viuva e Cabeça de Casal Dona Anna Maria de Santa [illegible] Secou por morte e falecimento [illegible] Manoel de Araujo de que Respeitence neste Inventario que he a quantia de seis centos, dous mil quatrocentos trinta e seis reis, como Segue a folhas [illegible] até folhas [illegible] 7$2853[illegible]

Pagam a Mesa Pam da Viuva e Cabeça de Casal

Saibam quantos este Publico Instrumento de Juramento e Declaração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e [illegible] annos aos [illegible] dias do mez de [illegible] do dito anno nesta Cidade do Salvador Capital do Estado da Bahia em Meu Cartorio [illegible] Escrivão [illegible] Compareceo Dona Anna Maria de Santa [illegible] Viuva e Cabeça de Casal do Casal que ficou por morte e falecimento de seu Marido Manoel de Araujo [illegible] e logo por mim Escrivão foi Deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que Pos sua mão direita Sob Cargo do qual Prometeo dizer verdade em tudo que Soubesse e Lhe Fosse Perguntado e sendo Perguntada Pelo Conteudo na Petição retro Respondeo que [illegible] Sim Jurava e Prometia dizer verdade e Sendo Perguntada Pelo Conteudo nas Declarações

da Cunha na Repuzeiram que tem
de fazer o Credor o Alferes Francisco
Fernandes de Castro Contante da Sua
pensa do numero segundo cuja Repu-
zeiram que tem de fazer o mesmo dito
Credor ha de quantia de trezentos e di-
tenta reis de prata a qual quantia a
Sima dita Rederam os mesmos dito me-
nicionados Partidores todo este mesmo
dito quantia de Repuzeiram por inteira
para pagamento e quantia desta mes-
ma Meaçam da Viuva e Cabeça de Casal
Dona Anna Alves da Cunha com a qu-
al quantia de dita Repuzeiram se fez ao
dicto ou margem desta mesma dita
mella com de mesma dita mella Sua

E Rederam mais os mesmos dito men-
cionados Partidores na mesma com-
formidade para pagamento e quanti-
a desta mesma presente meaçam da
Viuva e Cabeça de Casal Dona Anna
Alves da Cunha no valor de dous Tr-
arquieras e Confrascos varios em bom
uso os quaes sendo vistos e avaliados
pellos avaliadores e juramentados que
os avaliaram na quantia de quatro
mil e oito centos reis cada hum que
ambos emportam a quantia de no-
ve mil e seis centos reis de prata cujas
fras quieras se acham descritas e inventa-
riadas nesta mesma dita Inventario a
folhas dos verso a qual quantia a qui di-
ta Rederam os mesmos dito mencionados
partidores toda ella por inteira para pa-
gamento e quantia desta mesma mea-
çam com a qual quantia a qui dita
se fez ao dicto ou margem desta mesma
dita mella com de mesma dita mella Sua

E Rederam mais os mesmos dito men-
cionados Partidores na mesma Confor-
midade para pagamento e quantia
desta mesma presente meaçam da Viuva
e Cabeça de Casal Dona Anna Alves
da Cunha no valor de tres Almocafres
de ferro os quaes sendo vistos e avaliados
pellos mesmos avaliadores e juramenta-
dos que avaliaram na quantia de seis
centos reis de prata cada hum que todos
emportam a quantia de mil e oito cen-
tos reis de prata, cujos Almocafres se
acham descritos e inventariados nesta mes-
ma dita Inventario a folhas delle da
qual quantia a qui dita Rederam os mes-
mos dito mencionados Partidores toda
ella por inteira para pagamento e quan-

equenhan desta mesma data mesa
de Vuelta de abeia de Coral e com aqual
quentia aqui deste se fez ao dinheiro
1$800 margem desta mesma data mella com
a mesma data mella se demonstra

E Rediram mais os mesmos delos men
cionados Partidores na mesma com
formidade para pagamento equenhan
desta mesma presente mesa fim de Vuelta
e Cabeça de Coral Dona Ana Alves
de Cunha novellos de dous Eixadas
ambos cerca e quaes sendo vistas ava
liadas pellos mesmos delos avaliadores
e juramentados que avaliaram na quen
tia de mil e quinhentos reis cada
huma que ambas emportam a quen
tia de tres mil reis de prata cujas
Eixadas se acham descritas e inventari
adas neste mesmo dito Inventario a fo
lhas dos versos a qual quentia e sima
dita Rediram os mesmos delos mencio
nados Partidores toda esta quentia por
inteira para pagamento equenhan
desta mesma data mesa fim de Vuelta e Ca
beça de Coral com aqual quentia aqui
deste se fez ao dinheiro ou margem desta
3$000 mesma data mella com a mesma data
mella se acha a mesma mella se mostra

E Rediram mais os mesmos delos men
cionados Partidores na mesma com
formidade para pagamento equenh
am desta mesma presente mesa fim
de Vuelta e Cabeça de Coral Dona Ana
Alves de Cunha novellos de dous Ala
bancas pequenas com bastante uso
e quaes sendo vistas e avaliadas pellos
mesmos delos avaliadores e juramenta
dos sobre delos que avaliaram na quen
tia de dous mil e quatro centos reis de
prata por cada huma que ambas empor
tam equentia de quatro mil e oito centos
reis de prata cujas Alabancas se acham
descritas e inventariadas neste mesmo
dito Inventario a folhas dos versos a qual
quentia aqui deste Rediram os mesmos
delos mencionados Partidores toda esta
mesma data quentia por inteira para
pagamento equenhan desta mesma
data mesa fim de Vuelta e Cabeça de Coral
4$800 com aqual quentia aqui deste se fez ao di
nheiro ou margem desta mesma data me
lla com a mesma data mella se acha

E Rediram mais os mesmos delos men
cionados Partidores na mesma comfor
midade para pagamento equenhan
desta mesma data presente mesa fim de
Vuelta e Cabeça de Coral Dona Ana Al
ves de Cunha novellos de dous Sellas

sillas de campo ja velhas e muito
usadas as quaes sendo vistas e avalia
das pellos mesmos detos avaliadores e ju
ramentados que avaliaram na quantia
de dous mil e quatro centos reis de pra
ta por cada huma que ambas empor
tam a quantia de quatro mil e oito cen
tos reis de prata, cujas sillas se acham des
critas e inventariadas neste mesmo dito
Inventario a folhas onze a qual quan
tia e sima deste Rederam os mesmos de
tos mencionados Partidores todo esta qu
antia por inteira para pagamento e
quantiam desta mesma presente mea
sem de Viuva e Cabeça de Casal com a qual
quantia e qui deste se fiz o direito e mar
gem deste mesmo deste mesmo como da mesma
ma deste mesmo se vê e da mesma demonstra — 4$800

E Rederam mais os mesmos detos mencio
nados Partidores na mesma conformi
dade para pagamento e quantiam desta
mesma mesma de Viuva e Cabeça de Ca
sal Dona Anna Alves de cunha no va
lor de huma Mesa com seca ja velha
em bom uso a qual sendo vista e avali
ada pellos mesmos avaliadores sobre detos
e juramentados que avaliaram na quan
tia de tres mil reis de prata cuja Mesa
se acha descrita e inventariada neste mes
mo dito Inventario a folhas dez verso. La
qual quantia e sima deste Rederam os me
smos detos mencionados Partidores todo
esta quantia por inteira para pagam
ento e quantiam desta mesma presente
mesma de Viuva e Cabeça de Casal com
a qual quantia e qui deste se fiz o direito
e margem deste mesmo deste mesmo como
da mesma deste mesmo se demonstra — 3$000

E Rederam mais os mesmos detos men
cionados Partidores na mesma confor
midade para pagamento e quantiam
desta mesma presente mesma de Viuva
e Cabeça de Casal Dona Anna Alves de
cunha no valor de hum Cavallo que
parece ter de idade seis annos pouco
mais ou menos o qual sendo visto e ava
liado pellos mesmos detos avaliadores so
bre dito e juramentados que avaliaram
na quantia de dois nove mil e duzentos
reis de prata cujo cavallo se acha descri
to e inventariado neste mesmo dito In
ventario a folhas onze verso a qual quan
tia e sima deste Rederam os mesmos detos
mencionados Partidores todo esta quantia
por inteira para pagamento e quanti
am desta mesma presente mesma
de Viuva e Cabeça de Casal com a qual qu
antia e qui deste se fiz o direito e mar

se fiz a odiente ou margem desta mes-
ma dita mella como da mesma dita
mella se mostra e da mesma mella se
13$200 a mesma quantia que rederam pega-
mento e quenham nesta mella seu

E rederam mais os mesmos ditos men-
cionados Partidores na mesma con-
formidade para pagamento e quenham
desta mesma dita presente me fiz
da Viuva e Cabeça de Casal Dona Ana
Alves de Cunha novellos de hum
Balanço de ferro com os seus pesos
compet. e estes embarcaram aquel sen-
do vista e avelliados pellos mesmos ditos
avelliadores e juramentados que avelli-
aram na quantia de quatro mil e oito
centos reis de prata cuja Bellança se
acha descrita e inventariada nesta mes-
ma dita Inventario a folhas doze e qu-
al quantia e sua dita rederam os mes-
mos ditos mencionados Partidores toda
esta quantia por inteira para pega-
mento e quenham desta mesma dita
presente me fiz da mesma dita Viuva
e Cabeça de Casal com aquel quantia
4$800 aqui dita se fiz a odiente ou margem
desta mesma dita mella como da mesma
dita mella se ve da mesma se demostra

E rederam mais os mesmos ditos men-
cionados Partidores na mesma confor-
midade para pagamento e quenham
desta mesma presente me fiz da Viuva
e Cabeça de Casal Dona Ana Alves de
Cunha novellos de das Vacas de ventre
as quaes sendo vistas e avelliadas pellos
mesmos ditos avelliadores e juramenta-
dos que as avelliaram na quantia de mil
e oito centos reis de prata por cada huma
que todas importam e quantia de de-
zoito mil reis de prata cujas Vacas se
acham descritas e inventariadas nesta mes-
ma dita Inventario a folhas doze verso
aquel quantia e sua dita rederam os
mesmos ditos mencionados Partidores
toda esta quantia por inteira para pa-
gamento e quenham desta mesma dita
18$000 presente me fiz da Viuva e Cabeça de
Casal sobre dita com aquel quantia
aqui dita se fiz a odiente ou margem desta
mesma dita mella como da mesma se ve

E rederam mais os mesmos ditos men-
cionados Partidores na mesma conformi-
dade para pagamento e quenham desta
mesma presente me fiz da Viuva e Cabeça
de Casal Dona Ana Alves de Cunha no-
vellos de hum Escravo por nome An-
tonio Benguella casado com Juliana

Juliana de nassam mina de idade que
parece ter trinta e cinco annos o qual
escravo sendo visto e avalliado pellos ava-
lliadores do concelho dos bens moveis desta
villa que avalliaram na quantia de cen-
to quarenta e quatro mil reis de prata
cujo escravo se acha descrito e inventa-
riado neste mesmo dito Inventario a fo-
lhas tres da qual quantia a sima dita Re-
deram os mesmos ditos mencionados Parti-
dores toda esta mesma dita quantia por
inteira para pagamento e quinhão desta
mesma dita meassem da Viuva e cabeça de
casal com a qual quantia a qui dita se
fez a dicta ou mergem desta mesma dita
melle como da mesma dita melle se vê e de
mesma dita melle se demostra de mesma — 144$000

E Rederam mais os mesmos ditos men-
cionados Partidores na mesma conforme-
dade para pagamento e quinhão desta
mesma presente meassem da Viuva e cabe-
ça de casal Dona Anna Alves da Cunha
no valor de hum escravo por nome Ju-
liana de nassam mina molher do escra-
vo Antonio Benguella a sima descrito
a qual escrava teria de idade vinte e cinco
annos pouco mais ou menos a qual escra-
va sendo vista e avalliada pellos avalliado-
res do concelho dos bens moveis desta villa
avalliaram na quantia de noventa e seis
mil reis de prata por ser molesta cujo
escrava se acha descrita e inventariado nes-
te mesmo dito Inventario a folhas cinco
da qual quantia a sima dita Rederam os
mesmos ditos mencionados Partidores toda
esta quantia por inteira para pagamento
e quinhão desta mesma dita meassem da
Viuva e cabeça de casal com a qual quan-
tia a qui dita se fez a dicta ou mergem
desta mesma dita melle como della se vê — 96$000

E Rederam mais os mesmos ditos mencio-
nados Partidores na mesma conforme da-
de para pagamento e quinhão desta mes-
ma dita meassem da Viuva e cabeça de ca-
sal Dona Anna Alves da Cunha no va-
lor de hum escravo por nome Manoel
de nassam Benguella casado com a escrava
Maria Crioula o qual escravo sendo visto
e avalliado pellos mesmos ditos avalliadores
do concelho dos bens moveis desta mesma Vi-
la que avalliaram na quantia de quarenta
e dito mil reis por ser molesto cujo escravo
teria de idade de setenta annos pouco mais
ou menos o qual escravo se acha descrito e in-
ventariado neste mesmo dito Inventario
a folhas cinco verso da qual quantia a sima
dita Rederam os mesmos ditos mencionados par-
tidores toda esta quantia por inteira para
pagamento e quinhão desta mesma meassem

mes frais de Vaux a la Cour a cheval
a cinq quarts de poste aller et retour
28$000 de dite a cinq jours de dite mesme dite
mille cent trente mille sept cent

Recederam mey e mey mor debteur
dor Padeiro na mesma comfor
midade q.e q.e mey amente aquy hum
dote mes mey presente mes frais de Vaux
a la Cour a cheval Dona Anna Al
ves de la Cruz nos allos de la Cruz
cruz por no mes de Mars de cinq
Rs. de cinq Manoel Borges de Si
ma dita Cidade q.e q.e ficou ter vinte
e cinq annos q.e q.e mey ou menos aqui
cinq cruz Rs. vinte e cinq de quatro
vallead.s q.e de comette dos bombeiros
desta Villa avallieram no quarto de cent
centos quarto mil reis de que
cinq cruz Rs. vinte e cinq de quatro
nesta mey me dito Inventario e
centos q.e q.e mey mor debteur
mos dito mencionado Padeiro hum
dito quarto q.e q.e mey amente aquy hum
dote mes mey presente mes frais de Vaux
156$000 e Cabeça de Cal com aquel quarto
dito cinq cruz Rs. vinte e cinq de quatro
mil reis de que
Recederam mey e mey mor debteur
dor Padeiro na mesma comfor
midade q.e q.e mey amente aquy hum
dote mes mey presente mes frais de Vaux
e Cabeça de Cal Dona Anna Alves
de la Cruz nos allos de la Cruz
cruz por no mes de Mars de cinq
Rs. de cinq Manoel Borges de Si
ma dita Cidade q.e q.e ficou ter vinte
e cinq annos q.e q.e mey ou menos aqui
cinq cruz Rs. vinte e cinq de quatro
vallead.s q.e de comette dos bombeiros
desta Villa avallieram no quarto de cent
centos quarto mil reis de que
cinq cruz Rs. vinte e cinq de quatro
nesta mey me dito Inventario e
centos q.e q.e mey mor debteur
mos dito mencionado Padeiro hum
dito quarto q.e q.e mey amente aquy hum
dote mes mey presente mes frais de Vaux
120$000 e Cabeça de Cal com aquel quarto
dito cinq cruz Rs. vinte e cinq de quatro
mil reis de que
Recederam mey e mey mor debteur
dor Padeiro na mesma comfor
midade q.e q.e mey amente aquy hum
dote mes mey presente mes frais de Vaux
e Cabeça de Cal Dona Anna Alves
de la Cruz nos allos de la Cruz

por nome Manoel de nassim Ben
guella de idade que parecio ter setenta
annos pouco mais ou menos o qual es
cravo sendo visto e avaliado pellos ava
liadores do concelho dos bens moveis des
ta mesma villa que avalliaram na qu
antia de quarenta e dito mil reis de pr
ata cujo escravo se acha descrito e inventa
riado nesta mesma dita Inventario a
folhas seis de qual quantia aqui delle
Rediram os mesmos detos mencionados
Partidores toda esta quantia por inteira
para pagamento e quenhão desta mes
ma presente mesma de Viuva e Ca
beça de Casal com a qual quantia a
qui dita sessenta e dois mil e quinhentos
e dois mil e sete mil e como da mesma
dita mesma seja dita e demonstra — 48$000

Cacharam elles detos mencionados
Partidores que nas parcellas ou adicio
ens a sima e escritas e declaradas tem de
excesso de mais do que pertencia e pre
sente quenhão e pagamento da mesma
da Viuva e Cabeça de Casal Dona Anna
Alves da Cunha a quantia de sette cen
tos e noventa reis e meyo de prata a qual
quantia do presente excesso deve rapor
esta mesma dita quenhão e pagamento
do presente mesma da Viuva e Cabeça
de Casal a quem de certamente pertencer
ou se lhe deve em pagamento a quenhão
em e por isso elles detos mencionados
Partidores fazem e presente declaração
desta mesma dita excesso que havia no
presente quenhão e pagamento para
todo tempo constar com a qual quantia
do presente excesso que he de quantia de
sette centos e noventa reis e meyo sessenta
e dois mil e quinhentos e dois mil e sete
mil e como da mesma dita mesma — Excesso $790 ½

Somam as dezaseis parcellas ou adicio
ens a sima retras escritas e declaradas com
que se inteiro e preenchio o pagamen
to e quenhão do presente mesma da Viu
va e Cabeça de Casal Dona Anna Alves
da Cunha a quantia de sette centos e tres
mil trezentos e vinte e sette reis de prata
que o abatido o excesso que deve rapor esta
mesma dita quenhão e pagamento da
mesma dita Viuva e Cabeça de Casal Dona
Anna Alves da Cunha o qual excesso
he de quantia de sette centos noventa
reis e meyo fica liquido para pagamen
to e quenhão desta mesma mesma e quan
tia de sette centos e dois mil quinhentos
trinta e seis reis e meyo de prata que
confere com o dito quenhão que vidão que — Soma 702$536 ½

Gomes da Costa Escrivam de Orphaons nesta mesma Villa e Ter-
mo por provisam dos Illustrissimos
Senhores do governo general de Sessa-
cam desta Capitania e Cuyaba e Mato
grosso que o escrevi

Mota

João da Fonseca da Cruz

1804

Pagamento e Quinhão feito
a herdeira Francisca Pedroza de
Almeida contemplada neste mes-
mo Inventario cujo quinhão he
de quantia de cento quarenta mil
quinhentos e oito reis e tres decimos
com a qual quantia aqui dela sessa
neste mesmo quinhão — 140$507 3/10

Pagam.to a herdr.a Francisca Pedroza de Alm.da

E Rederam os mesmos delos emenes-
onados Partidores ja nomeados, o Cap-
tam Joam José Guimarães e Joam da
Fonseca da Cruz para pagamento e qui-
nhão desta mesma herdeira Francisca
Pedroza de Almeida na Repuzessam
que tem de fazer o Capitão Domingos
da Silva Barreiros como consta do qui-
nhão que se fez para pagamento do seu
mesmo e penso de numero terceiro
cuja repuzessam he de quantia de qua-
renta e tres mil oito centos e noventa
e tres reis de prata de qual quantia a
sem dela Rederam tem somente os
mesmos delos mencionados Partidores
a quantia de quatro mil trezentos e
oitenta e nove reis de prata para pa-
gamento e quinhão desta mesma dela
herdeira Francisca Pedroza com a qual
quantia aqui dela sessa ao dicta ou
margem desta mesma dela mella com
da mesma dela mella sese e a mostra —

Entrou p.a o Cofre
no d.o 20 de Dub.o
4$389
pacej m.do desta q.ta
a 9 de Jan.o de 1806

E Rederam mais os mesmos delos men-
cionados Partidores na mesma confor-
midade para pagamento e quinhão
desta mesma dela herdeira Francisca Pe-
droza de Almeida na Repuzessam que

que tem de fazer a Mesa da Vi-
uva e Cabeça de Casal Dona Anna
Alvares da Cunha como consta do
quentam que faz para pagamento
da mesma Mesa de dita Viuva e Ca-
beça de [illegible] que a sua ha da
quantia de sette centos e noventa reis
e meyo real de prata a qual quantia
e sima dita Rederam os mesmos dettos
mencionados Partidores toda ella por
inteira para pagamento e quentam
desta mesma dita herdeira Francisca
Pedroza de Almeida com aquel qu-
antia e que dita sessão a diante ou mar-
gem desta mesma dita mella como da
mesma dita mella se demostra —

$790 1/2

E Rederam mais os mesmos dettos m-
encionados Partidores na mesma com-
formidade para pagamento e quenta-
m desta mesma dita herdeira Francis-
ca Pedroza de Almeida contemplada
nesta Inventario no valor de hum
escravo por nome Antonio de nassam
Angola de idade que parecio ter vinte
e dois annos poco mais ou menos o
qual escravo sendo visto e avalliado
pellos avalliadores do concelho dos bens
moveis desta mesma dita villa que a-
valiaram na quantia de noventa e
seis mil reis de prata cujo escravo se
Rede descrito e inventariado nesta mesma
dito Inventario a folhas quatro a qual
quantia e sima dita Rederam os mes-
mos dettos mencionados Partidores toda
esta quantia por inteira para pagam-
ento e quentam desta mesma dita her-
deira Francisca Pedroza de Almeida com
aquel quantia e que dita sessão a diante
ou margem desta mesma dita mella co-
mo da mesma dita mella se e da mesma
dita mella se demostra da mesma mella —

96$000

E Rederam mais os mesmos dettos men-
cionados Partidores na mesma comfor-
midade para pagamento e quentam
desta mesma dita herdeira Francisca Pe-
droza de Almeida contemplada nesta
mesma dito Inventario no valor de dous
Almocafres de ferro ambos em uso e que
sendo vistos e avaliados pellos mesmos
dettos avaliadores e juramentados que a ava-
liaram na quantia de seis centos reis de
prata cada hum que ambos em portam
e quantia de mil e duzentos reis de prata
cujos dettos Almocafres se ha descrito
e inventariados nesta mesma dito Inven-
tario a folhas dez a qual quantia e que

aqui dita Redeira e mesmo dito
Herdeiro nelle Padeiro todo entheu
me dito quartel por inteiro pelo pa
gamento aquelles dito mes molher
Maria Thereza de Almeida
com aquel quartel que dito fica
dito dizimo nelle dito mes molher
lida com o mesmo meio demorte

1820

Redeiro meu e meu dito mes
meiro Padeiro tenho me confor
mado pelo pagamento aquelles
dito meu molher Herdeira Maria
Thereza de Almeida novello de hum
Marido pelo mesmo emborcio aquel
de vinte cavallos pello mesmo dito
cavallos com aquelles mesmo
mil oito centos cinco
pello mesmo dito Herdeiro
cavallos de neste mes me dito Inven
tario pello dizemo aquel quar
to dito Herdeiro e meu dito
meiro Padeiro e dito mes
me quartel por inteiro pelo pa
gamento aquelles mesmo dito
Herdeira Thereza de Almei
da com aquel quartel aqui dito fica

1880

dito dizimo nelle dito mes molher
dita meia e mesmo dito mes

Redeiro meu e meu dito mes
meiro Padeiro tenho me confor
mado pelo pagamento aquelles
dito meu molher Herdeira Maria
Thereza de Almeida contemplado nelle
meu mes Inventario pello dito pagamento
Porte aquelles demadeira embor
cio aquel dito vinte cavallos pello
meu dito cavallos pello mesmo
mil oito centos cinco pello mesmo
Porte dito dizemo neste Inventario pello meu
meu dito Inventario pello meu
meiro Padeiro e dito mes
quartel por inteiro pelo pa
gamento aquelles mesmo dito
Herdeira Thereza de Almeida com aquel quartel

1880

aqui dito fica dito dizimo nelle dito
dita meia e mesmo dito mes
molher dita meia e mesmo dito mes

Redeiro meu e meu dito mes
meiro Padeiro tenho me confor
mado pelo pagamento aquelles
dito meu molher Herdeira Maria
Thereza de Almeida contemplado nelle
meu mes Inventario pello dito pagamento
Porte aquelles demadeira embor
cio aquel dito vinte cavallos pello
meu dito cavallos pello mesmo
mil oito centos cinco pello mesmo
Porte dito dizemo neste Inventario pello meu
meu dito Inventario pello meu
meiro Padeiro e dito mes
quartel por inteiro pelo pa
gamento aquelles mesmo dito
Herdeira Thereza de Almeida com aquel quartel

1880

aqui dito fica dito dizimo nelle dito
dita meia e mesmo dito mes
molher dita meia e mesmo dito mes

neste mesmo Inventario no valor de qu
atro Boiz de hera os quaes sendo vestos e
avalleados pellos mesmos de los avalleadores
ajuramentados que avaliaram na quantia
de doze mil e quatro centos reis de vero
corrente que todos importam a quantia
de nove mil e seis centos reis de prata
cujos Boiz se acham descritos e inventa
riados neste mesmo dito Inventario a
folhas doze a qual quantia Rederam os
mesmos de los mencionados Pestadores
toda esta quantia por inteira para pa
gamento e quenhem deste mesmo herdei
ra Francisca Pedroza de Almeida com
9$600 a qual quantia e que deste se fiz a dicta
ou margem deste mesmo dito mille e
mo de mesma dito mille seis della

E Rederam mais os mesmos de los men
cionados Pestadores na mesma confor
midade para pagamento e quenhem
deste mesmo herdeira Francisca Pedroza
de Almeida contemplada neste mes
mo dito Inventario no valor de quatro
Garrotes os quaes sendo vestos e avalleados
pellos mesmos de los avaleadores ajuram
entados que avalliaram na quantia
de mil e dezentos reis de prata por cada
huma que todos importam a quantia
de quatro mil e oito centos reis de prata
cujos garrotes se acham descritos e inven
tariados neste mesmo dito Inventario
a folhas doze verso a qual quantia e
sima dita Rederam os mesmos de los menci
onados Pestadores toda ella por inteira
para pagamento e quenhem deste mes
mo dito herdeira Francisca Pedroza de
4$800 Almeida com a qual quantia e que
deste se fiz a dicta ou margem deste mes
mo dito mille com de mesma seis

E Rederam mais os mesmos de los menci
onados Pestadores na mesma conformi
dade para pagamento e quenhem deste
mesmo dito herdeira Francisca Pedroza
de Almeida contemplada neste mesmo
dito Inventario no valor de quatro No
villas os quaes sendo vestas e avaleadas pe
los avaleadores ajuramentados sobre de los
que avaliaram na quantia de nove cen
tos reis de prata que todos importam a
quantia de tres mil e seis centos reis de
prata cujos Novillos se acham descritos e
avaleados neste mesmo dito Inventario
a folhas doze verso a qual quantia e sima
dita Rederam os mesmos de los mencionados
Pestadores toda esta mesma quantia por
inteira para pagamento e quenhem deste
mesmo dito herdeira Francisca Pedroza
3$600 de Almeida com a qual quantia e que de
ste se fiz a dicta ou margem deste mesmo
dito mille com de mesma seis

Herdeiros meus orfaõs devedores
Pedro Francisco de Almeida
Pedro Francisco de Almeida
Pedro Francisco de Almeida

Excesso

9$872 1/2 10

no presente quentam e pagamento
com aquella quentia de este mesmo en
cesso de nove mil oito centos setenta e
dous reis e meyo de prata do mesmo excesso
se fez de dinte ou mais que em deste mesmo
dito mello como da mesma dita mella
se ve da mesma dita mella se demonstra

Somam as doze parcellas ou adicoens
a sima retras escritas e declaradas com
que se entierou e princhio o pagamento
e quentam da presente herdeira Francis
ca Pedroza de Almeida contemplada
neste mesmo dito Inventario a quentia
de cento cincoenta mil trezentos e se
tenta e nove reis e meyo real de prata
que abatido o excesso que deve repor este
mesmo dito quentam e pagamento a que
em direitamente pertencer ao excesso
he da quentia de nove mil oito centos
setenta e dous reis e meyo decimo de real
fica se quedo para pagamento e quenta
em desta mesma dita herdeira Francisca
Pedroza de Almeida a quentia de cento
quarenta mil quinhentos e sette reis e tres
decimos de real de prata que tanto recou
ba nos bens que reforam adjudicados como
atras e a sima declara so com a diferença
de repor este mesmo dito quentam e pa
gamento da presente dita herdeira Fran
cisca Pedroza de Almeida aquella quen
tia do seu excesso e meyo retro em cessão
e credor ou herdeiro algum constante des
ta mesma dito Inventario por si achar
preenchido e entierado este mesmo dito
quentam e pagamento da presente her
deira Francisca Pedroza de Almeida com
os bens pertencentes a esta mesma herança
completamente so por si que assim re
deram os mesmos ditos mencionados Parti
dores abaixo e a sima nomeados o Capitão
Joan Jose Guemeraes e Joan de Fonseca
Valdes como neste mesmo dito termo se
declara e do mesmo termo dito se mostra

Soma
140$507 3/10

Epor esta forma e maneira a sima
escrita e atras declarada ouve ella dito Me
reto e como Ministro com os sobre ditos men
cionados Partidores ja nomeados o Capitão
Joan Jose Guemeraes e Joan de Fonseca
Valdes o pagamento e quentam feito a esta
mesma dita herdeira Francisca Pedroza
de Almeida contemplada neste mesmo
dito Inventario por completo preenchi
do e entierado he forma que atras e a sima
declara com a diferença tan somente
de que este mesmo dito quentam e pagam
ento da mesma sobre dita herdeira Franci
sca Pedroza de Almeida he de repor o excesso



o excesso que tem no seu mesmo que
nhem pagamento o qual excesso
he da quantia de nove mil e dello
centos setenta e dous reis e dous decimos
de Real de prata e a Vm fica este mesmo
dito quanto em pagamento de mesma
sobre dita herdeira Francisca Pedrosa
de Almeida preenchido e entierado
com os dito bens que Reforam adju
dicados neste mesmo quantum pa
gamento e deteado para constar a todo
tempo de todo o referido mandou a elle
dito Meriticino Ministro a mim di
to Escrivam de Orphãos de seu cargo
ao diante nomeado que fosse e lavrasse
o presente pagamento e quantum o que
vio dito Escrivam de Orphãos de seu
cargo ao diante nomeado logo fiz pron
to e fosse e lavrar o presente termo de
inferramento e qual termo de infer
ramento e Sigo ou elle dito Meriti
cino Ministro com a sua Rubrica ao
mesmo dito mencionado Partido e
com a sua nomes inteiros que sam o
Capitão Joam José Guimarães e Jo
ão de Fonseca de Vaz ao depois de Re
ferido por mim Jacinto Gomes de Costa
Escrivam de Orphãos neste mesmo
dita Villa e seu termo por provisão do
Illustrissimo Santiago de governo gene
ral de Sua Excelencia destas Capitanias e
lhe e Mato grosso que o escrevi

Mota

João José Guim

João da Fonseca da Cruz

1804

Pagamento e Quinham
feito ao herdeiro Joaquim Cantem
plado neste mesmo Inventario cujo
quinham he da quantia de Cento e
quarenta mil quinhentos e sette
reis de prata e tres decimos de Real
com a qual quantia e que dita sifes
neste mesmo pagamento e quinham
como dello [illegible] 1[illegible]

E Redaram os mesmos [illegible]
[illegible]

Pagam.to ao herd.o
Joaquim

...
...
...

[illegible] Porta [illegible]
[illegible] neste mesmo dito In-
ventario a folhas [illegible] aquella
quantia [illegible] dita [illegible]
[illegible] mencionados Partidores [illegible]
mesma dita quantia por inteira para
pagamento e quenhão deste mesmo
dito herdeiro Joaquim contemplado
neste mesmo dito Inventario com
aquella quantia [illegible] dita [illegible]
1$800 [illegible] deste mesmo dito [illegible]
como [illegible] mesma dita [illegible]

E Rederam mais os mesmos dellos
mencionados Partidores na mesma
12$000 conformidade para pagamento e
quenhão deste mesmo dito herdeiro
Joaquim contemplado neste mesmo
dito Inventario no valor de doze Rs
[illegible] Rs sendo vistos e
[illegible] mesmos dito [illegible]
[illegible] e juramentados
que os [illegible] na quantia de [illegible]
[illegible] corrente que [illegible]
[illegible] mil [illegible] mil e quatro
centos reis que ambas [illegible] na
quantia de quatro mil e oito centos
reis [illegible] Rs [illegible]
[illegible] neste mesmo dito
Inventario a folhas [illegible] aquella quantia
[illegible] dita [illegible] mesmos dito
mencionados Partidores [illegible] quantia
por inteira para pagamento e
quenhão deste mesmo dito herdeiro
4$800 Joaquim contemplado neste mesmo
dito Inventario com aquella quantia
[illegible] dita [illegible]
[illegible] mesma dita [illegible]

E Acharam mais os mesmos dellos
mencionados Partidores que nos [illegible]
[illegible] escritos [illegible]
1$200 excesso de mais do que pertencia ao
presente quenhão e pagamento do
herdeiro Joaquim contemplado
neste mesmo Inventario a quantia
de mil quinhentos [illegible]
aquella quantia de excesso que [illegible]
[illegible] repor este mesmo dito que-
nhão e pagamento do mesmo sobre
dito herdeiro Joaquim aquella quan-
tia de [illegible] excesso que [illegible] de
[illegible] repor este mesmo dito quenhão e
pagamento do sobre dito herdeiro Jo-
aquim [illegible] repor
[illegible] dito mencionados Parti-
dores [illegible] quenhão
[illegible] dito mencionados

mencionados Partidores foram e pre-
sente declararam para todo tempo
constar deste mesmo dito excesso que
havia no presente quinhão e paga-
mento com a qual quantia e quid-
ta do presente excesso de mil quinhen-
tos cincoenta e tres reis de prata do
mesmo dito excesso se fez ao diante ou
margem desta mesma dita mil com
da mesma dita mil seis e se demostra —

Excesso

1$553 9/10

Somam as seis parcellas ou adicoens
a soma descritas e atras declaradas com
que se enteirou e princhio o pagam-
ento e quinhão deste mesmo dito her-
deiro Joaquim contemplado neste
mesmo dito Inventario e quantia de
cento quarenta e dous mil sessenta
e dous reis e dous decimos de real de pra-
ta que a valido o excesso que deve repor
este mesmo dito quinhão e pagam-
ento a quem dar ele mente pertencer
cujo excesso ha de quantia de mil qui-
nhentos cincoenta e tres reis e noventa de-
cimos de real de prata fica se quedo pa-
ra pagamento e quinhão deste mesmo
dito herdeiro Joaquim contemplado
neste mesmo Inventario e quantia de
cento quarenta mil quinhentos e sete
reis e tres decimos de real de prata que
tanto recouba nos bens que reforam
adjudicados como atras e a soma se decla-
ra so com a diferença de repor este mes-
mo dito quinhão e pagamento do pre-
sente dito herdeiro Joaquim contempla-
do neste mesmo Inventario e quella
quantia do seu excesso e mais nada a cre-
dor me assim ou herdeiro algum con-
templado neste mesmo Inventario por
se dar preenchido e enteirado este mes-
mo dito quinhão e pagamento do pre-
sente herdeiro Joaquim com os bens
pertencentes a esta mesma herança com-
pletamente so por ser que assim rede-
ram os mesmos dito mencionados Partido-
res abaixo e a soma nomeados o capitão
Joan José Guimarães e Joan de Conceição
de Cruz como neste mesmo se declara —

Soma

140$507 3/10

E por esta forma e maneira a soma
escrita e atras declarada ouve elle dito Mi-
nistro com os sobre ditos
mencionados Partidores o capitão Joan
José Guimarães e Joan de Conceição de Cruz
o presente pagamento e quinhão dito
neste mesmo dito herdeiro Joaquim
contemplado neste mesmo Inventario

Inventario por completo [illegible]
[illegible] Dulce [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

Pagan[do] a herdo
Ignacio — 42

El Rd[o] cura de dha mad[re] de
nado Parte de Dn Lop[e] Sanchez
Caimanque de dha vez[ina] de
para q[ue] jurando en forma
mo de hd[er]o de Ignacio Cantongo
do reste my mo Inventario
jram q[ue] bien deffer este Abm
ing[o] de este Bienio como consta
q[ue] fuera q[ue] se fue para pagamen
to de dho my mo y para descuen
cion dejo y q[ue] se hallan de q[ue] dho
q[ue] ante my mi se otorgo
ta ytra my dispuesta de q[ue] q[ue]
q[ue] dho Rd[o] cura en dho nombre
tenido Por dho reberto mante
dos de q[ue] se mi Inventario
ve mi dispuesta para pagamento
rhefer dicta mo ma de hd[er]o
cio con q[ue] q[ue] q[ue] de dho Ins
o dicte he mengua de dho my mo de
mille cuatro de hd[er]o mille Sesen

4 $389

El dho cura my o mi mo dho mo
cio nado Parte dho mi mo compa
mid de pago y pagamento q[ue] dho
dho mi mo hd[er]o Ignacio cont
plido mte my mo de Inventario
mo dho he dejo q[ue] dho Inventario
o hd[er]o Polquien cont[ra] dho
mi mo Inventario como dho
como mo q[ue] dho pagamento q[ue]
Ins pagamento de mi mo dho hd[er]o
dho Polque dejo reconocen de q[ue]
q[ue] de mil q[ue] dho cura como dho
dho my mo dho q[ue] dho Rd[o] cura como
my mo dho q[ue] dho q[ue] dho q[ue]
mente q[ue] dho hd[er]o Ignacio cont[ra] my mo
de dho Inventario de q[ue] dho q[ue]
q[ue] dho q[ue] mo dho q[ue] dho Ins
dicte o menguo dho my mo dho
mille dos cuatro q[ue] mille Dmo

1 $553 3/4

El Rd[o] cura my o mi mo dho mo
cio nado Parte dho mi mo compa
mid de pago y pagamento q[ue] dho
dho mi mo hd[er]o Ignacio cont
plido mte mo dho Inventario
mo dho he dejo q[ue] dho q[ue] dho
Ins dicte o menguo dho my mo dho
mille dos cuatro q[ue] mille Dmo

$881.

Archivo Histórico Provincial de Pontevedra

2$700

...Semoventes Rs. Vaquas e mansos ditos
...Inventariados Partidores Declarados
...fazenda para pagamento aquinhoados
...Herdeiro Dona Inez Gonçalves
...Esposa deste Casal entrou a mesma
...Meyra deste Casal em cento e mil reis
...Sete mil reis Dezesseis Vintens

E acharam mais mais dito menciona-
dos Partidores geraes parcellas, cuja
...somma em Resumo declararão hir
...incluso demais do que pertencia ao
...quinhoado pagamento e pagamento de pre-
...sente herdeiro Ignacio contemplado
...neste mesmo Inventario a quantia de
...cento trinta cinco mil duzentos
...Real de prata aquel quantia de pre-
...sente chefe dela e por este mesmo dito
...quinhoado pagamento de presente herdei-
...ro Ignacio Ignacio Resultamento Reis
...trezentos oitenta e quatro mil
...Semoventes Rs. Vaquas e mansos ditos
...Partidores fazem que presente dito
...chefe dela e por este mesmo dito en-
...cabeçado que houve no presente quinhoa-
...mento passado tempo contem
...com aquel quantia de mil e seis
...centos trinta cinco mil duzentos
...Real de prata ficando a favor
...Meyra deste Casal em cento e mil reis
...Sete mil reis Dezesseis Vintens

Somam ao dito parcellas ou Di-
...zem alem retro declarados com
...que Partidores quinhoados pagamen-
...to quinhoam neste mesmo herdeiro
...Ignacio contemplado neste mesmo In-
...ventario a quantia de cento quinhoa-
...mil duzentos quinhoa e oito mil
...Reis Dezesseis Vintens de prata
...Reis Dezesseis Vintens de prata
...Reis Dezesseis Vintens de prata

Pagamento e Quinham feito
a herdeira Anna contemplada
neste mesmo Inventario cujo qui
nham he de quantia de cento e qua
renta mil quinhentos e sette rey
e tres de cimos de Real de prata com
a qual quantia aqui dette se fez nes
te mesmo quinham — 140$507 3/10

Pagam.to a herd.ra Anna —

E Rederam os mesmos menciona
dos Partidores ja nomeados e Capitam
Joam Jose Guimarães e Joam de Fon
ceca da Cruz para pagamento e qui
nham deste mesmo detta herdeira
Anna contemplada neste mesmo
Inventario na Repuzifiam que tem
de fazer o Capitam Domingos de Sil
va Barreiros como consta do quen
ham que se fez para pagamento do
seu mesmo apenso de numero terceiro
cuja repuzifiam he de quantia
de quarenta e tres mil oito centos
noventa e tres rey de prata da qual
quantia da mesma dita repuzifiam
Rederam tam somente os mesmos dito
mencionados Partidores a quantia de
quatro mil trezentos oitenta e nove
rey de prata para pagamento e quen
ham deste mesmo dito herdeira Anna
4$389 contemplada neste mesmo dito Inv
entario com a qual quantia aqui dette
se fez a dicta ou margem deste mesmo
dito mello como da mesma mello se vê —
E Rederam mais os mesmos dito men
cionados Partidores na mesma con
formidade para pagamento e quenham
deste mesmo dito herdeira Anna con
templada neste mesmo dito Inventario
no valor de hum escravo por nome
Lazaro Crioullo natural destas mens
dedade que parece ter quarenta an
nos pouco mais ou menos o qual escra
vo sendo visto e avalliado pellos mes
mos dito avalliadores do Concello dos
bens moveis deste mesmo Villa que a
valleiram na quantia de cento cinco
enta e tres mil e seis centos rey de prata
cujo escravo se acha de escrito e inventa
riado neste mesmo dito Inventario a
folhas tres a qual quantia a sima dette
Rederam os mesmos dito mencionados
Partidores toda esta mesma dita quan
tia por inteira para pagamento e
quenham deste mesmo herdeira An
na contemplada neste mesmo In

Inventario com aquelle que ficou
por fallecimento de Antonio Gomes
Pereira mineiro que foi nesta
Villa de Sabará e nella
faleceu

153$600

Declararam os ditos herdeiros
nomeados Carlos Gomes Pereira
e Dona Maria Joaquina de Jesus
herdeira de que se trata
que o casal que ficou por
fallecimento do dito Antonio
Gomes Pereira contem
do neste Inventario a quantia
de doze mil quatro centos e ses
senta hum mil e sete centos reis
em que foi avaliado, o qual casal
consiste em humas casas
de morada cobertas de telha
com seu quintal cercado
de madeira, e humas casas
cobertas de telha com seu
quintal cercado de madeira
tudo na Rua Direita desta
Villa, e mais humas casas
cobertas de telha com seu
quintal cercado de madeira
na Rua do Rosario

aquel termo de enfrenamento do
finado defunto Matheus Mendes
com elle Reo ou mesmo este mes
mo Reo ou elle Reo com Joze
Guimarães e Joze da Fonseca da mes
ma cabeça nomeia inteiro ao ques
to Reo Joze Guimarães Coutinho
e Reo Joze Ferreira Lemos
e Reo Joze Ferreira Lemos
e Reo Joze Ferreira Lemos

Q Rdeum mey or mey mor dete mey
ueredor Partedor Dr nelle me confor
med de y ey y ey amdete iguelm
dete mey mor dete herdeira Cleriana
atmt mpl dete neste mesmo dete Inv
ntario he dezer q̃ tem defuncto
herdeiro Ygnacio antt mpl dete tem
bem neste dto mo Inventario de ametg
ta de quinhem que sefez pgamento
dete mesmo dete herdeiro Ygna
cio asip rep q̃ tem defun
mo dto herdeiro Ygnacio hde pg
antes de auto itr entr mey dito
meu dto Real pgrata aq̃l quantia
aqui dete Rd e dor mor dete mes
mo neder Partedor toda ella q̃ montara
para pgamento aquelle dete mes
mo dete herdeiro Manoel Ignacio
neste mesmo dete Inventario dema
q̃l quantia aqui dete sefez adiante
quinhem q̃ em dete mesmo dete mello com
damy fpdito mello seu genro dito Rdor

Q Rdeu mey or mesmo dete mesmo
neder Partedor nemesma conformidade
para pgamento quinhem dete mesma
dete herdeira Marianna contemplada
neste mesmo dito Inventario nelle q̃ q̃
tem defuncto herdeiro Manoel
contemplado tambem neste mesmo
Inventario como atraz de quinhem
que sefez para pgamento dete mes
mo dete herdeiro Manoel asip rep
tem defunto mesmo dto herdeiro
Manoel hde apresente de duzentos mil
quatro centos e oitenta e hum reis em
dinr de Real pgrata aquel quantia
aqui dete Rdor mor dete mesmo
neder Partedor toda ella para
pgamento aquelle dete mesma
dete herdeira Mariana contemplada
neste mesmo dto Inventario e mais
quantia asip rep tem defuncto
de duzentos mil quatro centos e oitenta e
hum reis em dinr de Real pgrata q̃
fica atraz em dete mesmo dete
mello com damy fpdito mello seu genro

Q Rdeu mey or mesmo dete mesmo
neder Partedor mesmo conformidade
para pgamento aquelle dete mesmo
dete herdeira Mariana contem
plada neste mesmo dto Inventario nomeou
de herdeiro por morte Joaquim
Nunes Angolo defunto de que fez dis
posição como consta do seu testamento
que se acha neste dto Inventario
dito meu dto Real pgrata aquelle
quinhem dete herdeiro atraz dito
mesmo dto dete mesmo dete mello
damy fpdito mello seu genro dito Rdor

Q Rdeu mey or mesmo dete mesmo
neder Partedor mesma conformidade
para pgamento aquelle dete mesmo
dete herdeira Mariana contem
plada neste mesmo dto Inventario nomeou
de herdeiro Joaquim Nunes Angolo
defunto de que fez disposição como
consta do seu testamento que se acha
neste dto Inventario dito meu dto
Real pgrata aquelle quinhem dete
herdeiro atraz dito mesmo dto dete
mesmo dete mello damy fpdito mello
seu genro dito Rdor

Q Rdeu mey or mesmo dete mesmo
neder Partedor mesma conformidade
para pgamento aquelle dete mesmo
dete herdeira Mariana contem
plada neste mesmo dto Inventario nomeou
de herdeiro por morte Joaquim
Nunes Angolo defunto de que fez dis
posição como consta do seu testamento
que se acha neste dto Inventario
dito meu dto Real pgrata aquelle
quinhem dete herdeiro atraz dito
mesmo dto dete mesmo dete mello
damy fpdito mello seu genro dito Rdor

Q Rdeu mey or mesmo dete mesmo
neder Partedor mesma conformidade
para pgamento aquelle dete mesmo
dete herdeira Mariana contem
plada neste mesmo dto Inventario nomeou
de herdeiro por morte Joaquim
Nunes Angolo defunto de que fez dis
posição como consta do seu testamento
que se acha neste dto Inventario
dito meu dto Real pgrata aquelle
quinhem dete herdeiro atraz dito
mesmo dto dete mesmo dete mello
damy fpdito mello seu genro dito Rdor

Q Rdeu mey or mesmo dete mesmo
neder Partedor mesma conformidade
para pgamento aquelle dete mesmo
dete herdeira Mariana contem
plada neste mesmo dto Inventario nomeou
de herdeiro por morte Joaquim
Nunes Angolo defunto de que fez dis
posição como consta do seu testamento
que se acha neste dto Inventario
dito meu dto Real pgrata aquelle
quinhem dete herdeiro atraz dito
mesmo dto dete mesmo dete mello
damy fpdito mello seu genro dito Rdor

Q Rdeu mey or mesmo dete mesmo
neder Partedor mesma conformidade
para pgamento aquelle dete mesmo
dete herdeira Mariana contem
plada neste mesmo dto Inventario nomeou
de herdeiro por morte Joaquim
Nunes Angolo defunto de que fez dis
posição como consta do seu testamento
que se acha neste dto Inventario
dito meu dto Real pgrata aquelle
quinhem dete herdeiro atraz dito
mesmo dto dete mesmo dete mello
damy fpdito mello seu genro dito Rdor

descrito e inventariado neste mesmo
dito Inventario a folhas cinco e qual
quantia e que deste Rederam os mesmos
dito mencionados Partidores toda esta mes
ma dita quantia por inteira para pega
mento e quinhão desta mesma dita her
diera Mariana contemplada neste mes
mo dito Inventario com a qual quantia
e que deste se fez a dita ou margem desta
mesma dita mella como da mesma dita
mella se vê da mesma mella se mostra — 96$000

Rederam mais os mesmos dito men
cionados Partidores na mesma confor
midade para pagamento e quinhão
desta mesma dita herdeira Mariana
contemplada neste mesmo Inventario
novellos de huma Porta de madeira em
bom uso a qual porta sendo vista e ava
liada pellos avelliadores dito e juramenta
dos que avelliaram na quantia de mil
e oito centos reis de prata cujo porta se
ha descrita e inventariada neste mesmo
dito Inventario a folhas onze verso a qual
quantia e que deste Rederam os mesmos
dito mencionados Partidores toda esta mes
ma dita quantia por inteira para pega
mento e quinhão desta mesma dita her
diera Mariana contemplada neste mes
mo dito Inventario com a qual quantia
e que deste se fez a dita ou margem desta
mesma dita mella como da mesma dita
mella se vê da mesma dita mella se mostra — 1$800

Rederam mais os mesmos dito menco
nados Partidores na mesma conformida
de para pagamento e quinhão desta
mesma dita herdeira Mariana contem
plada neste mesmo dito Inventario nova
los de dous Bois de hera os quaes sendo
vistos e avelliados pellos mesmos dito avelli
adores e juramentados que avelliaram na
quantia de dous mil e quatro centos reis
de prata cada hum que ambos importam
a quantia de quatro mil e oito centos reis
de prata cujos Bois se acham descritos e
inventariados neste mesmo dito Inventa
rio a folhas doze a qual quantia e sima
dita Rederam os mesmos dito menciona
dos Partidores toda esta mesma dita quantia
por inteira para pagamento e quinhão
desta mesma dita herdeira Mariana
contemplada neste mesmo dito Inven
tario com a qual quantia e que deste se
fez a dita ou margem desta mesma dita
mella como da mesma dita mella se vê
da mesma dita mella se mostra — 4$800

Rederam mais os mesmos dito menco
nados Partidores na mesma conformida
de para pagamento e quinhão desta mes
ma dita herdeira Mariana contemplada
neste mesmo dito Inventario novellos de

de doces Garrotes os quaes sendo vistos
cavalliados pellos mesmos detos avalliado-
res ja nomeados e juramentados que
avalliaram na quantia de mil e duzentos
reis cada hum que ambos importam
a quantia de doze mil e quatro centos
reis de prata cujos garrotes se acham des-
critos e inventariados neste mesmo dito
Inventario a folhas doze verso a qual qu-
antia a sima dita Rederam os mesmos
detos mencionados Partidores toda esta
mesma quantia por inteira para paga-
mento e quinhão desta mesma dita her-
diera Mariana contemplada neste
mesmo dito Inventario com a qual qu-
2$400 antia e que dita se fez ao diante ao marg-
em desta mesma dita mella como de mes-
ma dita mella se vê e della se demonstra

E Rederam mais os mesmos detos mencio-
nados Partidores na mesma conformida-
de para pagamento e quinhão desta
mesma dita herdeira Mariana contem-
plada neste mesmo dito Inventario nova-
lor de tres Novilhas as quaes sendo vistas
cavalliadas pellos mesmos detos avalliado-
res sobre detos e juramentados que avali-
aram na quantia de nove centos reis de
prata cada hum que todas importam a qu-
antia de doze mil e sette centos reis de
prata cujas Novilhas se acham descritas
e inventariadas neste mesmo dito Inven-
tario a folhas doze verso a qual quantia
a sima dita Rederam os mesmos detos men-
cionados Partidores toda ella por inteira
para pagamento e quinhão desta mes-
ma dita herdeira Mariana contem-
2$700 plada neste mesmo dito Inventario com
a qual quantia e que dita se fez ao diante
ao margem desta mesma dita mella co-
mo de mesma dita mella se vê e demonstra

E Rederam mais os mesmos detos men-
cionados Partidores na mesma conformi-
dade para pagamento e quinhão desta mes-
ma dita herdeira Mariana contempla-
da neste mesmo dito Inventario no valor
de seis Vacas de ventre as quaes sendo vistas
cavalliadas pellos mesmos detos avalliadores
ja nomeados e juramentados que avallia-
ram na quantia de mil e oito centos reis
de prata cada hum que todas importam
a quantia de dez mil e oito centos reis de
prata cujas Vacas de ventre se acham des-
critas e inventariadas neste mesmo dito
Inventario a folhas doze verso a qual qu-
antia e que dita Rederam os mesmos detos
mencionados Partidores toda esta mesma di-
ta quantia por inteira para pagamento e
quinhão desta mesma dita herdeira Ma-
riana contemplada neste mesmo dito In-
ventario com a qual quantia e dita que
se fez ao diante ao margem desta mesma mella

mesma mella como da mesma [illegible]
mella sua [illegible] da mesma data mella
Demostra como da mesma data mella
Demostra e da mesma data mella sua —

10 $800

Somamos as nove parcellas ou adicio-
ens a sima e atras escritas e declaradas
com que se enteirou e preenchio o pa-
gamento e quenhão desta mesma data
herdeira Mariana contemplada neste
mesmo dito Inventario e quantia de cen-
to quarenta mil quinhentos e sette reis
e tres decimos de real de prata, que tanto
coube a mesma data herdeira Mariana
contemplada neste mesmo dito Inven-
tario nos bens que Reforam e de judicados
como atras e a sima Declara por se acher
este mesmo dito quenhão e pagamento
da mesma data herdeira Mariana contem-
plada neste mesmo Inventario preenchi-
do e enteirado completamente so por si sem
que este mesmo dito quenhão e pagamento
da mesma data herdeira Mariana contem-
plada neste mesmo dito Inventario desde
repor cousa alguma a credor me a fim ou
herdeiro algum constante deste mesmo
dito Inventario com os bens desta mesma
herança completamente que a sim Re-
deram os mesmos ditos mencionados Parti-
dores abaixo e a sima nomeados o capitão
Joan Jose Guimarães e Joan de Fonseca
Dalvas como neste mesmo dito termo de
soma do mesmo dito quenhão Declara —

Soma
140 $507 3/10

E por esta forma e maneira a sima
e atras declarado ouve elle dito Meritissi-
mo Ministro com os sobre ditos men-
cionados Partidores ja nomeados e abaixo a-
signados o capitão Joan Jose Guimarães
e Joan de Fonseca Dalvas o presente paga-
mento e quenhão feito a esta mesma pre-
sente herdeira Mariana contemplada
neste mesmo dito Inventario por comple-
to preenchido e enteirado na forma que
atras e a sima Declara por se acher este mes-
mo dito quenhão e pagamento desta mes-
ma data herdeira Mariana contempla-
da neste mesmo dito Inventario preencha-
do e enteirado com os ditos bens que Refo-
ram e de judicados no mesmo dito presente
quenhão e pagamento so por si comple-
tamente com os bens pertencentes a esta
mesma data herança e para que a todo tem-
po pose constar a todo tempo de todo o refe-
rido Mandou elle dito Meritissimo Minis-
tro a mim dito Escrivão de Orphãos de seu
cargo e o diante nomeado que fizesse a Lavrar
o presente termo de enferramento o que
eu dito Escrivão de Orphãos de seu cargo

[illegible] Diogo Antonio Nunes Coelho
[illegible] Joaquim Jose Ferreira
[illegible] Joaquim Jose Ferreira
[illegible] Joaquim Jose Ferreira

[illegible]

Conclusão

[illegible] Partilhas a que procede-
[illegible] Partidores em virtude
[illegible] Deliberação [illegible] Juiz
[illegible] Orfãos, e ausentes, que mandou
[illegible] fossem feitas as Sortes
[illegible] Partes, que vierão a ser pa-
[illegible] gamento de Interessados as
[illegible] Custas.
[illegible] 99 e Reis 1$064
Joaquim Ignacio Loureiro da Costa

Termo de publicação

Aos vinte e nove dias do mez de Ja-
neiro de mil oitocentos e noventa e
nove nesta Villa Real de Senhor Bom Je-
sus do Campo em audiencia publica
que se fazia em casas de residencia
dos Juizes ordinarios e Vereadores
[illegible] Doutor Juiz
de Direito Presidente da Camara
[illegible] commigo Escrivão
[illegible] Vereadores
[illegible] Escrivão
[illegible] Juiz

[illegible] Certifico que tendo em mão o Processo crime que [illegible] sua Sentença [illegible] Sentença [illegible] [illegible] [illegible]

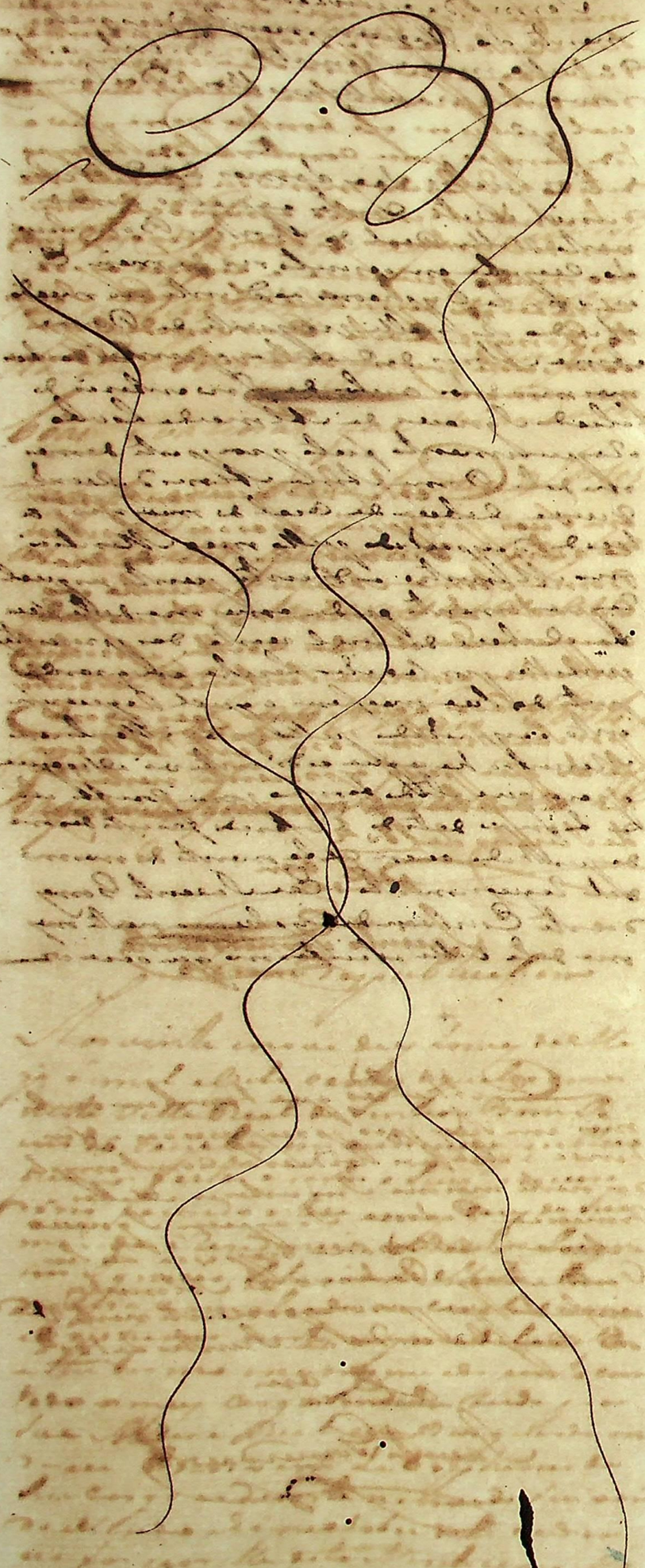

Termo de quinta de ouem costa
mento do Requerimento despacha
do pello meo Ministro ao diante pento
como bem e nelle melhor declara

Aos quatro dias do mez de Junho
de mil e oito centos e quatro annos
nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus
do Cuyabá em o escritorio de mim Es
crivão de Orphãos ao diante no meado
e sendo ahi nelle por parte de Donna
Anna Moraes de Cunha e juntos a estes
mesmos datos autos de Inventario do
falecido Ignacio de Almeida Loulo
o Requerimento feito por parte da mes
ma dita Donna Anna Moraes de Cunha
viuva e cabeça de Casal do mesmo fa
lecido despachado pello meo Meritissi
mo Ministro ao diante pento no qual
Requerimento pede a mesma dita Viu
va e cabeça de Casal vista das presentes
partilhas por se achar lesada em grande
parte de sua massa em o qual Requeri
mento despachado pello meo Meritissimo
Ministro ha o que ao diante vi e sigue
e para que a todo tempo possa constar ito
do tempo dito do o referido fez este termo
de quinta de ouem costamento do mesmo
dito Requerimento Eu Jacinto Gomes
da Costa Escrivão de Orphãos nesta mes
ma dita Villa o escrevi e o que ouvi

Diz D. Anna Alz.ª da Cunha viuva do falecido Ign.co de Almd.a Lobo, que vindo ella a esta V.a no dia 1.º do corr.te Mez, teve noticia de estarem Sentenciadas as partilhas dos bens inventr.os por morte do d.º Seu marido, e de que he Inventr.e, e meeira a m.ma Supp.e; e p.r q. esta intende estar Lezada emp.te consideravel da sua meação, q.r p.r tanto haver v.ta dos autos, e seus apensos p.a deduzir, e apontar o seu dir.to pelo meio que Recompetir; e p.a isso —

Taos autos se lhe continue a v.ta pedida.

Mota

Para V. M.ce S.nr D.r Juiz de Fora, e Orph.s Refaça m.ce md.ar, que junto este Regr.to aos mencionados autos, se Recontinue v.ta delles p.a o que fica d.º, visto estar nos tr.os habeis da noticia.

E R. M.

Procuração feita ao Advogado
Affonso Chaves como nella
se diz

Aos quatro dias do mez de Janeiro
de mil e oito centos e quatro annos
nesta Villa Real de Nossa Senhora Bom Jesus
do Cuyabá em Casas de residencia de mim
Escrivão adiante nomeado e abaixo assignado
compareceo presente a Pessoa de que
trata o Escrivão pelo conhecimento
que delle tem e por elle me foi dito
que por bem de seu direito que
pertende por acção intentar contra
o Coronel Antonio Rolim de Moura
Governador e Capitão General destas
Minas e Morador nesta Villa e Reverendo
Vigario desta mesma Villa e Reverendo
Manoel Antunes Chaves a quem
deve demandar e requerer tudo o
que lhe convier e for preciso
e de direito requerido for e
lhe deve ser requerido e Mandou
seu Procurador constituido e bastante
bastante como pode e deve de
direito bastar a Pessoa do Advogado
Affonso Chaves Ribeiro a quem
dá todo poder e Autoridade
e Faculdade que lhe for necessario
para em seu nome requerer
e Defender a causa que tem
e pertende requerer contra
os ditos Governador e Vigario
e Reverendo Manoel Antunes
Chaves e seus Procuradores
e Advogados e Juizes e Partes
que lhe forem ou poderem ser
contrarias em todo o Juizo
e fora delle e em todas as
Instancias e Juizos e Tribunaes
por onde for necessario e
lhe convier requerer e Defender
a causa que tem e pertende
requerer contra os ditos
Governador e Vigario e Reverendo
Manoel Antunes Chaves
e seus Procuradores e Advogados
e Juizes e Partes que lhe
forem ou poderem ser contrarias
em todo o Juizo e fora delle
e em todas as Instancias
e Juizos e Tribunaes por
onde for necessario e lhe

[illegible] mandado este auto ao Ad-
vogado do Cabedello desta villa.
Alferes Manoel Antunes de Ma-
tos com baixa muito [illegible]

Aos quatro dias do mez de Junho
de mil oito centos e quatro annos
nesta Villa Real do Senhor Bom Jesu
do Cuyabá em Citio de Sua Mag.de
Cristianissima onde eu Escrivão abaixo
assignado vim nelle fui com este
meu Escrivão adiante nomeado
ao Auto de Inventario com
todos os seus apensos de folhas hum
até a Mesma folha de que fiz
este Termo de que eu Escrivão
assignei. Manoel Carlos de Abreu
Menezes Escrivão que o escrevi
e assignei de meu publico e raso
signal. Manoel Antunes Maciel
como procurador bastante do Sar-
gento Mor Antonio Pires de Campos
Cabedello nos bens de seu Casal
que ficou por morte de sua mu-
lher Dona Maria Leite Barbosa
que Deus haja, e como Tutor
dos Orfãos filhos do dito casal
que ficou por morte da dita sua
mulher, e Mãi dos ditos Orfãos
que ficou por morte de seu Pay
o Capitão Antonio Pires de Campos
que Deus haja, e como Testa-
menteiro do dito seu Pay, e
Sogro, e como Cabeça de Casal
que ficou por morte do dito
seu Pay, e Sogro, e como Ad-
ministrador que ficou por
morte do Capitão Antonio
Pires de Campos Cabedello
que Deus haja, e como Ad-
ministrador que ficou por
morte

Diz Joaq.m de Almd.a Lobo, q̃ sendo elle menor de 25 annos, assentou Praça de Sold.o no Regim.to de Cavalr.a Aux.ar desta Villa, e posteriorm.te faleceo seu pay Ign.co de Almd.a Lobo, p.r cujo inventr.o e partilhas, se adjudicou á Supp.e em quinhaõ de sua Leg.ma hum escr.o de nome Jozé Banquella, q̃ de antes já era seu pagem; e p.r q̃ a regr.to do tutor Joaõ Pedrozo de Almd.a vem a Praça os bens pert.es aos Orph.s p.a serem arrematados, e o seu producto recolher-se ao Cofre; p.r tanto, Reg.r a V.M. se faça m.ce md.ar q̃ responda o d.o tutor ao prez.te regr.to, e com sua resposta, mandar V.M. sustar a arremat.am do d.o escr.o, como necess.o p.a pagear ao Supp.e no Serv.o Real.

Resp.da o Tutor.

Navarro

P. a V.M., Mer.mo S.nr D.r Juiz de Fora, e Orph.s, seja Serv.o deferir-se como reg.r

E. R. M.

Ill.mo Senhor D.or Juiz de Fora, e Orph.s

Há verdade o que o Supp.e alega Conseo requerim.to: V. M.ce mandará o que lhe parecer justo. Cuyabá 9 de Agosto de 1804

O Tutor João Pedrozo de Almeida

Infr.e o Escr.am se he ou não Tutor o assinado supra.

Navarro

Snr. D.or Juiz de Orphaons

João Pedrozo de Alm.da assima assignado hé Tutor do Sup.e que assignou o t.o competente no Inventr.o

He o que posso informar a V. S. que mandará o que for servido. Cuyabá 9 de Ag.to de 1804

Rezerve-se ao Sup.e o Escravo de q. trata o req.to Pretro. Cuyaba 9 de Agosto de 1804

Navarro

O Escr.am

Jacinto Gomes da Costa

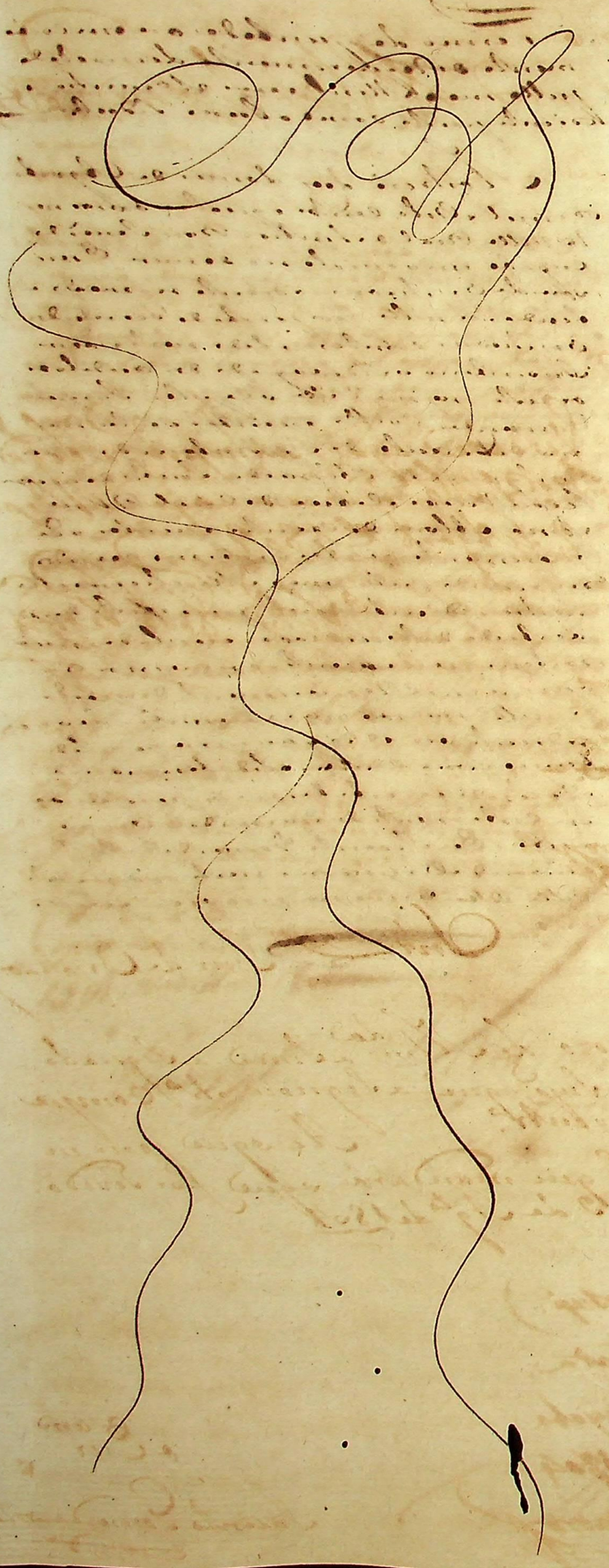

Termo de juntada ao emcom-
mento e Regimento dos pedi-
dos nas Minas em Secunta e
Cinte juntte como Bem Deba

Aos trese dos dous de Agost
o mil Oito centos equatro annos
na Villa Real de Santos Dom Jun de
cuyda em o cartorio do escrivão Cam
pos de Oyhoms adiante nomeado e
sendo Ali nella pouzada de cazas de
Oyhoms contengs. do nesta mesm
Inventario e Abeng. di do audito
o deste my mandou q. lhe fosse dado
Comento com este juntamente ao
mo dito auto de Inventario dos filho
os do Ignacio de Almeida Coutto Reg.
Sendo Vindo a Sua de q. foi Dito
Sua Mce de cazas juntas e Ju
ramento que fez e pelos em cazas
Regimento dos pedidos nas Minas em
Cinte juntte que fala o theor
do qual he o seguinte

Regimento dos pedidos nas Minas em Cinte juntte
Para se evitarem as duvidas que se tem offerecido
sobre as datas de terras minerais, e se conservarem
os Mineiros em paz, e sossego, sem se perturbarem
uns aos outros, Ordeno, e Mando, que daqui em
diante se não possão dar datas de terras minerais
em Sesmaria, nem em outra alguma forma, mas
sim que todas as pessoas, que quizerem ter terras
minerais, as possão pedir, e lhes sejão dadas em
data de Sorte, que cada hum pessoa, que pedir
terras minerais, não possa pedir mais, que cinte
juntte braças em quadra, e que estas cinte juntte
braças em quadra se lhe não possão dar, senão
em hum só lugar, e não em dous, ou mais, e
que as ditas cinte juntte braças em quadra se
lhe não possão dar, senão em lugar, onde se
achem ribeiros, ou grupiaras, e não em outra
alguma parte, e que as ditas cinte juntte braças
em quadra se lhe não possão dar, senão em
lugar, onde se achem ribeiros, ou grupiaras, e
não em outra alguma parte, e que as ditas
cinte juntte braças em quadra se lhe não
possão dar, senão em lugar, onde se achem
ribeiros, ou grupiaras, e não em outra alguma
parte, e que as ditas cinte juntte braças em
quadra se lhe não possão dar, senão em lugar,
onde se achem ribeiros, ou grupiaras, e não em
outra alguma parte, e que as ditas cinte juntte
braças em quadra se lhe não possão dar, senão
em lugar, onde se achem ribeiros, ou grupiaras,
e

56

56

Diz o Capitm Joaqm Frz Coelho Advogado dos Auditorios, q̃ elle foi nomeado Curor no inventario do falecido Ignacio de Almda Lobo para requerer pr parte dos Orphaons, herdrs do mmo falecido o que for em beneficio destes, e pr q̃ nas partilhas q̃ se procedeu dos bens desta hora coube nos quinhões dos dos herdrs varios moveis q̃ a forma do L devem ser arrematados, Requer pr isso a V. M. seja servido mandar passar escripto de prassa para se por os mmos bens em leilão, afim de se proceder na arrematação visto serem perecidos

Como requer Cuyaba
13 de Agosto de 18[illegible]

Navarro

Para V. M. Meretissimo Snr
Dor Luis de Fora e Orphaons
Mefaça amce deferir na fa
q̃ requer

Ermo

Testimonio de Poder en forma de Ley de Don Juan Bautista de Arrieta en 23 de Setiembre de 1804

Sepan quantos esta carta de poder vieren como yo Don Juan Bautista de Arrieta vecino de esta Villa de Bilbao estando enfermo en cama de enfermedad natural que Dios Nuestro Señor ha sido servido de darme pero en mi buen juicio y entendimiento natural tal como Dios Nuestro Señor ha sido servido de darme creyendo como firmemente creo en el misterio de la Santísima Trinidad Padre Hijo y Espíritu Santo tres personas distintas y un solo Dios verdadero y en todo lo demás que tiene creído y confesado la Santa Madre Iglesia Católica Apostólica Romana bajo cuya fe y creencia he vivido y protesto vivir y morir como católico cristiano temiendo la muerte que es cosa natural a todo viviente y deseando poner mi alma en carrera de salvación otorgo y conozco por esta carta de poder que doy todo mi poder cumplido bastante el que de derecho se requiere y es necesario a Don Juan Antonio de Arrieta y Don Juan Bautista de Arrieta mis hijos legítimos y de Doña María Josefa de Arrieta mi difunta mujer para que entre sí de mancomún y cada uno de por sí in solidum sin que la parte que a uno de ellos haya de ejecutar por virtud de este poder sea primero que la del otro ni el otro primero que el uno sino que cada uno de ellos pueda ejecutar y ejecute todo lo que yo podría hacer y ejecutar estando sano y en mi entero juicio y entendimiento natural y lo que yo mismo podría hacer y ejecutar estando sano y en mi entero juicio y entendimiento natural y lo que yo mismo podría hacer y ejecutar presente siendo y es lo que se sigue

Primeramente mando que mi cuerpo cuando Dios Nuestro Señor sea servido de llevarme de esta presente vida sea sepultado en la Iglesia Parroquial de esta Villa de Bilbao en la sepultura que tengo en ella y que mi entierro y funeral sea con el acompañamiento de mi Cura y Beneficiados de dicha Iglesia Parroquial y Comunidades de Religiosos de esta Villa que quieran concurrir a mi entierro y funeral y que en el día de mi entierro y funeral se digan por mi alma las misas que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

Item mando que en el día de mi entierro y funeral se den de limosna a los pobres que concurran a mi entierro y funeral la cantidad que parezca a mis albaceas y testamentarios

57

Porteiro dos Auditorios desta Villa Mas mi anno de Oliveira Pinho trata em Praça publica os dias dates pelas Ruas, e Lugares mais publicos da mesma todos os bens pertencentes aos Orphaons do fallecido Ignacio de Almeida Lobo cujos bens abaixo declarados foram dados aos mesmos Orphaons em quinhaõ de suas legitimas que a cada hum coube nas sortes das Partilhas que se fizeram por este Juizo e o que a cada hum pertence verbo ad verbum he o seguinte reverá

Pertencente ao Orphaõ Joaquim	Pertencente ao Orphaõ Joaquim —
Dous almocafres de ferro em bom uso avaluados em mil e duzentos	1:200
Huma porta de madeira em bom uso avaluada em mil e oito centos reis = Dous bois de era avaluados em quatro mil e oito centos reis =	1:800. 4:800.
Pertencente ao Orfaõ Ignacio	Pertencente ao Orphaõ Ignacio —
Hum escravo por nome Joaõ de nação Rebollo de idade de vinte e cinco annos avaluado com molestia no braço esquerdo na quantia de cento e vinte mil reis = Hum almocafre	1:200

almoçafre de ferro em bom uso
avaliado em seis Centos reis =
1$600 - huma porta de madeira em bom
uso avaliada em mil, e outto Cen-
1$800 tos reis = Dous Bois de era avalu-
ados em quatro mil, e outto Centos
4$800 - reis = Quatro Garrotes avaliados
em quatro mil e outto Centos reis
4$800 Tres novilhas avaliadas em dous
2$700 mil e sete Centos reis =

Pertencente a Orphã Anna

Pertencente a Orphã Anna
Hum escravo por nome Lazaro
Crioulo natural destas minas de
idade de quarenta annos avalua-
do em cento e cinquenta e tres mil
e seis Centos reis

153:600 -

Pertencente a Orphã Marianna

Pertencente a Orphã Marianna
Hum escravo por nome Joam de Nasçaõ
Angola de idade de vinte e cinco an-
nos o qual por ser rendido das veri-
lhas da parte direita o avaliaram
na quantia de noventa e seis mil
96:000 - reis = Huma porta de madeira em
bom uso avaliada em mil, e outto
1:800 - Centos reis = Dous bois de hera a-
valuados em quatro mil e outto Cen-
4:800 - tos reis = Dous garrotes avaliados
2:400 em dous mil e quatro Centos reis
Tres novilhas avaliadas em
2:700 dous mil e sette Centos reis = Seis
Vacas de ventre avaliadas em
1:800 dos mil e outto Centos reis

E findo —

Findos os dias da Ley pas-
sada a mencionado Porteiro dos Au-
ditorios desta dita Villa Maxi-
miano de Oliveira Pinho Certi-
dam Aqui desta Com todos os lanços
que tiverem os ditos bens aqui ne-
te declarados ou sem elles Dado
e passado nesta dita Villa Real
do Senhor Bom Jesus do Cuypha
Aos vinte e hy de Agosto do mil
oitocentos e quatro annos. Eu
Jacinto Gomes da Costa Escrivam
de Orphaons que o sobre escrevi e si-
gnei.

O Escr.am de Orphaons

Jacinto Gomes da Costa

Maximiano de Oliveira Pinho Porteiro
dos Auditorios desta Villa e seu termo &c.

Certifico que tive a pregão de Venda
e Rematação pella Praça e Casas
Publicas desta Villa dos bens Constan-
tes neste Escripto de Praça os dias de tri-
minados pella Lei. em fe do que paço
a prezente por mim somente assignada
Villa do Senhor Aos trez de Setembro de
1804.

O Porteiro Maximiano de Oliveira Pinho

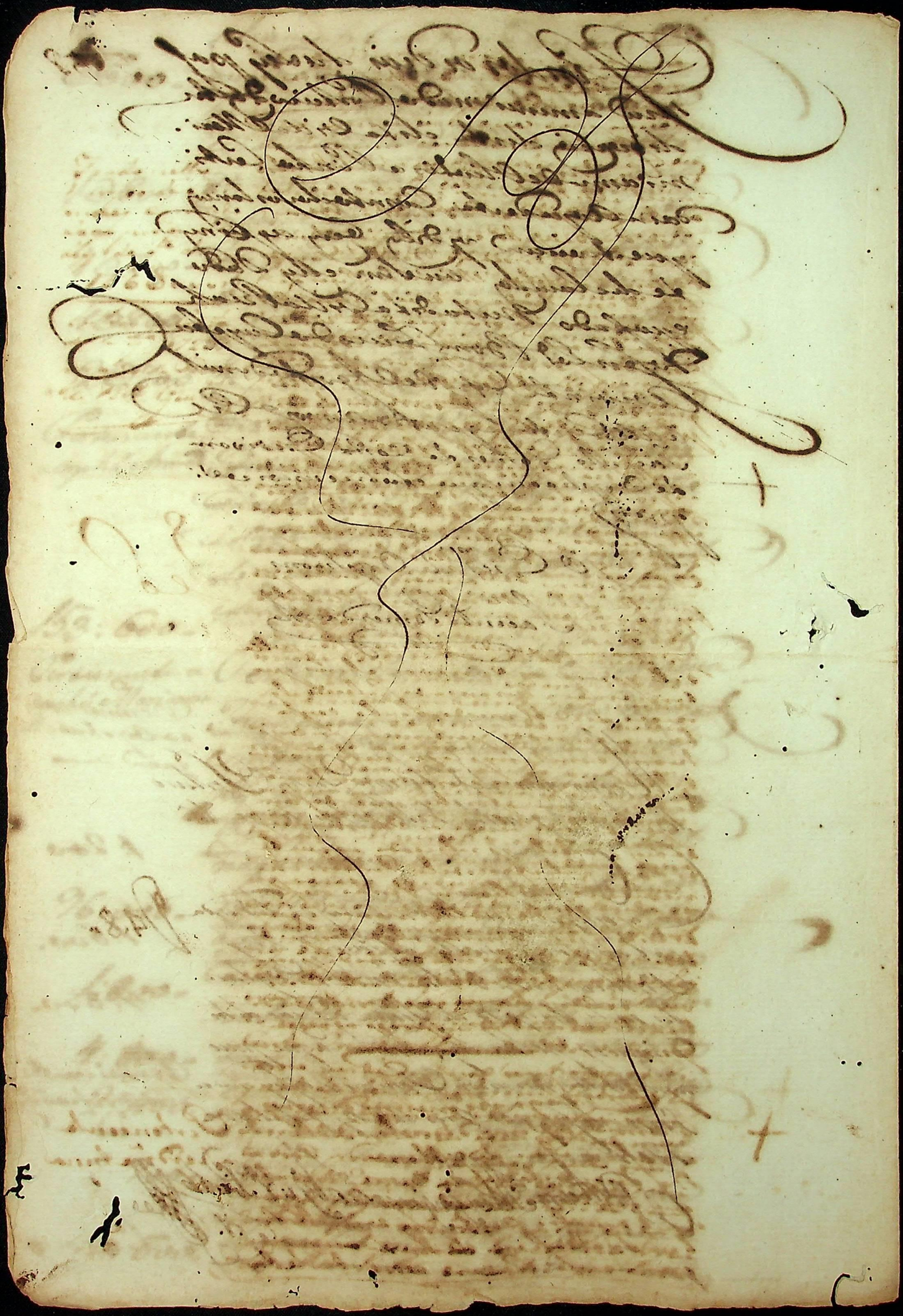

Termo de Praça

Aos tres dias do mez de Setembro
de mil e oito centos e quatro annos
nesta Villa Real de Santos Bom
Jesus do Cupido em as Casas de mo
rada e residencia do Doutor Gaspar
Pereira da Silva Navarro Juiz de
Fora Comarca do Cuvel crime e Or
phaons nesta mesma dita Villa
e seu termo e no mesmo adjunto
com todos os mais cargos anexos
[illegible] Alteza Real que Deus
guarde onde eu Escrivão de Or
phaons de seu cargo adiante no
mesmo fez vindo e sendo de pre
sente na Praça que se estava fazendo
as portas das Casas de morada e Resi
dencia do mesmo dito Meriticino
Ministro e Porteiro dos Cadeiros
desta mesma dita Villa e seu termo
Manoel Leiveira Pinto que
por elle dito Meriticino Ministro
Bispo de tal menado que metasse a
pregam devendo e remetasse em pella
cita praça os escravos e bens per
tencentes a herança de falecido Ig
nacio de Almeida Loubo cujos
bens e escravos pertencem aos Orpha
ons com tempo todos nesta mesma
dita Inventario para serem rema
tados a quem por elles mais desse
e que de tudo fizesse as Sermonias
de Lei e estilo praticado e que tudo
do Lego satisfaz o dito Porteiro Ma
noel Leiveira Pinto na for
ma que lhe hera de tal menor e que
de tudo para constar a todo tempo
[illegible] fez este termo de praça
[illegible] Gomes de Costa Escri
vão de Orphaons nesta mesma dita
Villa e seu termo [illegible]
que [illegible]

Logo no mesmo dia mez
e anno [illegible] de [illegible] do
Lanço Jose de Almeida Bom
Rio [illegible] de [illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Pertencente a herdr.ª Anna
[illegible]

Fiado pello
tempo de seis
mezes correndo
desde o dia da
data desta
Lisboa 6 Janeiro

entrou a Conta
de 67231
rs. 2a de Real
de 1806 Quinz

60

Vertense ao herdr.º Ign.co

E logo no mesmo dia mez e anno a fima escrito e declarou Lansou Manoel Francisco Peres cento e tres Octavos e hum quarto de ouro corrente sobre a Villa fiando escravo por nome Joam de Nassam Rebollo pertencente ao Orfão Ignacio e hum Almocafre pertencente ao mesmo Orfam o qual escravo se achava avalliado naquantia de cento e vinte mil reis de prata que com o primeiro oferecido pello mesmo Rematante prefaz a total de duzentos quarenta e tres mil e nove centos reis de prata que tanto Lansou o dito Manoel Francisco Peres fiado pello tempo de seis meses correndo juros da ley do dia de hoje em diante, em cujo Lanso mandou o dito Ministro ao Porteiro dos Auditorios desta mesma Villa Maximiano de Oliveira Pinho que afrontase a todas as pessoas que na praça estiverem e por ella passarem para sever no conhecimento se havera quem mais de fiado ou aventa, e que de tudo fizesse as cerimonias da ley e estilo praticado ao que tudo logo satisfez o mesmo Porteiro fazendo na dita praça as cerimonias da ley e estilo praticado e por este dar sua fé de que nam compareceu quem mais desse fiado ou aventa do que o dito Lansador Manoel Francisco Peres, e sendo ouvidos Tutos dos Orphanos Joam Pedrozo de Almeida, ao Curador dos mesmos Orphanos e Advogado dos Auditorios desta mesma Villa o Capitan Joaquim Fernandes Coelho que convieram em que se rematase ouve elle dito Ministro o mesmo Escrivão e Almocafre por rematado na referiquantia de duzentos quarenta e tres mil e nove centos reis de prata fiado pello tempo de seis meses correndo logo desde hoje os juros da ley, em signal do que metio o dito Porteiro dos Auditorios desta mesma Villa Maximiano de Oliveira Pinho na mam do mesmo Rematante Manoel Francisco Peres hum ramo verde que na sua treza em signal da sua rematasam dizendo elle

Fiado pello tempo de seis meses correndo logo juros a q.ta de 243$900

pagou todos os Juros a Thé o dia 12 de Fevereiro de 1806

P.mo dos juros Thé 12 de Jan.º 1808

mesmo Juizo [illegible] que
[illegible] os [illegible]
[illegible] forem, e se [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] referido [illegible]
Meritissimo Ministro [illegible]
Escrivam de Orphaons de [illegible]
ao diante nomeado que [illegible]
[illegible] presente [illegible]
o que [illegible] dello Escrivam [illegible]
pronto [illegible]
[illegible] de [illegible]
dito Meritissimo Ministro com a
sua rubrica [illegible] Manoel
Francisco Pires [illegible]
do Lago Guimarães [illegible]
phaons Joam Pedroso de Almeida
[illegible] Curador dos mesmos Orphaons
[illegible] Advogado dos [illegible]
mesma desta villa [illegible] Joaquim
Fernandes [illegible] Porteiro dos [illegible]
[illegible] desta mesma villa [illegible]
[illegible] Maximiano de [illegible] Pinto
com os seus nomes inteiros ao de-
pois de [illegible] por mim Ja-
cinto Gomes da Costa Escrivam de
Orphaons nesta mesma desta villa
[illegible]
[illegible]

Navarro

Jacinto Gomes da Costa

Manoel Francisco Pires

Luiz Pereira do Lago Guimarães

Maximiano de [illegible] Pinto

Joam Pedroso de Almeida

[illegible] de [illegible] de [illegible]
no general de [illegible] de [illegible]
nes [illegible] e [illegible] [illegible]
dos ordenações do Reino de Sua Ma-
[illegible] Real que Deus guarde que [illegible]
[illegible]

Navarro

Jacinto Gomes da Costa

Manoel [illegible]

Luiz Pereira do Lago Guim[illegible]

[illegible]

Maximiano de Azevedo Pinheiro

Conta de fl. 21 [illegible]

Rios	22.584
Esd. 2	150
Conclus. [illegible]	170
Cert. [illegible]	1600
Proc.	150
Conta	150
Somma	24804

Navarro

Montaner

Meritissimo Sr. Dor. Juiz de fora e orfãos

Os Escravos Arrematados neste Inventario de Ignacio de Almeida Lobo pertencentes os Orfãos, he findo o tempo da espera. No mesmo Inventario consta de varios bens pertencentes os mesmos orfãos que ainda estão por a Renta tal e se achão em poder da Viuva em prejuizo dos menores. Portanto Requeiro a V. Mce. para que seja servido mandar que a dita Viuva traga os mencionados bens apraça para serem Arrematados e Recolher o seu prada e to a Cofre. V. Mce. porem mandará o que for servido. Cuiabá 29 de Janeiro de 1806

O Escr. dos orfãos

Jozé Joaq. Naz. Guim.

Termo de Conclusão

Aos vinte e nove dias do mez de Ja-
neiro deste presente anno de
mil oito centos e seis nesta Villa
Real do Senhor Bom Jezus do Cuiabá
em o Escriptorio de mim Escrivão
adiante nomeado e sendo ahi
fiz estes Autos Conclusos ao Doutor
Gaspar Pereira da Silva Nava-
rro Juiz de fora e orfãos com alcada
nesta Villa e nesta Villa e na
mesma Provedor das Fazendas
dos defuntos Ausentes Capellas e Di-
zidos Prezidente do Senado da
Camara Intendente dos Dia-
mantes do Rio Cuxipo e mesmo
Supretendente das terras e Agoas
mineraes e na mesma com
todos os mais cargos annexos
tudo por Sua Alteza Real que
Deos Guarde e fim de serem
despachados conforme for
de Razão e Justiça e para o tal
tempo Constar fiz este Termo
de Conclusão e Eu Jozé Joaquim
Vaz Guimarães Escrivão de orfã-
os que o Escrevi

Conclusão

Notefique logo o Escrivão a
viuva Cabeça de Cazal p.a
fazer vir os bens a Praça
dos q.es se pesara Escrito de
Praça p.a serem arrema-
tados pena de Sequestro.
Cuyaba 30 de Janr.o de
1806 Navarro

Termo de publicação

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro deste presente anno de mil oito centos e sessenta e sete Villa Real do Senhor Bom Jozus do Cuiabá em Audiencia publica que as fiz e pactes e seos procuradores fazendo estava o Advogo Nuncio Joze de Souza por comissão em casa de morada e Rezidencia do Doutor Gaspar Pereira da Silva Navarro Juiz de fora e orfãos com alcada no Cabel e Reino nesta Villa e na mesma Provedor do Senado da Camara Provedor das fazendas dos defuntos e Ausentes Capellas e Rezidos Intendente dos Diamantes do Rio Cuxipo merim Superintendente das Terras e Agoas mineras e na mesma Rombados os mais cargos a mesmo tudo por Sua Alteza Real que Deos Guarde a Lido eu Escrivão de seu cargo ao diante nomeado que vindo e sendo ahi pello mencionado Ministro Juiz publicado o seu despacho Intro lactorio que mandou que se comprisse e guardasse de que para constar fiz este termo de publicação e eu Joze Joaquim Vaz Guimarães Escrivão de orfãos que o escrevi

Conta p.a o Escr.mo Guim.

+ Raza	0336
Interlocutr.o retro	0090
Conta	0150
Soma	$576

Conta

Termo de ajuntada

Aos seis dias do mes de Dezembro
deste corrente anno de mil oito centos
e seis nesta Villa Real do Senhor Bom
Jesus do Cuiabá em o Escriptorio de
mim Escrivão ao diante nomeado
e sendo nelle ajuntei aos Autos
os adjuntos requerimentos que
forão apresentados por parte de
Dona Anna Alves da Cunha, viuva
e Cabeça de Casal do fallecido Igna
cio de Almeida Soto, tendo acompa
ndo os despachos do Capitão Juiz de
Fora e Orfãos nos mesmos requeri
mentos interpostos, os quaes são os
que adiante vão, e se seguem do
quiz para a todo o tempo constar
fiz este termo de ajuntada
Eu Antonio Nunes de Fran
ça Silva, Escrivão de Orfãos que
escrevi

Diz Anna Alz da Cunha que com os Documentos juntos mostra ter alcançado de Vm. pa alevantar os juros dos Orfanos seos filhos pa os seos alimentos e Victuarios como a supe se acha impedda por molestias q padece naõ pode se achar prezo, Reqr a vm q o Tutor João Pedrozo de Almda aqm a supe faz Procurador fará as suas Vezes e pasarã Recebo do dto ouro de que

Sim. Cujaba 5 de Dzbr. de 1806

Costa

Pa vm Sr Capm e Juiz de Orfanos seja servdo a sim mdar de que

E. R. Mce

67

Diz Anna Alz da Cunha Viuva do falecido Ignacio de Almda Lobo q̃ ella pelos documtos adjuntos q̃ aver da Arca do Cofre o q̃ pertencem a Ignacio, Marianna e Anna pertencentes os seos juros do ouro q̃ pertencem a ligitima dos Orfanos fos da supe e como a supe não pode aver assim o venerando mdo de V. M. p. isso reqr a vmd seja servo mdar passar mdo de levantamto do do ouro da mão do Rezor do Cofre e satisfeito q̃ seja a supe passara Recibo no qm aprezentar.

A esta, e os documtos juntos, se passe mandto na forma que se pratica. Cuiaba 29 de 9bro de 1806

Costa

Passei mdo mdo dia Sid. ab Cofre - - 195

Pa V. M. Sr Com Capm Juiz de Orfaos lhe faça Mce mdar passar o do mdo na fra q̃ se reqr e em modo q̃ faça fé

E. R. M.

Mereto Snr Capm Juiz de Orfãos

Por fallecimto do marido da Supe ficarão-lhe tres herdeiros menores, a saber Ignacio de idade de 16 annos, Anna de 12, e Mariaanna de 9, os quaes consta estarem ainda em Companhia da Supe. Manoel Francisco Peres, em 3 de 9bro de 1804 arrematou os bens pertencentes ao quinhão do herdro Ignacio, que importarão 243$900: e a 12 de Fevereiro do corrte anno pagou os juros, q athe então se tinhão vencido, e importarão 17$640. O mesmo arrematou no mesmo dia, os bẽes pertencentes ao quinhão da herdra Marianna, importando a sua arrematação a qta de 134$700: de que tambem pagou juros em 12 de Fevro do corrte anno, que importarão 9$742.

Herdro Ignco
Juros 17$640
Herdra Mariana
Juros: 9$742

José de Almda Borro arrematou no mencionado dia hum escravo pertence a herdra Anna pela qta de 156$000; e no dia 20 de Fevro do corrte anno deo por conta da sua arrematação 47$231, importando os juros, q se tinhão vencido athe então, a qta de 11$454, vindo a sommar os juros, que se achão no Cofre pertencentes aos filhos da Supe, a quantia de 38$836.

Herdra Anna:
Juros: 11$454.
S. 38$836

He o que posso informar. V. M. mandará o que for servido. Cuiabá, 15 de 9bro de 1806.

Respondão
Cuiabá 17 de 9bro de 1806
Costa

O Escrão
Antonio Romi de França e Silva

Meret.mo Snr. Juiz de Orfãos 69

Visto aver se recolhido os juros com respondente a sorte principal do que tocar a cada hum dos Orfãos, longtante a resposta da Escrivão nenhuma duvida me parece serem os d.os Orfãos socorridos cada hum com o que for preciso p.a as suas denudes porem V. M.ce mandará o que for servido.

O Autor

João Pedroso de Almeida

Meretissimo Snr. Cap.am Juiz de Fora e Orphaons

Como a taxação dos alimentos perezos para os Orphaons viverem pendem do arbitrio de V. M.ce considerado p.lo Patrimonio dos bens dos menores, e seus rendim.tos parece justo q. se arbitre o nescessr.o aos Orphaons meus Curados atenta a idade delles. A vista do q. V. M. mandara o q. for servido

Declare o Escr.am as dartigo-timas de cada hum Orfaon
Cujaba 24 de 9br. de 1806

[signature]

o Cur.or Joaq.m Frz. Coelho

Illustrissimo Snr. Capm. Juiz d'Orfãos 70

A cada hum dos mencionados herdeiros cou-
be o quinhão de 140$507 e nas partilhas que
se procederão dos bẽes que ficarão por fallecimto
do Pai dos mesmos; cujos bẽes attribuidos para os
mencionados pagamentos forão arrematados
pelos preços acima mencionados.

He o que posso informar a V. M. que mandará
o que for servido. Cuiabá, 25 de 9bro de 1806.

Arbitro para alimento
dos tres Orfãos, Ignacio
Mariana, e Anna os ju-
ros que lhes competirem
provenientes do emporte
de suas legitimas. Cuiaba
26 de 9bro de 1806

Costa

O Escrivão

Antonio Romão de França e Silva

Meretissimo Sr. Juiz de Orfãos

Luis Pereira do Lago Guimarães affiançou ao Arrematante Manoel Francisco Pires na quantia de 378$600 constantes das arrematações f. 60 p.º e f. 62 deste Inventario, cuja importancia he pertencente aos Orfãos do mesmo. O dito Fiador he notorio estar proximo a partir para a Capitania de São Paulo não deixando nesta bẽe algũs, com a qual ausencia ficão as ditas arrematações com pouca segurança. A vista do expendido faço o presente Inventario concluso a V. M. para que se digne determinar o que for justo. Cuiabá, 23 de Fevereiro de 1807.

O Escrivão de Orfãos

Manoel Gomes de França e Silva

Termo de Conclusão

Aos vinte e tres dias do mez de Fevereiro deste corrente anno de mil oito centos e sete nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá em o Escriptorio de mim Escrivão ao diante nomeado, e sendo nelle fis este Inventario concluso ao Capitão Joaquim da Costa e Siqueira, Meretissimo Juiz de Fora e Orfãos na forma da Ordenação do Reino, para que a vista do exposto na informação supra, se sirva sentenciar o que for de rasão, e justiça. Do que para

para assim a todo tempo conste
fiz este termo de conclu-
zão. Eu Antonio Romi-
de Franca e Silva Escrivão
de Orfãos que o escrevi.

Conclusão

Termo de abertura

E logo no mesmo dia mes, e anno
a mim declarado no termo de con-
clusão nesta Villa Real do Se-
nhor Bom Jesus de Suiaba em
as Casas de morada e residencia
do Capitão Joaquim da Costa
e Siqueira Merettissimo Juiz
de Fora e Orfãos com alçada
no Civel e Crime nesta dita Vil-
la e seu termo, e na mesma ad-
juncto com todos os mais car-
gos annexos na forma da Or-
denação do Reino onde eu Escri-
vão de seu cargo no diante no-
meado fui vindo, e sendo ahi
por elle Merettissimo Ministro
me foram terciados a entregar
estes Autos de Inventario do
de Juncto Ignacio de Almeida
Lobo visto como o Arrematan-
te Manoel Francisco Pires fes
a elle Merettissimo Ministro
o requerimento adiante jun-
to para prevenir o requerido
por mim Escrivão na informa-
ção infrasta. Do que para
assim a todo o tempo constar
lavrei este termo de abertura
Eu Antonio Romi de Fran-
ca e Silva Escrivão de Or-
phãos que o escrevi

Termo de ajuntada

Aos vinte e cinco dias do mez de Fe
vereiro deste corrente anno de mil
oito centos e sete nesta Villa Real
do Senhor Bom Jesus de Cuiabá
em o Escriptorio de mim Escri
vão de Orphãos ao diante nomea
do, e sendo nelle aparecio presen
te Manoel Francisco Pires, e
por elle me foi entregue huã sup
petição despachada pelo Capitão
Joaquim da Costa e Syqueira
Merittissimo Juiz de Fora de Or
phãos na forma da Ordenação do
Reino, pedindo-me que a ajun
tasse a este Inventario, e desse
cumprimento ao que me era
determinado pelo despacho de dito
Ministro, o que eu Escrivão por
obrigação do meu officio, e em
observancia de dito despacho ac
cistiu, ajuntei, e he o que a dian
te vai, e se segue. Do que pa
ra constar fiz esta termo de ajun
tada. E eu Antonio Gomes de
França e Silva, Escrivão de Or
phãos que o escrevi

Diz Manoel Francisco Pires que elle
Supp.e Rematou no Juizo de Orphãos dois Escravos perten
centes a Orphãos do falecido Ignacio de Almeida Lobo
por preço de trezentas e quinze oitavas e meia de ouro, sen
do seo fiador Luiz Pereira do Lago Guim.es e porque es-
te está para Deauzentar p.a fora da Capitania para
Segurança da mesma divida Offerece o Supp.e para seo
fiador Leonardo Ferreira Albernás Homem Estabe
lecido com familia e bem de raizes nesta Villa pelo qu
al Roga a V.m.ce seja servido mandar q.e junta está aos
Autos de Rematação haja p.r escuzo o primeiro fiador
p.a Seguir a sua viagem ficando o segundo e p.r q.e
o não pode fazer sem Desp.o

Inf.e o Escr.am
e responda o Tutor
dos Orphãos, a q.m per
tence a q.tia da Rema
tação, de que se trata
Cuyaba 25 de Fev.ro
de 1807

A V.M. S.r Cap.m
Juiz de Fora e Orphãos seja
serv.do mandar q.e junta esta aos au
tos o Escrivão lavre o termo de
fiança na forma requerida

Sygr.a

Albert Pinto de Carvalho Juiz de Direito

Luiz Pedro de Magalhães Peixoto Juiz de Direito da Segunda das Ordenações, e Provedor dos Resíduos, e Capellas pertencentes aos herdeiros de Ignacio de Almeida defunto, importando o Alcance em 378$660 réis. Aos vinte e Cinco dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta e sete nesta Villa de Caeté, e Cartorio do Escrivão delle, aonde eu Escrivão vim, e sendo ahi presente o Supplicante, e sua Fiança, a referida Inventariante, e Cabeça de Casal, lhe foi dado o juramento dos Santos Evangelhos, em que poz a mão direita, e sob cargo delle prometteu dizer verdade, e sendo perguntado pelo conteudo nesta Petição, e Mandado, respondeu, que he verdade tudo quanto nella se contem, e que o Alcance importa na quantia de trezentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta réis, e que não sabe mais nada, e que tudo quanto tem dito he a pura verdade, e que não tem mais bens a Inventariar

Sem.º Cap.m Juiz de Orfaõ. 73

Naõ Se me oferece duvida alguma no fiador oferecido pello Sup.te devendo-se o necessario termo no Inventario pelo q.al se obrigue o mesmo fiador fazendo nomeamento termo Especial e potestade bens livres e desembargados q.tos sejam necessarios p.a pagam.to da q.ta referida no requerim.to de termo e p.a os juros vencidos e q. se vencerem cujo termo deverá assinar am.er do novo fiador com renuncia do Previlegio de Senatos Consultos Vedianos sendo assim seja admettido o fiador oferecido e com todas as mais sircunstancias necessarias a beneficio dos meos tutelados

He esta am.a Resposta

V. M.ce mandará o que for servido

O Autor

João Pedroso de Almeida



Termo de fiança que assigna Leo
nardo Ferreira Albernaz, como a
baixo se declara.

Aos vinte e cinco dias do mez de Fe
vereiro deste corrente anno de mil
oito centos e sete nesta Villa Real do
Senhor Bom Jesus de Cuiabá em
as Casas de morada e habitação de
Leonardo Ferreira Albernaz onde
eu Escrivão de Orphãos abaixo
nomeado fui vindo, e sendo ahi tam
bem presente Dona Izabel Francisca
das Chaves mulher do dito; logo por elle
mencionado Leonardo Ferreira Al
bernaz foi dito em presença das
testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas, que elle de sua livre
e espontanea vontade, e sem o me
nor constrangimento de pessoa
alguã se tinha a obrigar, como de fa
cto pelo presente termo se obrigava
pela importancia de principal e
juros vencidos das arrematações
a fallas sessenta verso, e sessenta e
duas feitas por Manoel Fran
cisco Pires, sendo fiador deste Luis
Pereira do Lago Guimarães, pelo
qual se vinha elle Outorgante obri
gar, ficando em seu lugar como
fiador e principal pagador do pé
do Juizo, e com todas as circuns
tancias e condições nos menciona
dos termos de arrematações expli
ficadas; e que em conformidade
do requerido pelo Pedro dos Orphãos
e determinado pelo despacho do Me
rettissimo Ministro exarado no re
querimento supra hypothecava
como desde ja hypothecado tinha pa
ra inteira solução do principal e juros
das dias arrematações, e escrauzes

seguintes = João Rebello = João Congo =
Marcellino Crioulo = e Maria Crou-
la; e que assim mais da mesma for-
ma hypothecava hum Sitio que
existe na margem occidental do Rio
Cuiabá com Casas de vivenda, ar-
voredos de espinhos, e terras de plan-
tações, que tudo se achava em poder
do dito Manoel Francisco Pires livre
e desembargado, e que elle novo Fia-
dor e Obtorgante se obrigava em todo
e qualquer tempo a dar inteira sa-
tisfacção dos referidos bens em
Juizo, ou fora delle quando aisso
fosse obrigado, ficando inteiramen-
te desonerado desta fiança o primei-
ro fiador Luis Pereira do Lago Gui-
marães. E pela mulher do novo Fia-
dor Obtorgante acima nomeada foi
dito, que ella de sua livre e espontâ-
nea vontade, e sem o menor constran-
gimento convinha nesta fiança com
todas as condições apontadas na respos-
ta de Tutor, e renunciando o Privi-
legio na mesma indicado. E de co-
mo assim o disserão, lavrei o presen-
te termo, em que se assignarão; e pela
Obtorgante não saber ler nem escre-
ver por ella se assignou seu filho Ma-
noel Ferreira; assignando-se junta-
mente o Tutor dos Orphãos deste Ju-
ventario João Pedroso de Almeida.
E eu Antonio Nomi de França
e Silva Escrivão de Orphãos que
escrevi e assignei.

Vasconcellos

Leonardo Ferr.ª de Cerqueira

A Sinto a Rogo de minha Mãy
Izabel Fran.ca de Jezus

Manoel Ferr.ª Albernaz

Cuenta de Capp.ª Juan

Capp.ª ..... $ 9 4
Manuel Gutiérrez 1 4
Pedro Pita 0 4
Vicente Pita 0 4
Cuenta 10 4

Recibí

Manuel Gutiérrez Capp.ª Juan de Dios

Cuenta de Capp.ª Juan de Dios

Manuel Gutiérrez ..... $ 9 4
Pedro Pita 1

nesta Villa Real do Senhor Bom
Jesus do Cuiabá em Escriptura de
mim Escrivão ao diante nomea
do e sendo ahi fez estes autos con
clusos ao Capitão Joaquim do Cas
tro e Sequeira Juiz de Fora e Or
fãos pela Ordenação para de
terminar o que fez de justiça.
Eu José Alvares dos Reys
Souza de Escrivão de Orfãos que
escrevi

Constando destes autos haverem
sido alematados os escravos João Ra
bolo, e hum almotafre pertencente
ao herdr.º Ign.º = Lazaro Crioulo á
herdr.ª Anna, e João Angola á her
dr.ª Mariana, não consta que fosse
alematado o escravo José Benguela
pertencente ao herdr.º Joaq.m e este
mesmo não foi descripto no escripto
de Praça a f., pello que deverá no
tificar-se a viuva Cabeça de Caza p.ª
o trazer a Praça nos dias della para
ser alematado, dandose escripto
delle; e trazer tambem os mais de
que consta o escripto a f., para
serem rematados, e o seu producto
recolhesse ao Cofre de Cafr.ª Leg.
pena de sequestro. Cuiabá 1.º
de Março de 1808

Sygr.ª

Tomo

Termo de Publicação

Aos quinze dias do mes de Março deste corrente anno de mil oito centos e oito nesta Villa Real do Senhor Bom Jezus do Cuiabá em Audiencia Publica que aos Juizes e partes e seus procuradores que nella estavão requerendo fazendo estava o Capitão Joaquim da Costa e Siqueira Juiz de Fora e Orfãoens pela Ordenação do Reino onde eu Escrivão de seu cargo adiante nomeado fui vindo, e sendo ahi por elle dito Ministro foi publicada a sua Sentença interlocutoria retro, que mandou se cumprisse e guardasse como nella se contem e declara: do que para a todo o tempo constar fiz este Termo de publicação: e Eu José Alves Ruiz Lourenço, Escrivão de Orfãoens que o escrevi.

Certifico eu como notifiquei em sua propria pessoa Anna Alz de Cunha para trazer a praça o Escravo José Benguela pertencente ao herdeiro Joaquim assim como as mais bens constantes do Exemplo de praça na forma mandada na interlocutoria em frente, a que respondeu a mesma Viuva que a respeito do Escravo José Benguela fora este mandado entregar ao Orfão a quem pertencia por despacho que p.a isso obteve como hade constar deste mesmo Inventario em fe do que passo a presente. Cuiabá 13 de Março de 1808

O Escr.ão
José Alves Ruiz Lourenço

D 400

Termo de ajuntada

Aos vinte e hum dias do mes de
Março deste corrente anno de mil
oito centos e oito nesta Villa Re
al do Senhor Bom Jesus do Cui
aba em Escriptorio de mim Escrivão
de Orfaons adiante nomeado, e
sendo ahi nelle por parte do Te
nente Jacinto Gomes de Ortaome
jos entregue huma petição despa
chado pelo meu Meritissimo Mi
nistro o Capelão Joaquim da Cor
ta Sequeira Juiz de Fora e Or
faons com alçada no Civel e
Crime nesta desta Villa e seu Ter
mo e na mesma adejunto com todos
os mais Cargos anexos a bem de
Ordenação do Reino para efeito de
junta com acertidão que apresentar
se acostar a este Inventario, e passar
se mandado de paga que tudo
he o que adiante vai e se segue
Do que para assim a todo o tem
po constar fiz este Termo de
ajuntada. e eu José Alvares
dos Reys Louzada Escrivão de Or
faons que o escrevi

Diz o Ren.te Jacinto Gomes da Costa, que pella Cert.am junta mostra estar-lhe devendo os Orphaons do falecido Ignacio de Almeida Lobo a quantia de vinte e quatro mil oito centos e quatro reis de prata; e por que os bens dos mesmos forão rematados por Manoel Francisco Pires, a cuja remalação se obrigou como fiador do pé de Juizo Leonardo Ferreira Albernaz por hum tr.o que para isso se lavrou no Inventr.o do mesmo falecido, requer a V.M. seja servido mandar paçar mandado de paga sobre o mesmo fiador do pé de Juizo, juntando-se esta, e a dita Cert.am aos mesmos autos de Inventr.o, e com recibo do Sup.e Levar-se-lhe em conta na quantia de sua fiança, portanto

Sendo como diz junta aos autos de inventr.o se passe o mand.o Regr.do Cuja ba 27 de Março de 1808

Sup.ca

P. a V.M. Snr. Dor. Juiz de Orphaons seja servido a sim o mandar de que

E. R. M.

Passei mandado em 22 de M.ço de 1808.

Lourado

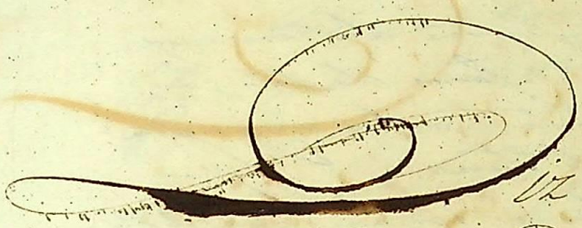

Diz o Ren.te Jacinto Gomes da Costa, que para certos requerimentos se lhe faz precizo, que o Escr.am de Orphaons revendo o Inventr. que se fez dos bens que ficarão por falecimento de Ignacio de Almeida Lobo, delle lhe passe por Cert.am em relatorio breve, quanto nelle vensseo o Sup.e em qualid.e de Escr.am de Orphaons que foi nesta V.a nas Partilhas que se fizerão dos mesmos bens entre os Orphaons de dito falecido, e se aconta se acha ou não assignada pello Contador do Juizo; e porque sendo pode passar a dita Certidão sem despacho, por isso

P.o do que Constar
Cuyaba 27 de
Março de 1808
Sig.ra

Para V.M. Snr. Dor. Juiz de Orphaons seja servido mandar que o Escr.am passe a dita Cert.am em modo que faça fé.

E. R. M.

Jose Alvares dos Reys Lourenço
Escrivão de Orfãos e Guarda mores
por Pro.o do Ill.mo Cam.ro Snr. General

Certifico que rezendo o Inventa-
rio que se fez dos bens que ficarão
por fallecimento de Ignacio de
Almeida Lobo nelle a folhas ce-
conta e tres verso, se acha ter venci-
do o supplicante a quantia de vin-
24$804 te e quatro mil oito centos e quatro
reis em qualidade de Escrivão de
Orfãos que foi nesta Villa nas
Partilhas que se fizerão dos mesmos
bens entre os Orfãos do dito fa-
lecido, cuja conta se acha assignada
pelo Contador do Juizo. E por
messer esta pedida, e mandada pa-
sar pelo despacho retro a passei
e vai sem couza que duvida faça
em Juizo a fora delle, pelle ver, ter,
correr, conferir, escrever, e assignar
com o dito Inventario a que me
reporto sendo necessario em fé do
que paço a presente, nesta Villa
da Cuiabá aos 21 de Março de
1808 e eu José Alvares dos
D. 145 Reys Louzada Escrivão de Or-
fãos que o escrevi conferi e as-
signei.

José Alz dos Reys Louzada
Conferido por mim Escrivão
Louzada

Termo de ajuntada

Aos sete dias do mes de Abril deste corrente anno de mil oito centos e oito nesta Villa Real do Senhor Bom Jezus do Cuiaba em Escripto no de mim Escrivão de Orfãos ao diante nomeado e sendo ahi nelle mesmo Entregue huma petição despachada pelo meu Meritissimo Ministro o Capitão Joaquim da Costa e Sequeira Juiz de Fora Orfãos com alçada no Civel Crime nesta Villa e seu Termo e na mesma adjunto com todas as mais Cargas a seus por bem da Ordenação do Reino, por Anna Alves de Cunha, na qual mandou elle dito Ministro por seu sinal despacho passar mdo. sobre os arrematantes dos bens dos Orfãos e para constar a todo o tempo do referido fiz este Termo de ajuntada e eu José Alvares dos Reys Lourada Escrivão de Orfãos que o escrevi

Diz Ana Alz.ª da Cunha Viuva do falcido Ig-
nacio de Almd.ª Lobo q de seu matrimonio ficarão
os Orphanos seg.es Ignacio, e Mariana q se achão em-
Comp.ª da Sup.e aq.m am.ma Sup.e educa, Veste e Susten
ta não tendo porem posses p.ª tanto, ep.ª q os d.os Orphan
os tiverão herança do falcido Pay que se lhe deu
digo q se lhe deu em facção de partilhas cujos bens
sendo rematados em asta publica p.r Manoel
Fran.co Peres fiados se obrigou aos juros da lei da
importancia de sua arrematação, e por isso quer
a Sup.e q se apliquem os juros para o vestiario
e alimento dos mesmos Orphanos Ouvido Sece
Tutor João Pedroso de Almd.ª p.ª aq.

Responda o Tutor, e tam
bem o Cur.or Cuyaba
30 de Março de 1808

Sig.ra

P. A V. M.ce Snr. Cap.am
Jaes de Fora e Orphanos
se serva mandar q respon
da o Tutor, e não deve dan
do este q se lhe passe m.de p.ª
o d.o rematante devedor
entregar os juros vencidos
e os que se forem vencendo
a Sup.e feita a conta pello
Juizo, p.ª effeito de vester

q̃ a conta diga respeito a resposta q̃ devera o Ex-
tor dar se convincha, ou naõ no requerido pella
Supp.e Reg.r am.ma Supp.e q̃ V.m.ce se sirva deliberar co-
mo for justo

E R M.ce

Infr.e o Escr.am
quanto importa a
legitima de cada hum
dos orphãos declarados,
e quanto rende annu-
alm.te cada huma le-
gitima declarando
a qualid.e das pessoas
dos mesmos orphãos
e sua id.e Cuyabá
31 de Março de 1808

Sygr.a

Merecidissimo S.r Juiz de Orfãos

Em partilhas que se fizeraõ dos bens que liquidamen-
te fizeraõ desta herança veio a tocar a cada hum dos
herdeiros a quantia de [illegible] e por que in-
da faltaõ para serem rematados hum pouco de
[illegible] portaes pertencentes a estes Orfãos
[illegible] naõ pode dizer quanto verdadeiramen-
te tem cada hum de rendimento certo no cofre
Os Orfãos [illegible] requerimento saõ
[illegible] tem Ignacio a idade de 21 annos e
[illegible] Mariana [illegible]
[illegible]

2 de Abril de 1808

Responda o Tutor, se os dous Orphãos cujas legitimas não importão em mais de 140$507 rs a cada hum, se achão com effeito em Comp.ª da Sup.ª Sua Mãi, q̃ os educa, sustenta, e veste, e se o Sup.ª tem feito com elles alguma despeza. Cuyaba 4 de Abril de 1808

Sygr.ª

Obs.ᵒ

Jose Alz.ᵈᵒ Ruy Lourenço

Mirtilimo Snr. Cap.ᵐ Ed.ᵒ de Orfãos

Hé verd.ᵉ que os Orfãos mencionados neste requerim.ᵗᵒ se achão em companhia da Sup.ª Sua Mag.ᵉ Hé verd.ᵉ que esta os Educa, sustenta, e veste, e que nada disto pode fazer sem despeza. Hé o que posso responder a V. M.ᵉ porem mandará o que for servido. Cuyaba 6 de Abril de 1808

O Tutor João Pedroso de Almeida

Sygr.ª

Visto que os Orphãos contemplados são pessoas brancas e se achão em Comp.ª da Sup.ª p.ᵃ ella educados, assim como assistidos do vestiario, e sustento, e não sendo as legitimas avultadas, arbitro p.ᵃ alimentos dos mesmos, o que não vendim das legitimas, q̃ perceberá a Sup.ª passando-se o mand.ᵗᵒ requerido. Cuyaba 7 de Abril de 1808

Conta

Importa o Capital da Orfaõ Mariana que se acha rematado a quantia de . . . 134700

Vencio de Juros em 2 annos 13$470

Importa o Capital do Orfaõ Ignacio que se acha arrematado a quantia de . . . . . 243$900

Vencio de juros desde 12 de Fevereiro de 1806 – Athe 12 de Fevr.º de 1808 – dous annos, vencendo, igualmente a mesma Herdr.ª Mariana 24$390

Soma – 37$860

Conta de quatro annos de Juros $600

Sygr.ª

Paris m.º [illegible] de de Abril de 1808

Lourenço

Termo de ajuntada

Aos trinta dias do mez
de Setembro deste corrente an-
no de mil oito centos e oito ven-
ta Villa Real do Senhor Bom
Jesus do Cuiabá em o Escriptorio
do meu Escrivão de Orfãos ao
deante nomeado e sendo ahi nelle
ajuntei a estes autos de Inventa-
rio duas peluçoens huma Certidão
com despacho do meu Meritissimo
Ministro e Capitão Joaquim de
Costa e Siqueira Juiz de Fora e
Orfãos por bem da Ordenação do
Reino cujas peluçoens são feitas em
nome de José Francisco Vaz Cana-
vaes por cabeça de sua mulher
Anna Alves da Cunha a qual
peluçoens e documentos juntos tudo he
o que ao deante vai a sangue. Do
que para assim a todo o tempo com-
sar fiz este Termo de ajuntada
Eu José Alvares dos Reys Lou-
rado Escrivão de Orfãos que o en-
crevi

Diz Joze Fran.co de Souza Vas Canabaros p.r Cabeça de Sua m.er Anna Alves da Cunha q.e pella Certidaõ, e conta junta feita judicialmente, se mostra estar-lhe devendo Joze de Almeida Boralho, a quantia de 136$106 r.s de principal e Juros procedidos de huma Arrematafaõ que este fes no Inventario do Falleci.do Ignacio de Almeida Lobo Pai da m.er do Sup.e; e porque dezeja aver assi a dita quantia, Req.r a V. m.e se sirva mandar passar Mand.o de paga sobre o devedor e que se junte esta aos Autos competentes p.a constar o requerido e ig.ta m.e outro Mand.o sobre o Sez.r da boia do Cofre p.a q.ta de 8$395 r.s

Junta aos autos competentes se passem os mandados requeridos. Cuyaba 30 de 7br.o de 1808

Sygn.a

Pau M.el Serr.o Cap.m Juiz de Orphaõs seja Serv.o mandar passar Mand.o requerido

E. R. M.

Diz Jozé Fran.co Vas Canabaros p.r Cabeça de sua m.er Anna Alves da Cunha que p.a bem de sua Justiça se lhe faz preciso que o Escrivão de Orphons Revendo os Autos de Inventario do Fallec.do Ignacio de Almeida Lobo Pai da m.er do Supp.e lhe passe p.r Certidão em breve relatorio a quantia, que esta devendo Jozé de Alm.da Boralho procedida de huma Arematasão que fes no m.mo Invent.o de hum escravo de nome Lazaro, p.r conta do q. ja deu sertaq.ta de mil reis, e o dia mes e anno, em q. foi feita a d.a Arematasão, e pagam.to e se corre ou não Juros. e assim mais Revendo o L.o de Carga q. se acha na boca do Cofre do m.mo Juizo lhe passe p.r Certidão a q.ta q. o Supp.do recolheu ao Cofre p.r conta da referida Arematasão e se lhe existe ou não e em poder de q.m tudo depois de ser feita judicialmente a conta p.lo Contador do Juizo, e como não pode ser sem desp.o

P. a V. M.ce S.r

Cap.o Juiz de Orphons se ja serv.o m.dar passar a Certidão requer.da em modo q. faça fé.

E. R. M.

P. na f.a que se reg.r Cuja
Yaba 22 de Agosto de 1808
Pyg.ra

José Alvares de Reys Leitão e
Lucena Orfãos e Guardamoria
por Sorteio do Illustrissimo e Ac-
cellentissimo Senhor Governador desta
Capitania &c.

Certifico que revendo o Inventa-
rio que se procedeu por este Juizo
de Orfãos dos bens que ficaram por
fallecimento de Ignacio de Al-
meida Lobo de quem se conteva
e Cabeça de Casal Anna Alves
da Cunha nelle a folhas cin-
coenta e nove a Almataçaõ que
foi José de Almeida Borralho
do Escravo por nome Lazaro Cri-
oulo destas minas pertencente
Principal ao Orfaõ Anna o qual foi
156$000 Almatado por cento cincoenta
e seis mil reis fiado por cinco
mezes, correndo logo juros de
Lei, cuja rematação foi feita
no dia tres de Setembro de mil
oito centos e quatro.

Outro sim
revendo o Livro de Carga da boca
do Cofre nelle a folhas noventa
e quatro se ve ter entrado pa-
ra o mesmo Cofre no dia vinte
de Fevereiro de mil oito centos
47$231 e seis e quantia de corenta e sete
mil duzentos e trinta e hum, que
metteu o dito Almatante José
de Almeida Borralho por con-
to da mesma Almataçaõ. E Cen-
ta do Livro da Sahida a folhas
vinte e seis verso ter abaixado o
Tutor João Soderio de Almei-
da hum mandado da quantia
de trinta e oito mil oito centos
38$836 e trinta e seis reis, pertencentes an-
tes Orfãos Ignacio e Marianna

e Anno dos juros de sua legitima
que com efeito recebeu o dito Tu-
tor como consta do termo de Sa-
tisfação. He verdade o referido
conforme do que passei a presente por
mim sendo pedida e mandada passar
pelo despacho posto a margem
da petição retro de meu Mere-
lissimo Ministro e Capitão Fra-
quim da Costa e Sequeira Juiz
de Fora e Orfãos pela Ordena-
ção do Reino. Cuiabá vinte
e quatro de Setembro de mil
oito centos e oito. Eu Jose Al-
vares dos Reys Lourenço Ser-
vindo de Orfãos que o escrevi
e assinei e conferi.

D. 280

Jose Alvares Reys Lourenço
Conferido por mim Escrivão
Lourenço

Pr.al da arrematação que deu José de Almeida Bo-
ratho feita em 3 de 7br.o de 1804, Correndo logo juros
da quantia ..... 156$000=

Juros desta q.ta contados do dia acima 3 de 7br.o
de 1804, thé 20 de Fever.o de 1806, vai 1 a 170
dias saõ ..... 11$432
S. Cap.al pr.a e juros — 167$432

Pagou o arrematante em d.o dia 20 de Fever.o ..... 47$231
Corre juros — 120$201-

Juros desta q.ta contados do dia acima 20 de
Fever.o de 1806, thé 28 de 7br.o de 1808, vai
2 a 221 dias saõ ..... 15$659
S. Pr.al e juros — 135$860=

Da liquid.m ao Contador $600
S. Pr.al Juros — 136$460-

Sygr.a

Diz Anna Alvares da Cunha viuva do falecido Ignacio d'Almda Lobo, q. V. M.ª foi servido p.r despacho q. se acha a f.s 81 do Inventario do seu Cazal arbitrar p.a alimento, e vistuario de seu f.o Ignacio d'Almda Lobo os Juros da sua legitima paterna, q. foi a rematada p.r Manoel Fran.co Pires de q.m he fiador, e principal pagador Lionardo Ferreira Albernaz, q. a Supp.e recebeo os d.os Juros feita a conta athe 12 de Fever.o de 1808 como consta do d.o Inventario a f.s 82, q. a pr.al da arematação emporta em 243$900 r.s q. athe 12 de Fever.o proximo passado vencerão de Juros na fr.a da Ley 12$195 r.s de q. a Supp.e deve ser paga do arbitram.to e p.r q. não tem sido paga, e seu f.o he agora alistado na 5.a Comp.a de Fuzileiros da legião deste destrito, e p.r ordem de S. Ex.cia avizado p.a se aprezentar fardado, e pronto na mostra geral q. se tem de passar na pr.a oitava da Pascoa, e a Supp.e não tem com q. lhe apronte o d.o fardam.to; Req.r a V. M.ª seja servido m.dar passar m.do Executivo contra o devedor, e seu fiador, e principal pagador p.a q. q.r de Lles a q.m for aprezentado pagar em

continente

incontinente, a dita q.ta de 12$195 r.s de Juros ven=
cidos, e não pagando, se lhe faça logo pinhora
em bens da primeira Especia q. cheguem e bas=
tem p.a a solução da d.a q.ta e festas, e depozitados
na forma da Ley, e sejão notificado a q.le quelle
for pinhorado p.a no termo de seis dias a
legar embargos a pinhora, e ver correr a Exe=
cuçaõ seus termos

P. o mand.o requerido
Sendo Como dis. Cuyaba
6 de Março de 1809
Sygr.a

Sr. Juiz de Fora e Orphons
seja serv.do assim o m.or de

P.do m.to sobre o Tem.to
dos juros em 13 de M.o
de 1809 Lucas

R. M.ce

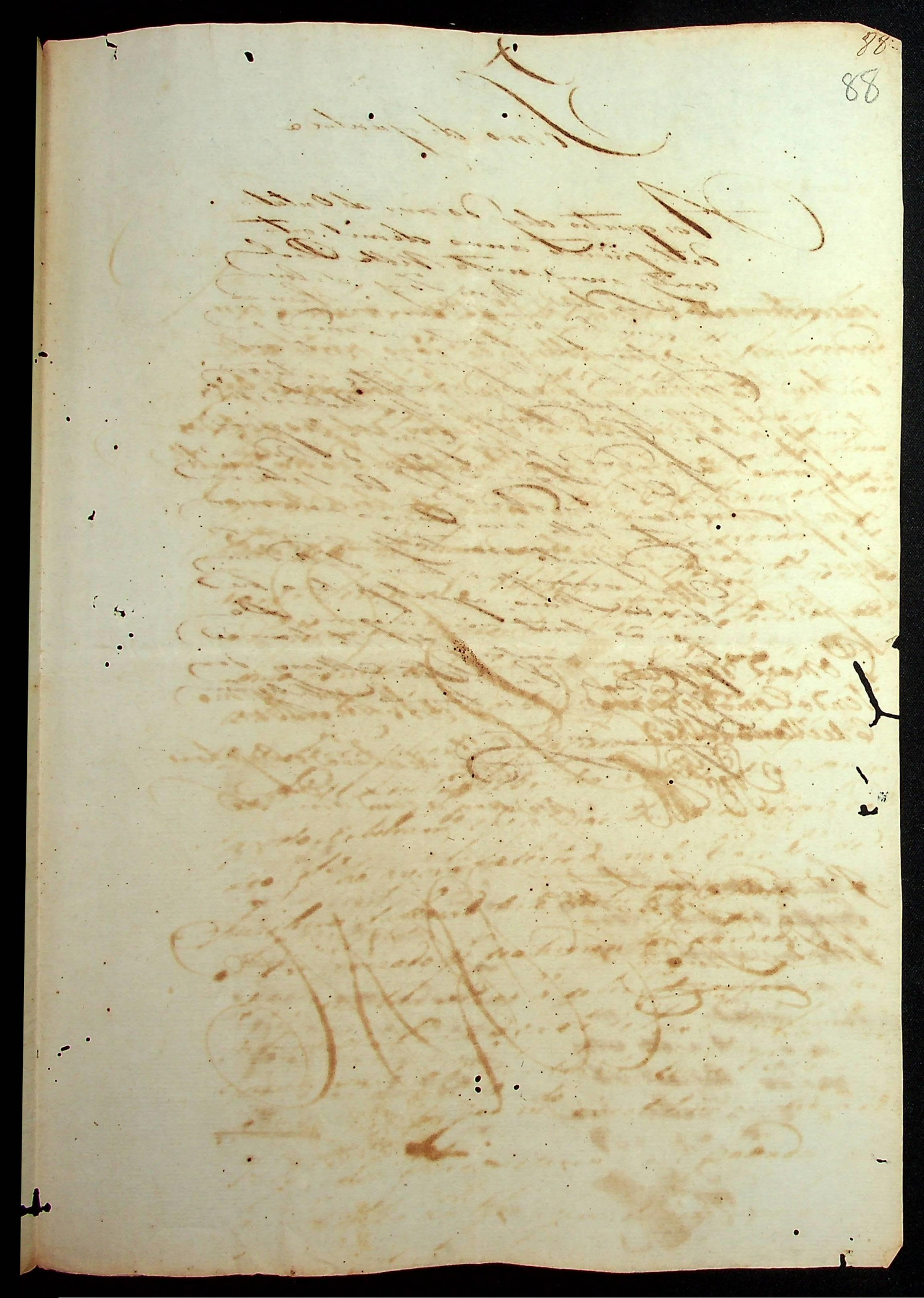

Termo de ajuntada

Aos quatro dias do mes de Outubro
deste presente anno de mil oito
centos e nove nesta Villa Real
de Senhor Bom Jesus da Cuia
ba em o Escriptorio de mim Escrivão
de Orfãos ao diante nomeado e
sendo ahi nelle ajuntes o seu autor
huma petição que mostra entregue
por João Rodrigo de Almeida dos
Santos pelo Capitão Joaquim
da Costa Siqueira Juiz de Orfãos
Orfãos com o Cabo no Cabal e Crime
nesta Villa e seu Termo e na mor
ma adjunto com todos os mais
Cargos e mezes por bem da Ordena
ção do Reino, a qual petição he
a que ao diante vai escrever. Da
gem para constar fez este termo de
ajuntada. Eu Pe. Sere Moraes dos
Reys Escrivão de Orfãos
que o escrevi

Diz João Pedrozo de Almeida que
elle he Tutor dos Orffãos do Falecido Ignacio de Al-
meida Lobo porque os dittos Orffãos percizão de Vis-
teario o Supp.te Rogo a V.a M.e se sirva mandar
passar encanado sobre Manoel Fran.co Pires ou
seus Fiadores ou outras quaesquer pessoas que de-
verem os Juros aos d.os Orffãos os Juros que tem vencido
das Suas Legitimas que são Mariana e
Ignacio

Infr.e o Escr.am q.to
tem de ligitima cada
hum dos Orphãos indi-
cados, e em que mãos
se acha a cada Suas
Ligitimas, e a que annos
forão tomados a juros.
Cuyaba 3 de 9 Mrõ de
1809
Sygr.a

S.r Cap.am Juiz de Orfãos

Consta do Inventario de Felicia Ignacia de Almeida Lobo ter a Orfãa Mariana de legitima que corre juros e quantia de 134$200 de huma rematação q. fez Manoel Francisco Pires assim como a Orfãa Ignacia e quantia de 243$900 tambem em poder do dito Pires, como Rematante, sendo fiador deste Cap.am do Juizo Leonardo Ferreira Albernaz devendo este de juros a Orfãa Mariana desde Cadia 7 de Abril de 1808 e a Orfãa Ignacia desde 13 de M.ço de 1809.

Reconhecendo

Informamos q. mandará o q. for servido. Cuiabá 3 de Novembro de 1809

Junta a inventr.o se passe o mand.o requerido sobre o devedor das legitimas dos dous orphãos mencionados, tam somente pellas quantias dos juros vencidos e respectivos a cada hum delles. Cuyabá 4 de 9br.o de 1809

Sig.do

Passe mandado sobre o fiador de [illegible] de juros pertencentes a Orfãa Albernaz de 7 de Novembro de 1809 [illegible] de 1809 [illegible] 19 de Outubro [illegible]

Cap.am

Leonardo

Cap.am

[illegible]



Ajunta

Aos treze dias do mez de Janeiro
deste presente anno de mil oito
centos e doze, nesta Villa Real
do Senhor Bom Jesus do Cuiaba em
o Escriptorio do Actual Escrivão
de Orphãos desta mesma Vil
la Miguel José Antunes aon
de eu Escrivão Ajudante o dian
te nomeado me achava escrevi
do sendo [illegible] ajuntei a
estes autos [illegible] do fal
lecido Ignacio de Almeida Lobo
huma petição do Orphão
Ignacio de Almeida Lobo de
[illegible] pelo Mestre [illegible]
[illegible] Capitão Antonio Ge
[illegible] a Costa Juiz de Fora Orphãos
[illegible] no Civel [illegible]
[illegible] da Villa do Cuiaba e todo
seu termo, e na mesma [illegible]
[illegible] todos os mais cargos a
[illegible] por [illegible] na for
ma da Ordenação do Reino
cuja petição he a mesma que a
o deante vai, e se segue. Do que
para assim a todo o tempo constar
do [illegible] fiz este termo de ajun
tada eu Manoel Francisco Mon
teiro Escrivão Ajudante que o escrevi

Diz Inacio de Almeida Lobo, orfão de maior que o Supl.e foi assistido, com varias fazendas p.a o seu Vestuario, no loje de Bem.do Lopes da Cunha a Conta desta fazenda, já fez pag.to e só resta 7/8 1/4 e como quer, satisfazer pello juro, de sua legitima requer a V. M.ce Snr Juiz, de orfãos seja servido mandar ouvir seu Pertir, João Pedroso de Almeida, e se passa Mand.o não tendo este duvida no pag.to leg.do

Sem. Cuiaba 3 de Janeiro de 1812

Costa

P. a V. M.ce Snr Cap.m Juiz de forra e orfãos, seja servido mandar na forma leg.da

E Rel.ce

Ill.mo Senhor Cap.m Juiz de Orfãos

Nav.e Duvido oque Conta do Requerim.to do Sup.e p.a a fim ser Vend.e ejusto, porem V. M.ce mandará oque for Servido.

O Autor

A vista da Resp.ta do Tutor pace o mand.o requerido. Cuiaba 4 de Jan.o de 1812

Costa

Pund.o sobre o Arrematante M.el Fran.co Pires p.a q.ta de 7/8 1/4 em 11 de Jan.o de 1812

O Escr.m Ajud.e

Mont.o

João Pedroso d'Almeida

92

Apunta

Aos vinte, e hum dias do mes de Março deste presente anno de mil oitocentos, e doze nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuiaba em o Escriptorio do actual Escrivam de Orphaons Miguel José Antunes onde eu Escrivam Apedante ao diante nomeado me achava escrevendo, e sendo ahi nelle apuntei autos de Inventario do fallecido Ignacio de Almeida Lobo, huma petição de Anna Alvares da Cunha viuva que ficou por fallecimento do dito fallecido, cuja petição se acha despachada pelo Meritissimo Ministro o Cappitam Antonio Gomes da Costa actual Juiz de Fora, e Orphaons com alçada no Civel e Crime nesta dita Villa; e na mesma apunto com todos os mais cargos a cargo, tendo por bem e na forma do Codo nacional do Reino, a qual ao diante vai, e se segue. Do que para assim a todo o tempo constar fiz este termo de apuntada. Eu Manoel Francisco Monteiro Escrivam Apedante do actual de Orphaons que o escrevi

Vi. P. [illegible] Alvares da Cunha, que por fallecimento de seu marido Ignacio de Almeida Lobo, se procedeu a inventario de todos os bens do Lazal pelo Juizo de Orphaons desta Cª pelo qual se procedeu a partilhas de todos os bens, e porque ficou em poder de seus menores, e estes necessitão de alimento, e vestuario por cuja razão requer a Vm. seja servido mandar q a custa dos juros que ouver vencido as arrematações dos bens deste Inventario, e feita a conta se lhe de o q estiver vencido.

Infrª o Escrivão o que tem vencido de juros pertencentes aos Orfaons, e q os devedores. Cuiaba 17 de Mº de 1812

Costa

Para Vm. Hermo. Sr. Capm. Juiz de Fora, e Orphaons, lhe faça mce assim adferir na frª q. rig.

E. R. M.

Ill.mo Snr. Capp.m Juiz de Orphaons

Manoel Francisco Pires em qualidade de Arrematante dos bens dos Orphaons Ignacio, e Marianna (que existem em poder da Supp.e) he devedor aos mesmos Orphaons de juros contados thé 20 de Março corr.e 36$910 r.s a saber ao Orphaõ Ignacio 20$968 r.s e ao Orphaõ Marianna a q.ta de 15$942 r.s que ambas as parcellas prefazem a dita q.tia acima.

A f. 88 v.o dos autos de Inventario, consta ter sido arbitrado pelo predecessor de V. M. o rendimento dos juros das legitimas destes Orphaons para sua sustentação, e Vestuario.

He o q. posso informar a V. M. que mandará o q. for servido. Cuiaba 20 de Março de 1812

O Escr.m de Orphaons

P. mand.o contra o devedor pella q.ta dos juros vencidos Cuiaba 21 de M.o de 1812. Cost.a

Miguel J.e Antunes

Lemi ind.o em 21 de

Diz o Alf.e João Pedroso d'Almeida com qualid.e de tutor da Orfã Mariana que filou p.r falecim.to de Ign.o de Almeida Lobo, que Manuelita de ler assistida pellos juros que tiverem vencido de sua legitima que se acha na Cofre p.a adornarse com seus vestuarios, e tem m.to necessid.e dello p.r tanto.

Inf.e a Cor.am Cuiabá 27 de Mayo de 1814

Gaudio

P. a V. M.ce Senhor Cap.m Juiz de Orfãos seja servido de ferir na forma q. Req.r seguindole os termos que se pratica de que

A M.ce

Mmo. Senr. Cappam. Juiz de Orphaons

Manoel Francisco Pires arrematou os bens pertencentes a legitima da Orpha Marianna fiados com estipulação de juros em cuja mão tem esta Orpha o Capital de 134$700 rs. como consta do Inventro. respectivo a fl. 82 e por este Juizo foi arbitrado pa. alimento da mma. Orpha todo o rendimto. de sua legitima, e a requerimto. da Mãi da mma. Orpha, em cujo poder então se achava se passou mand. pa. receber os juros contados até o dia 20 de Mço. de 1812 sobre od. Arrematante, e deste dia em dte. tem aqle. Capital vencido juros. Tte. o q. posso informar a V. M. q. mandará vg. for servido. Cuiaba 28 de Mayo de 1814.

Junta ao inventro. passe mand. sobre o devedor Mel. Franco. Pires pella quantia dos juros vencidos e ainda não pagos Cuiabá 3 de Junho de 1814

Gaudie

O Escram. de Orphaons

Migl. Jose Antunes

Tem estes autos de Inventario no
venta e seis meias folhas todas
verifitas e inquietas a taxa do Sel
lo aqui ngo agora nesta taxa
paga o Alferes João Pedroso de
Almeida Tutor dos Orphaos de
te Inventario e para que conste
faço esta verba. Eu Miguel
José Antunes Escrivão de
Orphaos que a escrevi

"96"

Nº 1286 a f. 57 v

P.g. 1920 reis de Sello

Chaves [illegible]

Conta
para o Escrm

Busca	$960
Mandados 3	$360
Raza	$558
Somma	1$878

Da Pe

Assig. de 3 mdos	$240	3$060
Sello	1$920	
Destas contas e de juros	$900	
Sommão as Custas		4$938

Principal ..... 134$700

Jos de 20 de Março de 1812, até 11 de Julho de 1814 vão 2 @ 113 ds. ..... 15$556

S. Pral e Jos ..... 150$256

Custas a fenia ..... 4$938

S. Pral Jos e Custas ..... 155$194

Cuiabá 11 de Julho de 1814

Ajuntada

Aos dezanove dias do mez de Julho
deste presente anno de mil oito cen
tos e quinze aqui nesta Villa Re
al do Senhor Bom Jesus do
Cuiabá em o Cartorio de mim
Escrivão de Orphãos adiante
nomeado e sendo ahi nella
justiça antes autos de Juramen
tario do falecido Ignacio de
Almeida Lobo huma peti
ção do herdeiro habilitado
Ignacio de Almeida Lobo pa
ra se liquidar a sua legitima
cuja petição se agora de
antecedente [illegible]. Do que
para a perfeita do tempo
constar do referido fez este
Termo de ajuntada. Eu
Miguel José Antunes Escri
vão de Orphãos que o escrevi

Diz Ignacio de Almeida Lobo como herdeiro do seo falescido Pay Ignacio de Almeida Lobo, que elle pella Senn.ca adjunta mostra se achar e mancipado, e porque se acha contratado com Manoel Fran.co Pires devedor do Supp.e da quantia de duzentos quarenta e tres mil e nove centos reis de pr.al alem dos juros que se liquidarem Const.e da Cert.m inclusa, a pagar amigavelm.e a sobredita quantia, com os seos competentes juros, e por cujo motivo requer a V. Senr.a se sirva mandar que junta esta aos autos do Inventr.o do falescido Pay do Supp.e Subão os mesmos a contajem, e do que pertencer ao Supp.e da divida que deve o sup.do se passe mandado de paga sobre o devedor assim do principal, como dos juros que se liquidarem e Custas.

Assigne-se o Supp.e
Cuiaba 18 de Julho
de 1815
Chaves

Como requer - Cuiaba 19 de
Julho de 1815
Chaves

Ign.co de Alm.da Lobo

P. a ~~V. Senr.a~~ Mer.mo
Sor. Doutor Juiz de
Fora e Orphãos Mefaça
am.ce de deferir o sup.e na forma
que requer
E. R. M.ce

Certifico que tem estes autos no
conta sete inciar folhas de
papel, a saber noventa, e um
que já pagarão o sello e huma
para agora se sellar.

O Escrivão de Orf.ª

Migl. Jo. Antunes

Nº 554 a f. 135

Pg. 200 de [illegible]

[illegible]

Conta p.ª o Escr.m

Busca	$150
Roza	$150
Pert. do Mand.º de pag.	$120
Somma	$420 Ld.ª

Dap.te

Sello	$020
Da liquidação de J.os ao Contador	$600
Afig. do Mand.º de pag.	$080
Sello do Mand.º de pag.	$040
Destas Contas	$450
Somma	1$190
Com a decima	$420
Somma as [illegible]	1$610

Liquidação de Juros

Foi arrematado o escravo João Rebollo pertencente ao herdeiro Ignacio de Almeida Lobo por Manoel Francisco Pires em o dia 3 de 7bro de 1804 em cuja arrematação comprehendeo hum almocafre, e tudo foi pelo preço de 243$900 reis fiado pelo tempo de 6 mezes correndo logo juros que se liquidarão até o dia 20 de Março de 1812 de que se passou mandado em observancia do despacho proferido a f. 93 para se despender em alimentos, e vestuarios.

Principal . . 243$900

Jos do dia 20 de Março de 1812, até 21 de Julho de 1815, vão 3 as, e 123 dias . . . 40$694

Somma pral e juros . . . 284$594

Liquidação dos juros ao contador . . . $600

Somma . . . . 285$194

Importão as custas, excluida a contagem dos jos q. foi carreg.da acima . . . 1$010

Somma pral Jos e custas . . . 286$204

Cuiabá 21 de Julho de 1815

Chaves

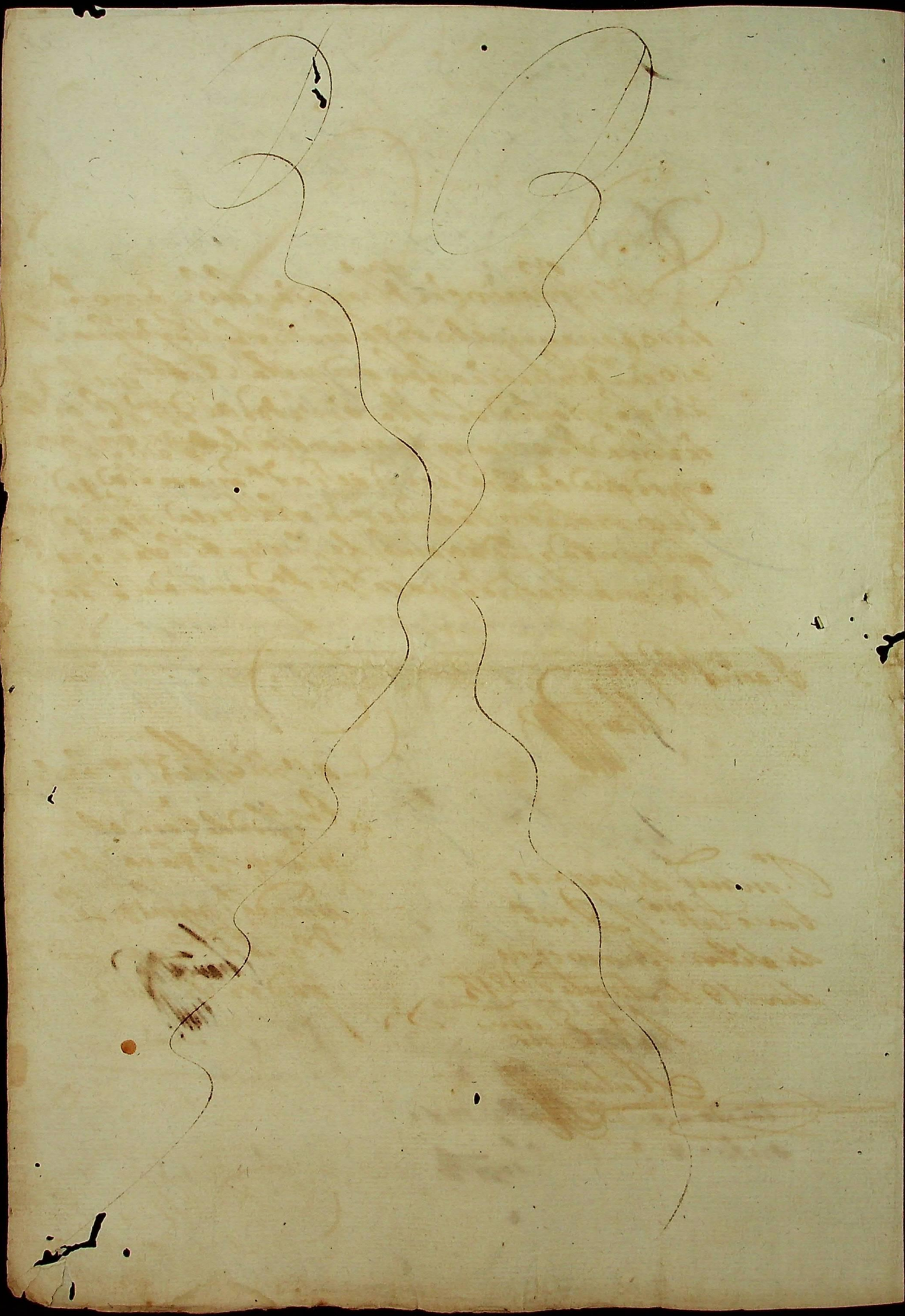

Diz Ignacio de Almeida Lobo como ter-
deiro e mancipado do falecido seu Pay Igna-
cio de Almeida Lobo que pella certm. inclu-
za se mostra ser lhe devedor o Capm. Dom.os
da Silva Barreiros da quantia de $389 rs
e por que de seja haver a si a d.a quantia por
cujo motivo reques a V.m se sirva mandar
que junta esta aos autos de Inventr.o se lhe pas-
se mandado de paga da d.a quantia e custas.

J. aos A.o Passe
Chaves

C. a V.m Mes.mo Sor
Dor. Juiz de Fora e Or-
phaons lhe faça m.ce
mandar passar o sobre
d.o mand.o na forma
que se reques.

P. mand.o de paga so-
bre o Cap.am Dom.os
da Silva Barreiros no
dia 19 de Agosto d 1815
O Escr.am
Antunes

C. R. M.

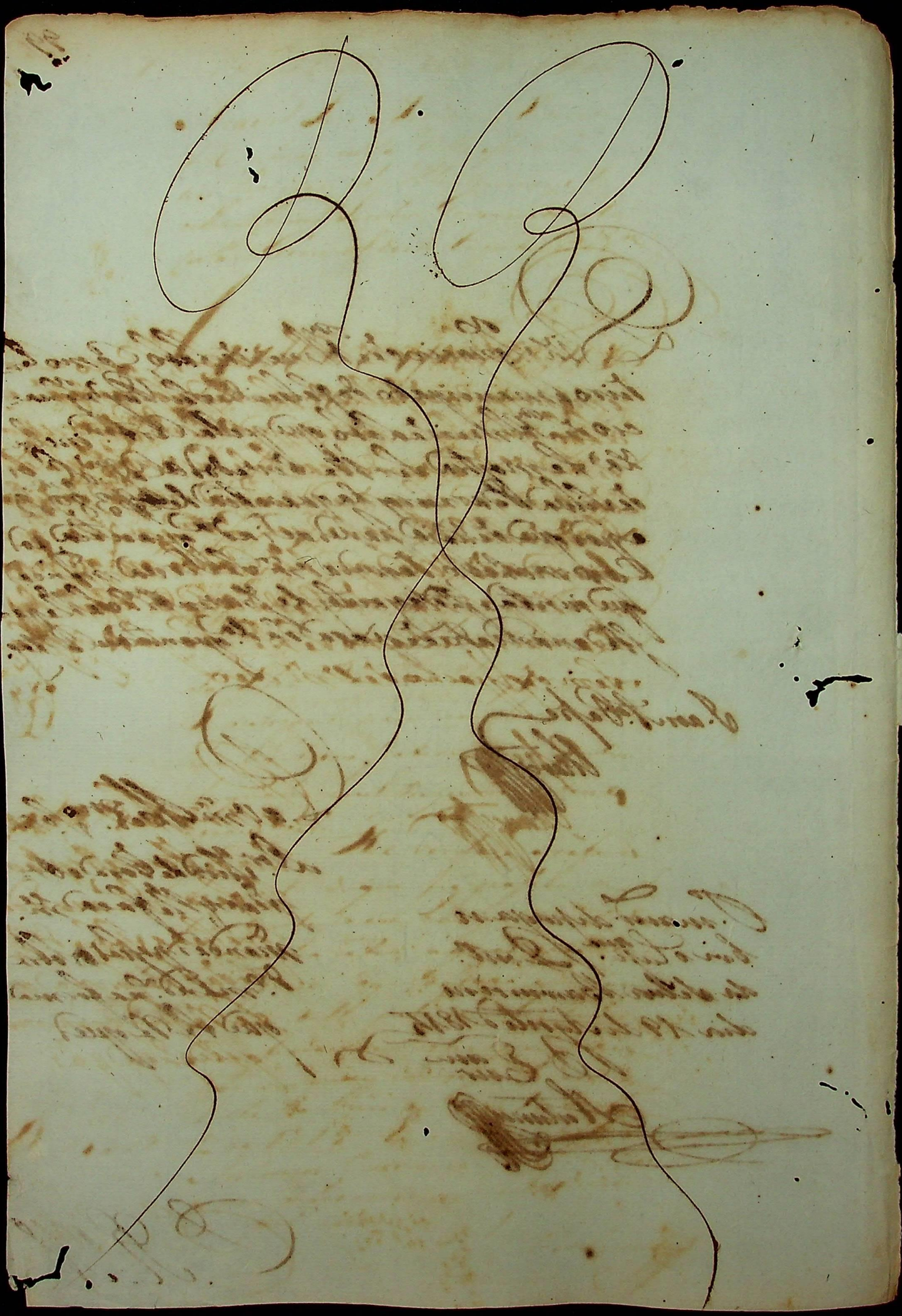

Diz Ignacio de Almeida Lobo, Como herdr.o emancipado do falecido seu Pay Ignacio de Alm.da Lobo que elle pereiza que V. Ex.a Dom.o de Orphaons desta V.a Revendo os autos de Inventr.o e partilhas dos bens que se procederão por morte do dito seu Pay, do m.mo lhe passe por Certm.o em relatorio breve a divida que lhe Cauba em quinhão na repoziçaõ do Credor o Cap.n Dom.os da S.a Barreiros, e Como se lhe não pode passar sem despacho de V.m ideo.

Passe

[illegible]

Pa V.m Mer.mo Sor. Dor Juiz de Fora e Orphaons, lhe faça m.ce mandar passar a sobred.a Certidão na forma que se requer com modo que faça fé.

C. R.mo

Miguel Joze Antunes, Escrivão de Orphaons nesta Villa e seu Termo por Provizam do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Governador, e Capitam General desta Capitania &c.

Certefico, e porto por fé de meu Officio, que revendo os authos de Inventario a que por este Juizo de Orphaons se procedeo dos bens que ficarão por falecimento de Ignacio de Almeida Lobo, onde igualmente se achão as respectivas partilhas delles a folhas quarenta, e duas consta dever o Capitão Domingos da Silva Barreiros de reposição ao Supplicante para complemento da sua legitima paterna a quantia de quatro mil trezentos, oitenta e nove reis.

Rs 4389 rs

Ter verdade o referido, em fé do que fiz passar a presente, e em cumprimento do Despacho retro, a qual está sem couza que duvida faça em Juizo, ou fora delle pela ver, ler, correr e conferir com os proprios authos aos quaes me reporto nesta Villa do Cucaba aos 16 de Agosto de 1815. Eu Miguel Joze Antunes Escrivão de Orphaons que a fiz escrever subscrevi conferi, e assigni

Lido Rs 150 rs

Mig.l J.e Antunes

Nº 776 a f. 139 v.
Rs 400 de Oficio
Chancellaria Boa Vista

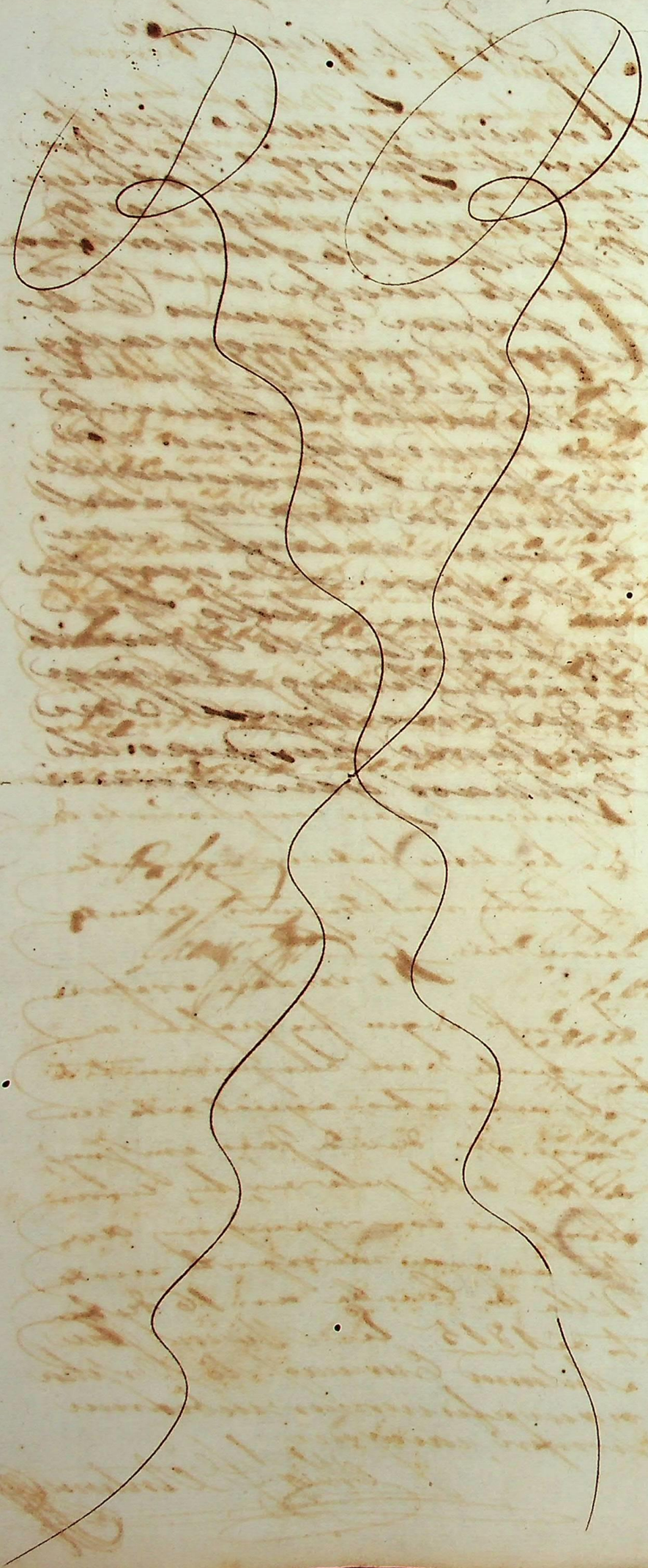

Fr.ª de ajuntada

Aos vinte e quatro dias do
mez de Fevereiro deste pre
sente anno de mil oito cen
tos e dezaseis annos nesta
Villa Real do Senhor Bom
Jesus do Cuiabá em o Carto
rio de mim Escrivão de Or
phãos adiante nomeado e
sendo ahi nelle ajuntei
antes autos de Juncta
rio huma apetição da
herdeira Marianna de
Almeida Lara a qual
he a que adiante vai
se segue. Do que pa
ra apresentado tem
po constar do referido
fiz este Termo de ajun
tada Eu Miguel José
Antunes Escrivão de
Orphãos que o escrevi

Mmo Senhor

102

Diz Marianna de Almeida Lara Orfa que ficou p. falecimto de seu Paij Ignacio de Almda Lobo que ella esta justa e contratada pa tomar o estado de Cazada com Franco Ferra da Trinde e como o não pode fazer sem Licença de V.S. port.

Responda o Tutor
Cuiaba 24 de Fevro de 1866
Chaves

P. A. V. S. seja servido Concederlhe a da Lea

Vista a resposta do Tutor passe Alvará de Licença. Cuiaba 24 de Fevro de 1866
Chaves

Passei Alvará aos 24 de Fevro de 1866
O Escrivam Antunes

E. P. M.

Illmo. Senhor Doutor Juiz de Orfãos

Em observancia do despacho de V. S. em q. manda que se responda como Tutor da Orfã Mariana de Almeida Lara Sig. de certo estar Justa e contratada com Fran.co Ferr.a da trinde moço Branco sendo p. consentim.to da Mag.tad. bem não duvido.

Hé o que posso responder a V. S. mandara o que for servido Cuyabá 24 de Fevr.o de 1856

João Pedroso de Almeida

O Tutor

47.

Fr.ª de Ajuntada

Aos seis dias do mez de
Março deste presente
anno de mil oito centos
e dezaseis annos nesta
Villa Real do Senhor
Bom Jesus do Cuiabá
em o Cartorio de mim Es-
crivão de Orphãos adi-
ante nomeado e sendo
ahi nelle ajuntei aes-
tes autos de Inventario
do falecido Ignacio de
Almeida Lobo huma pe-
tição de Francisco Ferrei-
ra da Trindade a qual
he a que adiante vai
se segue. Do que para
assim a todo tempo cons-
tar do referido fiz este
termo de ajuntada. Eu
Miguel José Antunes
Escrivão de Orphãos
que o fiz, escrevi.

47.

Diz Francisco Ferreira de Trindade que elle Supp.e, com licença que precedio deste Juizo, se acha cazado com Marianna de Almeida Lara filha legitima, e herdeira do falecido Ignacio de Alm.da Lobo; e p.r que na forma da Lei Ord. lib. 1.º §§ 6.º sempre como o filho he cazado, he havido por emancipado para administrar, reger, e governar seus bens sem dependencia da administração deste Juizo; p.r tanto requer a V.S. seja servido mandar, que junta esta com os documentos inclusos aos autos de Inventario que se procedio dos bens que ficarão p.r morte do dito Ignacio de Alm.da Lobo, subão a concluzão p.a ser declarado emancipado p.r sentença, e em virtude dela entrar na arrecadação dos bens que houverem de pertencer a herança de sua mulher

Como pede, em termos. Cuiaba 6 de Março de 1816

Chaves

P.a V.S. Meritissimo Senhor D.or Juiz de Fora, e Orphaons lhe faça merce a sim o mandar

E. R. M.ce

54

47.

O Dr. Antonio Joze de Carvalho Chaves, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Juiz de Fora, e Orphaons com alçada no Civel, e Crime nesta Villa, e seu Termo; e na mesma adjunto com todos os mais Cargos annexos, tudo por S. A. R. q. Ds. Gde.

Pelo prezente meu Alvará de Licença, concedo a necessaria licença á Marianna de Almeida Lara, Orffã, filha e herdeira, que ficou por falecimento de Ignacio d'Almeida Lobo para se receber em Matrimonio com Francisco Ferreira da Trindade, visto estar assim justa e contractada, e serem ambos de igual qualidade, como se me representou por huma Petição, em que respondeo, e conveyo o Tutor da mesma, o Alferes João Pedrozo de Almeida.

Dado, e passado nesta Villa do Cuyaba aos 24 de Fevr. de 1816. Eu Miguel José Antunes Cunha Escrivão de Orphaos que o fiz escrever, e subscrevi

Chaves

Nº 8
F 12

Nº 226 a f 172 p

Pg 40 r de sello

Chaves Domingos Chaves

Illmo e Rmo Senhor

106

Diz Fran.co Ferr.a d'Trindade Ca-
zado Com Marianna de Almd.a Lara
que elle pereira p.r Certidão o Theor do
asento do seu Cazamento o que ha de
Constar do Competente Libro desta
Freguezia //

P. emtr.os

Gularte

Pa V.a S.a R.ma lhe faça
mercê md.ar passar a certi-
dão requerida de modo q.e
faça fé //

E Rec.ta

Certifico que revendo o livro que atualmente serve nesta Igreja Matriz do Senhor Bom Jezus do Cuiabá para se lançarem os assentos de cazamentos das pessoas livres nele a folhas setenta e sete versa achei o assento pedido no prezente requerimento, cujo theor he da forma seguinte. Aos vinte cinco dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e dezesseis annos nesta Igreja Matriz do Senhor Bom Jezus do Cuiabá, depois do Sol posto em minha prezença e das testemunhas comigo abaixo assignadas o Capitão João Pompino Caldas e o Capitão Joze Pereira Vidal receberão-se em Matrimonio com palavras de prezente na forma do Sagrado Concilio Tridentino Francisco Ferreira da Trindade de dezoito annos de idade natural da Cidade de São Paulo, filho legitimo de Joze Francisco da Trindade e Maria Ferreira Paz, com Mariana de Almeida Lara, de vinte dous annos de idade, natural desta Freguezia, filha legitima de Ignacio de Almeida Lobo e Anna Alvares da Cunha, ambos os contrahendos são brancos, receberão as Bençoens nupciaes na forma do Ritual Romano, e para constar se fez este assento. Agostinho Luiz Gularte Pereira — Joze Pereira Vidal — João Pompino Caldas. E nada mais se continha no dito assento, que aqui bem e fielmente fiz transcrever do proprio livro, ao qual me reporto. Villa do Cuiabá aos 2 de Março de 1816

O Coadjutor Mel. Machado de Souza

N.º 249 a f. 173

Pg 408 de Lello

Chaves Ramos

Nº 302 ff 174 f
En 140 r de Lillo
Chavez Ramirez 1842

Nº de Instrumento

En ocho dias del mes de Junio de mil ochocientos cincuenta y un años ante mi Escribano y testigos que se expresaran parecio presente Don Jose Maria Lillo vecino de esta Villa de Bolivar a quien doy fe conozco y dijo que por cuanto el dia veinte y cinco de Diciembre del año proximo pasado de mil ochocientos cincuenta se le confirio por el Supremo Gobierno del Estado un Despacho de Capitan de Infanteria de la Guardia Nacional de esta Villa en virtud de haber sido nombrado para dicho empleo por el Comandante General de la Guardia Nacional de este Departamento en virtud de las facultades que le confiere el Decreto de veinte y cinco de Noviembre del año proximo pasado de mil ochocientos cincuenta y que en virtud de dicho Despacho ha estado sirviendo dicho empleo hasta la fecha y que por cuanto el Supremo Gobierno del Estado por Decreto de veinte y cinco de Noviembre del año proximo pasado de mil ochocientos cincuenta ha dispuesto que los Capitanes de la Guardia Nacional que hayan servido en la Campaña contra los Indios Bravos del Norte se les confiera el empleo inmediato superior al que tengan en la Guardia Nacional y que por cuanto el compareciente ha servido en la Campaña contra los Indios Bravos del Norte en clase de Capitan de Infanteria de la Guardia Nacional de esta Villa de Bolivar segun consta de la Certificacion que se le ha expedido

para os sentenciar como
Desparecer de Direito e
justiça. Do que para
assim a todo tempo conste
tar do referido fiz este
Termo de Conclusão.
Eu Miguel José Antu
nes Escrivão de Orpha
os que o fiz, escrevi.

Concl.os com 150 r.s
q. pago Justiça

Itaja vista o Curador Cuia
ba 14 de Março de 1876

Chaves

Publ.am

Aos quinze dias do mez de
Março deste presente anno de
mil oito centos e dezaseis an
nos nesta Villa Real do Se
nhor Bom Jesus do Cuia
ba em o Cidigo do Cuiaba
em audiencia publica
e geral que aos feitos par
tes e seus procuradores que
nella estavão. Requerendo
fazendo estava nas Casas
de sua morada e residencia
o Doutor Antonio José
de Carvalho Chaves, Ca
valeiro Professo na Or
dem de Christo Juiz de
Pena e Orphãos com al
çada no Civel e Crimen
desta Villa e todos os
Termos e mais adjun
tos com todos os mais Cargos
annexos tudo por Sua Al
teza Real que Deos
guarde e vide por impe
dimento de meu Escrivão

Meritissimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Cível desta Cidade

Vista do Termo de Licença

Fls 105 e continuação Fls 106 Frat. Justo

O Escrivão Joaquim Antônio

Termo de Posse

Aos vinte dias do mês de Março deste presente ano de mil oitocentos e cinquenta anos nesta Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá em o Cartório de mim Escrivão do Orfãos e adjunto nomeado abaixo assinado vim eu ser vindo ahi pelo Juiz de Direito comigo abaixo assinado foi lhe dada a Lei e o juramento dos Santos Evangelhos em que pondo a mão direita sobre o Livro dos Santos Evangelhos debaixo do Juramento prometeu bem e fielmente cumprir as obrigações de Tutor que vai exercer e logo pelo dito Juiz lhe foi dito que aceitava o dito Juramento e prometia bem e fielmente cumprir as obrigações de Tutor e Curador dos Orfãos que vai exercer e mandou se fizesse este termo em que assinou com as testemunhas presentes de que dou fé. Eu Joaquim Antônio Escrivão o escrevi

Auto de Juramento

Hei por emancipada, e conside-
rada de maior idade a Mariana
de Almeida Lara, filha e herdeira Or-
phã do falecido Ignacio de Almei-
da Lobo, visto haver-se cazado com
auctoridade deste Juizo, como prova
pelo documento fl. 105, e achar-se
por isso, conforme a Direito, em ter-
mos de receber os seus bens, e ad-
ministrallos sem dependencia de
Tutor ou Curador: Portanto man-
do, que se passe Mandado, para
em virtude delle lhe ser entre-
gue pelo Thezoureiro do Cofre des-
te mesmo Juizo tudo quanto nelle
se recolheu, pertencente á legitima
da mesma Orphaã, e rendimen-
tos della, e que se notefiquem todos
os seus devedores, se os houver, pa-
ra entrarem no mesmo Cofre com
as quantias de suas dividas, as
quaes lhe serão entregues como a
Suppª. por cabeça de seu Marido
requer, e pague as custas. Cuia-
ba 23 de Março de 1866

Antonio Joze de Carvalho Chaves

Publicação.

Publicação

Aos quinze dias do mês de Março deste presente ano de mil oitocentos e sessenta e nove nesta Villa Velha do Senhor Bom Jesus de Cuiabá em audiencia publica que dá este Juizo de Orfãos e Provedoria e Provedoria e Provedoria

Certifico que em virtude
da Sentença retro notifi-
quei por carta de quanti-
ue Resposta ao Arrema-
tante o Alferes Manoel
Francisco Pinto para Teo-
lher ao Cofre deste Juizo
todo o importe da sua ar-
rematação a fim de prin-
cipal, como dizeros. Em
fé do que passo a presen-
te Cuiaba 29 de Março
D. 400 de 1818 O Escr.am de Orf.s
Mig.l J.e Antunes

V.to em Corr.ão de 1817 Haja attenção na
Contagem p.a o escandaloso termo de Publ.ão
ult.o e p.a todos os mais semelhantes.
Leal

Certifico q. notifiquei p.r car-
ta de q. tive resposta a Jose
de Souza Vas Canabarro q. cabe-
ca de pea m.er p.a todo o deter-
minado na Interlocutoria
a f. 109 em fé do q. passo a pre-
D. 400 r.s Cuiaba 12 de Fevr.o
de 1818 O Escr.am de Orf.s
Antonio Jose da S.a

Termo de ajuntada

Aos vinte dias do mez de Abril
deste corrente anno de mil
oito centos e dezoito nesta
Villa Real do Senhor Bom
Jesus do Cuiaba em o escri-
ptorio de mim Escrivão ad-
ante nomeado e sendo a
hi nelle ajuntei aos Ter-
mos de Inventario do Falecido
Joaquim de Almeida Lobo
huma petição de Francis-
co Ferreira a Trindade des-
pachada pelo Doutor Juiz
de Fora e Orphãos Ant-
onio Jose de Carvalho Cha-
ves e na mesma petição inclusa

111

huma certidão do mesmo suplicante e tudo he aqueado ante vai e se segue Doque para constar fiz este termo e a juntada [illegible] Antonio José da Silva Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Diz Fran.co Ferr.a da Trind.e Herdr.o habellitado, e emancipado p.r cabeça de sua m.er Mar.na de Alm.da Lara, f.a do fald.o Ign.co de Alm.da Lobo, q. pela certidão junta, mostra dever-lhe a Herdeira Anna, f.a tão bem do d.o fallecido, hoje cazada com Jose Francisco Vas Canabarros a quantia de 17$481 r.s e 7/10 de real; e por q. dezeja ser pago, requer a V. S. se Sirva mandar passar mandado de paga sobre o marido da devedora, pela d.a q.tia e custas deste mesmo por tanto

P. M. Cuiaba
20 de Abril de 1818

Chaves

Passei Mand.o sobre o Herd.o acima aos 20 de Abril de 1818

Pa V. S. Meret.mo S.or D.or Juiz de Fora, e Orffaons seja servido mandar lhe passar o mand.o de paga, q. req.n

E R M.ce

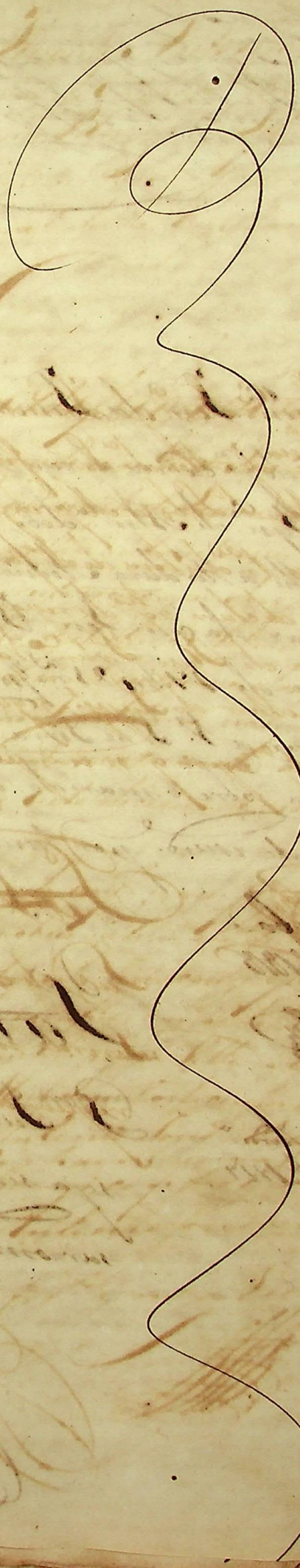

112

Diz Fran.co Ferr.a da Trind.e p.r cabeça de sua
mulher Mar.na de Almd.a Lara filha, e herdeira do fald.o
Ignacio de Almd.a Lobo, q. elle prezza q. o Ex.mo de Orf.s rev.do
o Inventr.o e part.as dos bens do d.o fald.o lhe passe huma Cer-
tidão em q. declare a q.tia da repozição, q. a Herdr.a An-
na mulher de Jose Fran.co Vascanabamos tem de
fazer a mulher do Supp.e segundo a determinação
das d.as part.as e por q. se não pode passar sem desp.o

Passe
Chaves

Pa V. S. Meret.mo S.or Dor
Juiz de Fora, e Orphaons, seja
Servido md.ar passar a Cert.m
requerida

[illegible]

O Tenente Antonio José da Silva
Escrivão de Orphaons nesta Villa, e seu Termo, por Provizão do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Governador, e Capitão General desta Capitania &c.

Certefico, e porto por fé,

que revendo os autos de Inventario, a que se procedeo por morte de Ignacio de Almeida Lobo, delles a folhas quarenta e seis versa se vê importar a reposição que deve fazer a Herdeira Anna, á Herdeira Marianna, mulher do Supplicante na forma das partilhas do mesmo Inventario, na quantia de dezesete mil, quatrocentos oitenta, e hum reis, e sete decimo de real

17$481 7/10

Tudo verdade

o referido em fé do que fiz passar a prezente, em observancia do despacho retro: cuja Certidão está sem couza que duvida faça pela ler, e conferir com os ditos autos a que me reporto nesta Villa do Cuiaba aos quinze de Abril de mil oito centos, e dezoito annos

Eu Antonio José da Silva Escrivão dos Orphaons que a fiz escrever subscrevi conferi e assigno

Antonio José da Silva

Confrd.a p.r mim Escr.m

Sa.

N.º 639 a 70
Rs 4$ de selo
Silva

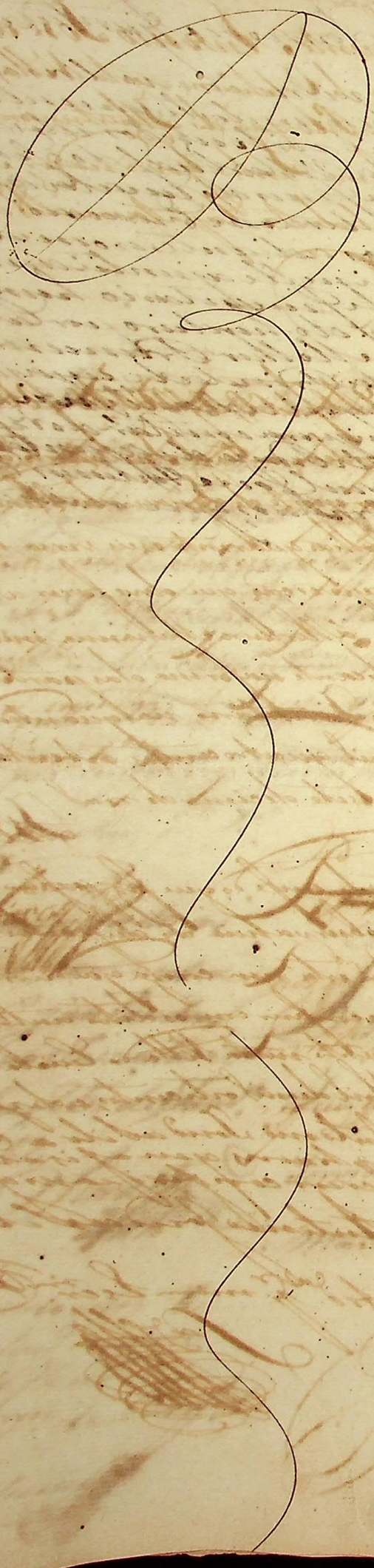

Termo da Juntada

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e nove nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuiaba em Camp.ra e Audiencia Publica de Or.e pelas horas adiante nomeadas em Audiencia Publica do Juizo de Orfãos pelo Juiz Presidente Thomaz Xavier de Almeida e Araujo Thomar Ouvidor e Corregedor nesta Comarca, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, Capellas, e Residuos, e Provedor interino da Provedoria dos Orfã

Diz Francisco Ferr.ª da Trind.e herdr.º habellitado, e emancipado p.r cabeça de sua m.er Mar.na de Alm.da Lara, f.ª do fald.º Ignacio de Almd.ª Lobo, q. elle Supp.e havia alcançado hum Mand.º de paga da q.tia de 17$481 7/10 contra J.e Fran.co de S.za Vascanabarros, tão bem herdr.º do d.º falleido; e p.r q. este se desencaminhou; requer a V. M. se Sirva m.dar passar outro Mand.º com resalva ao primr.º juntando-se esta aos respectivos Autos de Inventr.º p.ª a todo o tempo constar, p.r t.º

P. o mandado requerido com salva do pr.º juntandose este no Inventario Cuiaba 25 de Janr.º de 1819

Serra

P. a V. M. M.mo S.r Larg.mor Juiz de Fora, e Orphaons seja Servido mandar passar o d.º mand.º na forma requerida

Passei mandado com Resalva ao pr.º da q.ta supra no dia 25 de Janr.º de 1819 O Cur.am de Orff.d

Antunes

R. S. C.

